

Número: **0824245-78.2026.8.10.0001**Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**Órgão julgador: **2ª Vara Criminal de São Luís**Última distribuição : **31/03/2026**Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Uso de documento falso**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Delegacia de Polícia Civil de Defraudações (AUTOR)			
MAYANE AMADOR DA SILVA PENHA (VÍTIMA)			
GUSTAVO SOUSA MACIEL (INVESTIGADO)			
LUCIANO MACIEL SOARES (INVESTIGADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
176221800	31/03/2026 09:29	Protocolo de Inquérito Policial e procedimentos investigatórios	Protocolo de Inquérito Policial e procedimentos investigatórios
176221803	31/03/2026 09:29	ip completo_VOLUME-01 (pg-1)	Documento Diverso
176221806	31/03/2026 09:29	ip completo_VOLUME-02 (pg-138)	Documento Diverso
176221807	31/03/2026 09:29	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
176222543	31/03/2026 09:29	Antecedentes Criminais de Gustavo Sousa Maciel - Cpf: 61505011329	Certidão de Antecedentes Penais
176221837	31/03/2026 09:29	Antecedentes Criminais de Luciano Maciel Soares - Cpf: 05378677327	Certidão de Antecedentes Penais
176423183	04/04/2026 10:25	Petição	Petição
176504133	06/04/2026 13:27	Vista MP	Vista MP
177878801	28/04/2026 10:23	Petição	Petição
178483746	29/04/2026 14:48	Certidão	Certidão

Segue IP 061/2024 com relatório final de investigações.



Número do documento: 26033109285696000000163082132

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285696000000163082132>

Assinado eletronicamente por: WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR - 31/03/2026 09:28:56



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL - DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL (SPCC)
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES
Rua Viveiros de Castro, Apáadoro - São Luís/MA

no processo
Sol. 10/10/2024
19215
Liberto
10/03/2025

Inquérito Policial n.º 061/2024 – DD

Incidência **P**enal: Artigo 171 do CPB

Investigado(S): A APURAR

Vítima(S): MAYANE AMADOR DA SILVA

Autuação

Aos Dezoito (18) dia(s) do mês de outubro (10) do ano de Dois Mil e Vinte e quatro (2024), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão recebi a Portaria de Instauração da Autoridade Policial, no Cartório desta Especializada, procedendo sua autuação.

Autuei

PORTARIA e demais peças que' adiante segue(m). Para constar, eu _____, Escrivão de Polícia. Do que, para constar lavro este Termo.

Imagem de Referência: SCS/P-004





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DE FRAUDAÇÕES

PORTARIA

A Polícia Civil do Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. Wolney Cesar Rubin Junior, Delegado de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144 § 4º da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), considerando os boletins de ocorrências nº 33971/2024, 58298/2024 e representação criminal apresentada por MAYANE AMADOR DA SILVA

RESOLVE

Instaurar o presente inquérito policial objetivando apurar em toda a sua dimensão os fatos apontados nos documentos supramencionados, que, em tese, indicam a prática da conduta prevista no artigo ART. 171 do CPB, tendo como vítima MAYANE AMADOR DA SILVA e autor A APURAR e determinar ao Sr.(a) Escrivã(o) do meu cargo que, Registrada e Autuada esta, tome, desde logo, as seguintes providências:

1º) Junte-se aos autos: os boletins de ocorrências nº 33971/2024, 58298/2024 e representação criminal apresentada por Mayane Amador da Silva, termo de declaração de Mayane Amador da Silva, páginas de processo administrativo DETRAN 2404090142 (apresentados por Mayane Amador da Silva), material de coleta grafotécnica Mayane Amador da Silva, despacho 019/2024, intimação, relatório de missão, despacho 91/2024, intimação e termo de declarações de Luciano Maciel Soares e documentos apresentados por Luciano Maciel Soares;

2º) Encaminhe ofício ao DETRAN/MA solicitando a apresentação de





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DE FRAUDAÇÕES**

copiado processo administrativo 2404090142 e seus anexos, relacionados a transferência de propriedade do automóvel I/RAM, de placas FIM2123, de Mayane Amador Silva para Gustavo Sousa Maciel.

3º) Encaminhe ofício ao Instituto de Criminalística solicitando a realização de perícia grafotécnica, no documento "procuração" apresentado por Luciano Maciel Soares, tendo com parâmetro comparativo as assinaturas de Mayane Amador Silva, colhidas nesta unidade policial;

4º) Encaminhe ofício ao Cartório Bezerra requisitando informações acerca da autenticidade da procuração apresentada, bem como para que sejam apresentadas cópias de possíveis documentos cadastrais existentes em tal cartório relacionados ao outorgante e outorgado.

Retornando as respostas dos ofícios encaminhados, voltem os autos conclusos.

CUMpra-SE

São Luís, 17 de Outubro de 2024.

Wolney C. Rubin Junior
Delegado de Polícia





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

DELEGACIA ONLINE DO MA

ENDEREÇO: Av. das Francessas Vila Patativa - 65036-250 Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência Nº: 33971/2024 - Registrado em: 23/04/2024 às 22h 50min

FATO COMUNICADO: ESTELIONATO

Data/hora do Fato: 23/04/2024 às 11h 00min

LOCAL DO FATO

Município: SAO LUIS

Logradouro: ANTARES

Bairro: RECANTO VINHAIS

Referência:

Complemento:

UF: MA

Nº: 380

CEP: 65070-070

Tipo de local:

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA(39), nascido(a) em 18/08/1984, sexo MASCULINO, deficiência: NENHUMA DEFICIÊNCIA, casado(a), exercendo a profissão de ADVOGADO, CPF Nº 004.497.813-80, País: BRASIL, natural de SAO LUIS-MA, filho(a) de NOLMA BARRADAS SILVA e CARLOS EDUARDO TINOÇO SILVA, endereço: HOLANDESES, cep: 65071-380, Nº: 09, bairro: CALHAL SAO LUIS-MA, Telefone: (98) 98117-5494

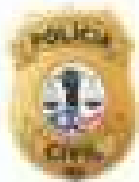
ENVOLVIMENTO(S): VITIMA

MAYANE AMADOR DA SILVA(28), nascido(a) em 15/02/1996, sexo FEMININO, deficiência: NENHUMA DEFICIÊNCIA, casado(a), exercendo a profissão de TÉCNICO(A), EM ENFERMAGEM, CPF Nº 064.850.013-80, País: BRASIL, natural de CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, filho(a) de MARIA DALVA AMADOR DA SILVA e NEUTON DO NASCIMENTO DA SILVA, endereço: ANTARES, cep: 65070-070, Nº: 380, bairro: RECANTO VINHAIS, SAO LUIS-MA, Telefone: (98) 98117-5494

RELATO DA OCORRÊNCIA

ACONTECE QUE NO DIA 23/04/2024, TOMOU CIÊNCIA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385082/2023 - DETRAN/MA, O QUAL CONSISTE UMA PROCURAÇÃO PÚBLICA NULA COM VÍCIO DE CONSENTIMENTO DA MAYANE AMADOR DA SILVA (CPF Nº 064.850.013-80) TRANSFERINDO PLENOS PODERES PARA O SR. GUSTAVO SOUSA MACIEL (CPF Nº 815.050.113-29), ONDE A SRA. MAYANE AMADOR DA SILVA É A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO VRAM, MODELO 3500 LARAME, PLACA FIM203 E O SR GUSTAVO SOUSA MACIEL PRATICOU O CRIME DE ESTELIONATO, JÁ QUE A PRÓPRIA ASSINATURA QUE SE DEFINE DA VITIMA E QUE SE ENCONTRA COM GRANDE DISCREPÂNCIA DA ASSINATURA DO SEU DOCUMENTO ORIGINAL FORA UTILIZADA PARA UMA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE LEGAL DO REFERIDO VEÍCULO. ALÉM DISSO, SOMA-SE AO DELITO O FATO DA VITIMA, A SRA. MAYANE AMADOR DA SILVA, NUNCA TER COMPARECIDO AO CARTÓRIO BEZERRA 2º OFÍCIO DE NOTAS (CNPJ Nº 08.727.341/0001-40) DE OUTRO ESTADO (PIAUÍ), CUJA A TABELA TITULAR DO CARTÓRIO É A SRA. MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA, ENTRETANTO, É DE SUMA IMPORTÂNCIA APRESENTAR QUE QUEM LAVROU A REFERIDA PROCURAÇÃO PÚBLICA COM GRAVE VÍCIO DE CONSENTIMENTO E FAZ-SE PROVA POR MEIO DA ASSINATURA QUE CONSTA NA REFERIDA PROCURAÇÃO, FOI A SRA. LÚCIA MARIA MENDES BEZERRA (CPF Nº 918.489.913-49) QUE É A TABELA SUBSTITUTA DO CARTÓRIO BEZERRA 2º OFÍCIO DE NOTAS (CNPJ Nº 08.727.341/0001-40). NESTE SENTIDO, CABE APRESENTAR QUE A SRA. LÚCIA MARIA MENDES BEZERRA, AUTORA DA ASSINATURA DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LEGAL E QUE INSERIU DECLARAÇÃO FALSA DA PRESENÇA DA SRA. MAYANE AMADOR DA SILVA, ASSIM COMO DA TRANSFERÊNCIA DE PLENOS PODERES PARA O SR. GUSTAVO SOUSA MACIEL (CONFIGURANDO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA), JÁ RESPONDE POR DOIS PROCESSOS PELOS DOIS CRIMES DE ESTELIONATO E FALSIDADE IDEOLÓGICA QUE TRAMITAM NO ESTADO DO PIAUÍ CONFORME FAZ-SE PROVA NOS PROCESSOS DE Nº 0800244-18.2023.8.18.0031 E 0802834-30.2021.8.18.0031





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

DELEGACIA ONLINE DO MA

ENDEREÇO: Av. das Palmeiras, Vila Palmeria - 65035-253, Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência Nº: 33971/2024 - Registrado em: 23/04/2024 às 22h 50min

Joseilton Souza

JOSE NILTON SOUZA
MATRÍCULA: 1090672

William Gley Cavalcante de Oliveira

WILLIAM GLEY CAVALCANTE DE
OLIVEIRA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA
MATRÍCULA: 1141977

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA
COMUNICANTE





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES
ENDEREÇO: RUA DO NORTE, Nº 756, CENTRO, SÃO LUIS, (98) 3214-8881
EMAIL: DP.DEFRAUDACAO@SACLUS@POLICIA.CIVIL.MA.GOV.BR

Ocorrência Nº: 58298/2024 - Registrado em: 04/03/2024 às 18h 15min

FATO(S) COMUNICADO

Data/hora do Fato: 01/12/2023 às 12h 00min

390: Falsidade ideológica (Art. 299 - Caput - do CPB)

LOCAL DO FATO

País: Brasil

Logradouro:

Bairro: Vila Palmeira

Município: São Luís

Nº:

Tipo de local: Órgão
Público

UF: MA

CEP: 65000-000

Referência: DETRAN-MA

Complemento:

ENVOLVIMENTO(S): (390) COMUNICANTE E (390) VÍTIMA

MAYANE AMADOR DA SILVA (29), brasileiro(a), natural de Centa Novo Do Maranhão-MA, nascido(a) em 15/02/1995, filho(a) de Maria Dalva Amador Da Silva e Newton Do Nascimento Da Silva, RG: 0434693020110 SSP/MA, CPF Nº 064.650.013-90, endereço: avenida artífices, cep: 65070070, Nº: 360, bairro: recanto vinhais, São Luís-MA, Telefone: (98) 98349-2387

ENVOLVIMENTO(S): (390) INVESTIGADO / INFRATOR

LUCIANO MACIEL SOARES (32), nascido(a) em 29/12/1991, filho(a) de Marilete Santos Maciel Soares e Laurindo Antonio Soares Neto 0221905620026 SSP/MA, CPF Nº 053.786.773-27

RELATO DA OCORRÊNCIA

COMPARECEU A ESSA DELEGACIA DE POLÍCIA, A SRª ACIMA QUALIFICADA, PARA COMUNICAR QUE O VEICULO DA MARCA IRAM, MODELO 2500 LARAMIE, DE PLACA FIM203, QUE ELA HAVIA VENDIDO PARA O SR. LUCIANO, TAMBÉM QUALIFICADO ACIMA, FOI TRANSFERIDO DE PROPRIEDADE SEM A SUA AUTORIZAÇÃO PARA UM HOMEM DE NOME GUSTAVO SOUSA MACIEL E POSTERIORMENTE PARA A EMPRESA CONSTRUPETRO, COM ALIENAÇÃO PARA O CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL. A COMUNICANTE ADRESCENTA QUE ENTREGOU O VEICULO COM A PROMESSA DE QUE RECEBERIA O PAGAMENTO NO MÊS DE DUTUBRO DE 2023, E SÓ ENTÃO FARIA A TRANSFERÊNCIA DO VEICULO, MAS O PAGAMENTO, APESAR DAS VÁRIAS PROMESSAS, NÃO FOI FEITO ATÉ AGORA, E SÓ TOMOU CONHECIMENTO DE QUE O CARRO HAVIA SIDO TRANSFERIDO DE PROPRIEDADE AO CONSULTAR O IPVA 2024, REGISTRADO PARA OS DEVIDOS FNS.

CLEOPAS ISAIAS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MATRICULA: 1198773

GLAUBERT SANDES SIPAUBA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL
MATRICULA: 1838824

MAYANE AMADOR DA SILVA
COMUNICANTE





PEDRO BARRADAS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DO
DISTRITO POLICIAL CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

Recibido em
07/05/24
Buz

MAYANE AMADOR DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 064.650.013-90, com documento de identidade de nº 0434693020110 SESP MA, residente e domiciliada na Avenida Antares, nº 380, Bairro Recanto Vinhais, CEP 65070-070, São Luís/MA, vem à presença deste Juízo, o que faz por intermédio do seu advogado e procurador o Sr. **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA 8.702, inscrito no CPF n. 004.497.813-80, com escritório profissional localizado na Rua dos Beija Flores, nº 20, QD 15, Ponta do Farol, CEP 65.077-150, São Luís-MA, procurador constituído para ajuizar a presente ação de:

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

Em face de **GUSTAVO SOUSA MACIEL**, brasileiro, inscrito pelo CPF sob nº 615.050113-29 e RG sob o nº 06867639064, residente e domiciliado na Avenida Edson Brandão, nº 204, Eco Epacê II, Cutim Anil, São Luís - MA, CEP: 650.453-00, pelos motivos e fatos que seguem:

1. AUTORIA DELITIVA-NEXO CAUSAL

No dia 09 de novembro de 2023, o Representado supracitado praticou uma conduta negativa, enquadrada no código penal -art.171- como crime de **Estelionato** pois obteve uma vantagem ilícita e que gerou à Representante também supracitado um dano ao seu patrimônio, pois o mesmo tomou posse do veículo I/RAM, modelo 2500 Laramie, Placa FIMZ123, cujo a propriedade pertencia a REPRESENTANTE, conforme consta na documentação do veículo em anexo.

Sob essa óptica, o Sr. **GUSTAVO SOUSA MACIEL** realizou junto ao DETRAN - MA a transferência ilegal da propriedade do referido veículo para o seu nome, por meio do processo administrativo nº 265082/2023, munido da Procuração Pública, lavrada no Cartório Bezerra do 2º Ofício de Notas de Parnaíba (CNPJ nº 06.727.341/0001-40), conforme procuração que consta em anexo. Porém, o

Rua dos Beija Flores, n. 20, QD 15, Ponta do Farol, São Luís-MA, Cep 65.077-150
(98) 98227-0494/3305-3246
E-mail: assessoria.barradas@barradas.com





PEDRO BARRADAS
ADVOCADOS

mesmo inseriu e permitiu constar em Procuração Pública feita no Cartório Bezerra do 2º Ofício de Notas de Parnaíba (CNPJ nº 06.727.341/0001-40) declaração falsa da que devia ser escrita e terminou por prejudicar o direito da Sra. Mayane Amador da Silva, pois alterou a verdade sobre um fato jurídico relevante ao deixar constar na **PROCURAÇÃO PÚBLICA** em anexo que a Sra. **MAYANE AMADOR DA SILVA** ora Representante tinha a real vontade de transferir plenos poderes para o representado representá-la junto ao DETRAN-MA, ou em qualquer outro DETRAN do território nacional e também que lhe autorizou realizar assinaturas em seu nome no nome para promover emplacamento, vistoria, receber documentos, prestar declarações e cumprir exigências.

Entretanto, é de suma importância apresentar que tal **PROCURAÇÃO PÚBLICA É NULA**, uma vez que o Cartório Bezerra 2º Ofício de Parnaíba lavrou uma Procuração Pública com claro vício de consentimento por parte da Representante que em nenhum momento se apresentou para o referido Cartório Bezerra 2º Ofício de Parnaíba, Estado do Piauí para realizar qualquer outorga de seus plenos poderes para o ora Representado **GUSTAVO SOUSA MACIEL**. Tal afirmativa também se demonstra bem clara ao fazermos a comparação entre as assinaturas constantes na Procuração Pública e a assinatura da Representante que consta em sua documentação que se encontra anexa a essa Representação.

À vista disso, na Seara Penal, a autoria delitiva é daquele sujeito que pratica a ação expressa pelo verbo típico da figura delituosa. Assim, diante dos fatos narrados não resta dúvida de que o autor destes crimes foi a pessoa que está devidamente qualificada acima como ora representado, o Sr. **GUSTAVO SOUSA MACIEL**.

2. DA MATERIALIDADE

A presente ação visa a efetivação da proteção constitucional com a condenação criminal resultante da materialidade e da autoria do imputado evidenciado pela descrição das ações praticadas pelo mesmo. Nesse viés, a legislação penal vigente prevê a possibilidade da vítima buscar a proteção dos direitos

Rua dos Bois Flores, n. 26 QD 13, Ponte de Form, São Luís-MA, Cep 65.077-230
(98) 3017-8494/3303-3344
E-mail: pedrobarradas@bol.com





PEDRO BARRADAS

violados no caso em questão, mediante a tutela dos dispositivos legais contidos no artigo 171 do Código Penal abaixo:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. (-)

Este dispositivo, ao definir o crime de estelionato estabelece parâmetros claros para a responsabilização daqueles que, como no presente caso, o sr. **GUSTAVO SOUSA MACIEL** desviou indevidamente o veículo I/RAM, modelo 2500 Laramie, Placa FIM2123, causando prejuízos materiais e morais a Sra. **MAYANE AMADOR DA SILVA**.

Cabe ressaltar, que o depoimento da Sra. **MAYANE DA SILVA AMADOR**, ora Representante, que foi a vítima do crime, relatado no Boletim de Ocorrência nº 33971/2024 e demais documentos que se encontram devidamente anexados, configuram prova suficiente no que tange a quem pertencia a propriedade do veículo de marca I/RAM, modelo 2500 Laramie, Placa FIM2123, assim como a sucessão dos fatos e de como o sr. **GUSTAVO SOUSA MACIEL** realizou um conduta delitiva ao realizar a transferência ilegal do veículo objeto da presente representação criminal e se valendo de uma **PROCURAÇÃO PÚBLICA NULA** adquirida no Cartório Bezerra do 2º Ofício de Notas de Parnaíba (CNP) nº 06.727.341/0001-40).

À vista disso, é imperioso destacar o fato que o crime se consumou totalmente no DETRAN-MA, pois foi onde apresentou a **PROCURAÇÃO PÚBLICA FRAUDULENTA** para efetivar a plena transferência do veículo de marca I/RAM, modelo 2500 Laramie, Placa FIM2123 para o ora Representado sr. **GUSTAVO SOUSA MACIEL** e no DETRAN-MA efetivou **TODOS** os trâmites necessários para a ocorrência da plena transferência, tal como por exemplo a vistoria do veículo objeto da presente Representação Criminal

Diante de tais fatos, requer-se a condenação do réu tendo como base, os ditames legais disposto no ART. 171 do Código Penal.

Rua dos Reis Flores, n. 20, QD 15, Povo do Paraí, São Luís-MA, Cep 66.077-130

(98) 98117-9494/3301-3248

E-mail: marcelo.barradas@detranma.org.br



3. DOS PEDIDOS

Isso posto, vem a ofendida representar com base nos dispositivos legais já mencionados, requerer:

1. A instauração do Inquérito Policial pela autoridade competente;
2. A produção de todas as provas em direito admitidas;
3. Que seja realizada a designação de audiência com o delegado de polícia responsável da DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES DE SÃO LUÍS, nos termos do art. 144, §4 da CF, combinado com o art. 6º, III do CPP, a fim de que sejam realizadas as oitivas dos envolvidos na investigação criminal
4. A plena intimação do REPRESENTADO, GUSTAVO SOUSA MACIEL, por meio telefônico do mesmo no número de whatsapp +55 98 9117-1833 para que esteja presente na audiência com o delegado na DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES DE SÃO LUÍS;
5. Finalmente, digno-se a Vossa Excelência, determinar, em decorrência do meio criminoso utilizado pelo o acusado, pela propositura da ação penal, a fim de que seja aplicada ao acusado a penas cominada no art. 168 e art. 171, § 2º Inc. I do Código Penal.

VALOR DA CAUSA

Atribui-se o valor de R\$ 375.125,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais e cento e vinte e cinco centavos), conforme print do preço estabelecido pelo veículo na tabela Ipe em anexo, para cumprimento de obrigação legal.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Luís/MA, 06 de maio 2024.

PEDRO ALEXANDRE
BARRADAS
SILVA:00449781380

Assinado de forma digital por
PEDRO ALEXANDRE BARRADAS
SILVA:00449781380
Data: 2024.05.05 19:19:14 -0300

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA
OAB/MA 8.702



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

MAYANE AMADOR DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº064.650.013-90, com Documento de Identidade do nº 0434693020110 SESP MA, residente e domiciliado na Avenida Antares, nº 380, Bairro Recanto Vinhais, CEP 65070-070, São Luís/MA nomeia e constitui seu procurador.

OUTORGADOS:

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA 8.702, com escritório profissional localizado na Rua dos Beija Flores, nº 20, QD 15, Ponta do Favel, CEP 65.0677-150, São Luís-MA.

PODERES:

Para o foro em geral, na forma prevista nos artigos 38 do Código de Processo Civil e 5º da Lei 8.906/94 (E.O.A.B.), com amplos poderes, com cláusula ad judicium ET Extra, em qualquer juízo, instância, tribunal ou sistema do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, negociar, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta, em nome de outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

São Luís, 07 de março de 2024

Mayane Amador da Silva
MAYANE AMADOR DA SILVA

Rua dos Beija Flores, n. 20, QD 15, Ponta do Favel, São Luís-MA, Cep 65.077-150
(98) 98117-9494/3301-3248
E-mail: escritorio.barradas@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

Termo de DECLARAÇÃO que presta

MAYANE AMADOR DA SILVA

Ao(s) VINTE E NOVE (29) dia(s) do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Quatro (2024), nesta cidade de São Luís(MA), na sala do Cartório da Delegacia de Defraudações, onde presente se achava CLEOPAS ISAIAS SANTOS, Delegado(s) de Polícia Civil, aí compareceu, (a) Sr(ª), MAYANE AMADOR DA SILVA, já qualificada nos autos; Ouvida pela autoridade policial, Respondeu QUE no passado, no mês de outubro, vendeu um veículo, de sua propriedade, I/RAM, MODELO 2500 LARAMIE, PLACA FIM2123, no valor de (quatrocentos mil reais), para o senhor LUCIANO MACIEL SOARES; QUE não tem contrato escrito, e que o negócio foi feito nos seguintes termos; QUE o pagamento seria feito no período de seis meses, da forma como LUCIANO conseguisse pagar, desta maneira, não foi acordado valor de parcela, etc., apenas que seria concluído o pagamento em seis meses; QUE a DECLARANTE apenas entregou o carro e o documento do mesmo para que Luciano pudesse usufruir do veículo de forma tranquila; QUE LUCIANO não pagou nenhum valor da compra do veículo, que até então a DECLARANTE estava tranquila, haja vista que Luciano trata-se de uma pessoa do convívio da família, e anteriormente já fez negócios com o esposo da a DECLARANTE, que inclusive frequentava a casa da DECLARANTE; QUE no corrente ano, quando o esposo da DECLARANTE foi buscar a documentação dos veículos de propriedade da família para pagamento de IPVA, e consultou o veículo que

Mayane Amador da Silva





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDENCIA DE POLICIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

havia vendido para Luciano, teve a surpresa, percebendo que o veículo já havia sido transferido para o nome de uma outra pessoa, qual seja, GUSTAVO SOUZA MACIEL (que a DECLARANTE não conhece Gustavo); QUE ainda consta no histórico do veículo, uma outra transferência, desta vez, para uma pessoa jurídica; QUE a DECLARANTE em nenhum momento deu quaisquer poderes para que fosse efetivada a transferência deste veículo, não tendo assinado o documento (DUT) do veículo, nem tão pouco passado procuração para Luciano; QUE a DECLARANTE viu que a procuração usada para fazer a transferência do veículo, foi feita em Parnaíba-PI; QUE a procuração certamente é falsificada posto que não foi assinada pela DECLARANTE. Nada Mais Disse nem lhe foi perguntado, pelo que a Autoridade Policial encerra o presente Termo.

Autoridade Policial: _____

Declarante: _____

Maryane Amador da Silva

ESCRIVA _____

ADVOGADO *Paulo Alexandre B. Silva - CABIMA - 8.702*

[Handwritten Signature]
Jureno Cesar de Jesus Lima
Escritor de Polícia Civil
1303/2026/102





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA **001.464.754**

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
MAYANE AMADOR DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO
MA
BRASILEIRA



ASSINANTE



21375090

FILIAÇÃO
NEUTON DO NASCIMENTO DA
SILVA
MARIA DALVA AMADOR DA SILVA

CPF DATA DE EMISSÃO
064.650.013-90 06/11/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
15/02/1995 **06/11/2024**

IDENTIDADE
0434693020110

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP/MA



ASSINANTE PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Digitalizado com CamScanner

VALER COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
SEGUNDO A LEI Nº 11.340 DE 29/09/2006
DE 15/02/1995
DE Nº 03/2011 DO CFE DE 06/11/2019

PROIBIDA A REPRODUÇÃO





**LAUDO DE VISTORIA MÓVEL
 DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

APROVADO

FINALIDADE: VISTORIA EM TERMO
 DATA/HORA: 08/11/2025 10:26

LAUDO Nº: 000045485-1/2025
 VALOR DE LAUDO: 00000000

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: ALEXANDRE AMADOR DA SILVA

CNPJ: 08.888.888-00

DADOS DE FÁBRICA DO VEÍCULO

PLACA: FV0022
 CEE: BRANCA
 CARROCERIA: ABERTA/ CABINE DURA
 PASSEIORES: 3
 CAP. CARGA: 1.00

MODELO: C/SEM TRILHA LARANJEI
 ANO FAB: 2020
 ESP. DE TUB. DE AEROSOL: 1000
 POTÊNCIA: 100
 CMT: 12.00

TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO
 ANO MOD: 2020
 COMBUSTÍVEL: DIESEL
 CATEGORIA: 0000
 REG: 4.02

DADOS EDUCADOS NA VISTORIA

RF ANDRÉ LUIS DE SÁ
 RF CHASSI: 50101010101010101010

RF VEÍCULO
 RF LAUDO: 000

FOTOGRAFIA DO VEÍCULO



CHASSIS RESPONSÁVEL

RAFAEL SOARES DOS SANTOS LTDA
 VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS DE BARRA DE SERRA

CNPJ: 08.888.888-00
 MUNICÍPIO: BARRA DE SERRA

RESTRIÇÕES DE TRAN

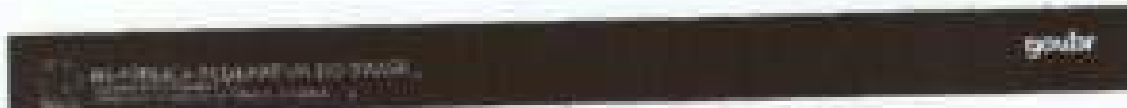
SEM RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

LAUDO Nº: 000045485-1/2025

Este documento contém informações de caráter reservado. Qualquer divulgação é de responsabilidade do usuário.





INFORMAÇÕES GERAIS
 ADMINISTRAÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - DETRAN

TIPO DE VEÍCULO
 CLASSE 77022

PLACA
 204722

REGISTRO
 2022



TIPO DE VEÍCULO - FRENTE
 L7000 2022 SARGENT

UF
 SP

IDENTIFICADOR
 88888

VEÍCULO
 22300430010

VEÍCULO
 2230007071010

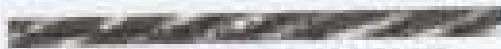
DATA
 8

INFORMAÇÃO DO VEICULO

TIPO
 VEICULO ANEXO DE 2022

TIPO
 000-000-012-00

VEICULO DE TRANSPORTE
 000 0000



TIPO DE VEÍCULO - FRENTE
 L7000 2022 SARGENT

UF
 SP

UF
 SP

IDENTIFICADOR
 88888

VEÍCULO
 22300430010

VEÍCULO
 2230007071010

DATA
 8

INFORMAÇÃO DO CONTRATO

TIPO
 CONTRATO DE ALUGUELO

TIPO
 010-000-110-00

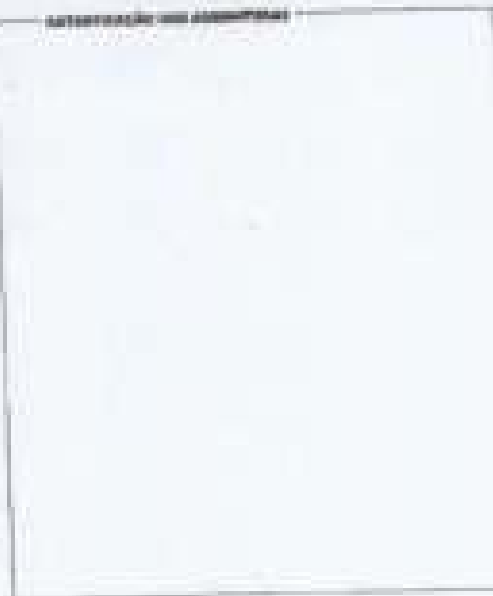
VEICULO DE TRANSPORTE
 000 0000

VEICULO DE TRANSPORTE
 000 0000

VEICULO
 22300430010



INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO



versão do layout: 2.0





Trav. do Progresso, 27-A Vila Palmeira São Luís - BA.
Fone/Fax: (98) 3248-0744 / (98) 48-1424 / (98) 323-4558
E-mail: shalomemplacamentos@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUSTAVO SOUTA MACIEL

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Portador do Cartão de Identidade Nº: _____ Orgão Emissor: _____

Residência e (Cidade)Estado: _____

_____ OU

sem sede: _____

direito privado Inscrição CNPJ Nº: _____ pessoa jurídica representado

por(a) admo(a) no Brasil _____ ou por seu

representante legal

C.I. Nº _____

_____ sup. conforme contrato social de constituição de falso-jurídica (FINE)

estabelecimento (pessoa física), e (nome) (pessoa física) (histórico) (procedimento);

OUTORGADO: SHALOM ENPLACAMENTOS

Inscrito no CNPJ nº 13.005.907/0001-18.

Com endereço à Trav. do Progresso, 27-A Vila Palmeira São Luís-BA CEP: 65047-460.

PODERES: Representar o outorgante junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-BA), Instituto de

Criminalística - ICIM, Gerência de Recolha de Então-GORE, DIFE, BANCO DO BRASIL, GEMPRESENÇA,

DMTE, SEMTUR, POLICIA RODoviARIA FEDERAL e Companhia de Seguros em Geral, para fim específico de

registrar e regularizar a situação de documentação em novo nome do veículo de:

Marca: FIAT Modelo: ESP CAMINHÃO Cor: BRANCA Plav: 73003

Plavcom: 01202012 Classe: ICM300/1100/1212 Ano: 2000

Pretendo a dita procuração realizar a recorre 2ª Via do DMT e qualquer tipo de serviço necessário para tanto e mais de

direito, apresentar o veículo livremente ao mandato regular a liberação deste veículo ao resultado pela fiscalização;

antes praticar todo o ato necessário ao fim e fiel cumprimento de presente mandato, a qual dá por lida e válida em

todo ao fim dele.

São Luís/MA, _____ de _____ de 20_____

genda _____

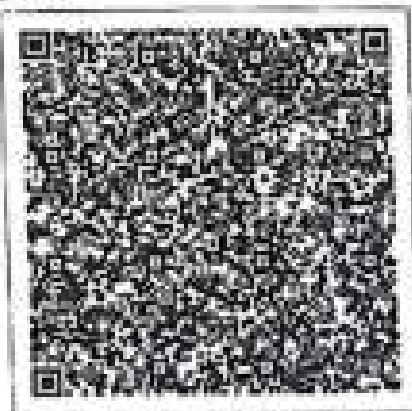


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Este código QR contém informações digitais em conformidade com a Lei nº 13.874/2019 (Marco Legal), cuja validade poderá ser confirmada por meio do programa Aplicativo Gov.br.

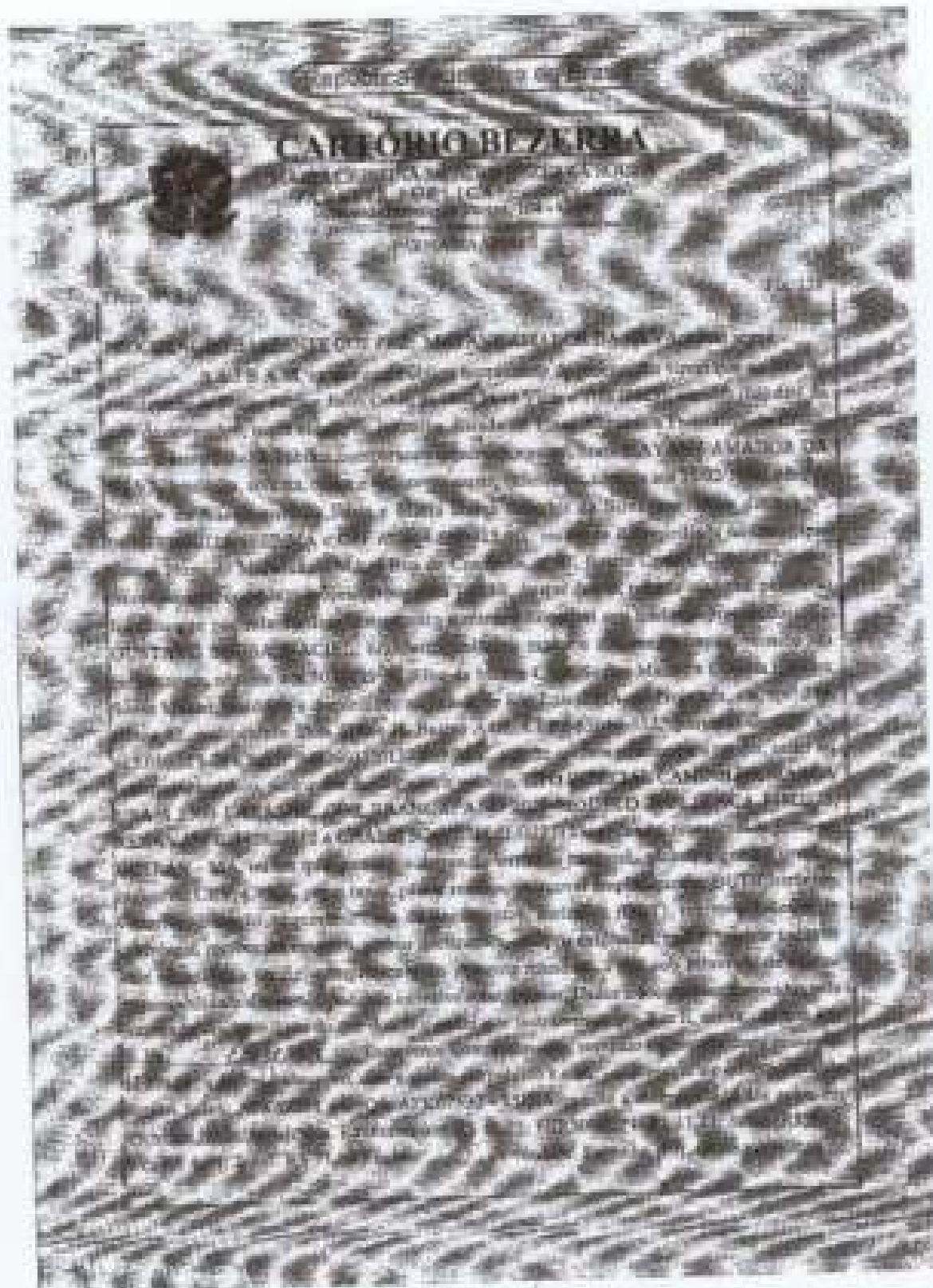
As informações para análise e autenticação devem ser realizadas a partir do Documento Digital e/ou do Documento em PDF disponibilizado em <https://www.gov.br/detran/pt-br/assuntos/digital> e, após análise favorável.

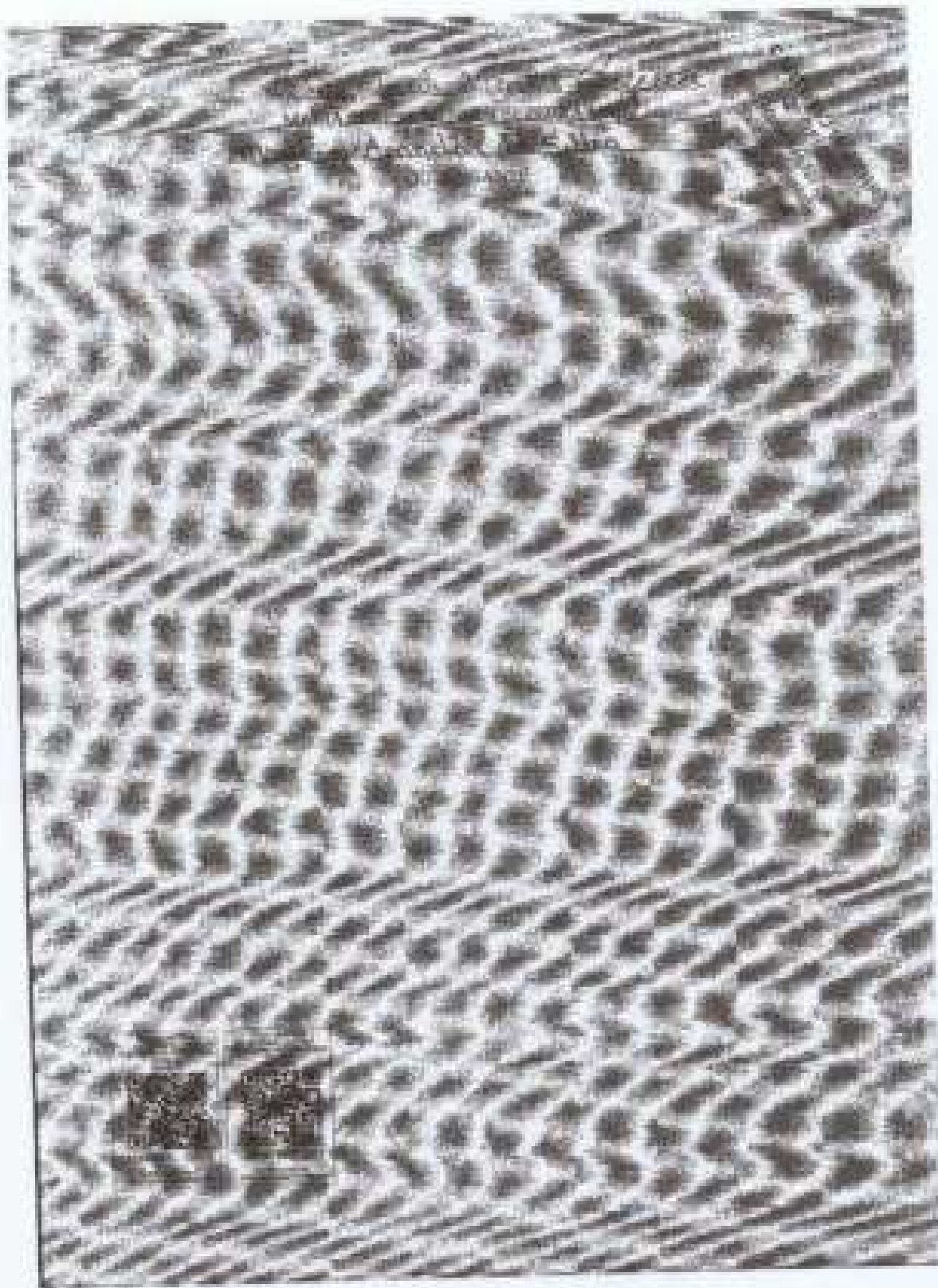
DETRAN / DENATRAN

270307-0000000001-1207666662

Digitalizado com CamScanner







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001.464.754
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME COM.
MAYANE AMADOR DA SILVA

RESIDÊNCIA/EMPRESA/NACIONALIDADE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO
MA
BRASILEIRA





V 21375090

PAIS DE NASCIMENTO
HEITOR DO NASCIMENTO DA SILVA

MÃE
MARIA DALVA AMADOR DA SILVA

CNPJ 064.630.013-90 **DATA DE EMISSÃO** 06/11/2019

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1995 **DATA DE VALIDADE** 06/11/2024

IDENTIFICADOR
0434693020130

ORGÃO EMISSOR
SESP/MA



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
Digitalizado com Certificação



ITI Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/11/2023 09:28:58 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offine

Nome do arquivo: maciel_gust_assinada_%2B1%2Dassinada.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

af051366ba7d9e521177ad011eaf6346fa2136a83e9c356de0156d117801db5

Tipo de arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas incorretas: 2

CN=GUSTAVO SOUSA MACIEL

Informações da assinatura

Assinante: CN=GUSTAVO SOUSA MACIEL

CPE: ""_060.113-7"



Tipo de assinatura: Destacada
Status da assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Válido
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data da assinatura: 08/11/2023 09:22:43 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=GUSTAVO SOUSA MACIEL

Buscador: Offline

Assinatura: Insc

Emissor: CN=AC Fical do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 08/11/2023 16:04:40 BRT

Aprovado até: 07/11/2024 16:04:40 BRT

Expirado (LCR): Não



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:37 BRT

Aprovado até: 09/06/2030 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2030 09:00:47 BRT



Aprovado em: 10/06/2023 12:00:29 BRT

Expirado (LCP): Não

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid



Assinado por

Assinado por

Consulta Pública TJ-PI

(/portalextra/selodigital/login/)

Número de Série

AF827281

Veículo

0000

Não sou um robô

Serviço 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE PAGARÉM

Tipo de Atividade 018 - PROCURAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FOMENTO PARA QUALQUER FINE

Data de Atividade 08/12/2023 08:00:00

Valor de Atividade 0,00

Tipos de Colônias 1 - Normal

Responsável ELIANE CESTINA DOS SANTOS SILVA

<https://www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/login/consultaservico>

19



CONSULTA 004

Assinatura

Teor

PROCURAÇÃO INSTANTE QUE FAZ: MIRIAN AMADOR DA SILVA, como segue:

S A I B A M, se querente Público instrumento de procuração valem que no Ano do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Cristo do Deus Pai e Virgem e Três (2013), em oito (08) dias do mês de fevereiro, neste Estado de Paraíba, Estado do Piauí, República Federativa do Brasil, por meio da Tabela Pública compareceu como interessada, Sr(a) MIRIAN AMADOR DA SILVA, brasileira, solteira, maior e civilmente capaz, inscrita no CPF nº 04480001110-00, residente e domiciliada na rua: Rua Centro Brasil de Maracáns - MA, e Rua do Comércio, nº 51, Bairro Centro, CEP: 40200000, reconhecida(a) como tal por meio da Tabela, do que dou fé, por meio da qual por meio(a) do(a) que por este Público instrumento compareceu e compareceu aos seguintes procurador: Sr. GUSTAVO SOUZA MACIEL, brasileiro, solteiro, maior e civilmente capaz, técnico em enfermagem, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Princesa, s/n, aptº 04, Bloco EII, Condomínio Residencial Il. Seabra Avul, CEP: 65090-000, portador do CPF nº 611056113-09 e RG nº 04804232137-527944 e quem confere poderes para exercer poder na transferência para si ou para quem ele quiser, o veículo, TIPO ESPECIAL, CAMBIO, MARCA (VEM) LEXUS, COM BRANCA, ANO 2008, MODELO 3000 PLACA FINEZZ, RENAVAM 014927110 e CHASSI 50490FL00101010; podendo representá-la junto ao DETRAN - MA, ou em qualquer outro órgão do território nacional, assinar e dar fé precisa, inclusive, CPF, CRIC, pagar taxas, passar recibos, promover empacotamento, emitir documento, vistoria, liberação, requerer 2ª via de documentos, inclusive (DUC), registrar boletim de ocorrência, renovar documentos, emitir declarações, sempre exigidas, emitir, produzir todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato feito sob o rubrica e de inteira responsabilidade das partes, podendo inclusive subscritores todos e documentos fornecidos pela comparecida. Antes e dias do que dou fé e peço este instrumento, que dou fé, assim, do que dou fé, na _____, Documento Computarizado, assinado no desempenho nacional do Tabela, a digital, assinado, data e assim em público e não. O presente ato não tem validade com os Selos AFRETTES - OCA, AFRETTES - SUT, Consulte a autenticidade das selos em www.dpi.gov.br/parabara. Emocionalmente: 45 4575 PERUCCIOPI-02 11,11, 54001 45 4575 AFRETTES - OCA, AFRETTES - SUT, Consulte a autenticidade das selos em www.dpi.gov.br/parabara. TUDO FAZ TER" _____ da verdade. Paraíba (PB), Nove de fevereiro de 2013.

MIRIAN TERESAMONTE BEZERRA LIMA

OUTORGANTE

Assinatura: Não

Número de Série do Selo Original:

Número de Protocolo: 26033109285700400000163082135

Assinatura eletrônica por meio do sistema de governo eletrônico

20



14/03/2016, 10:41

Detran RJ

Solicitante:	WAYNE AMADOR DA SILVA
Nome:	
CPF:	
RG:	
Tipos de Provação:	Provação comum
Prova:	
Prova Especial:	não informado
Prova Especial Unificada:	
Prova Especial Anterior:	não

Documentos

Código:	3001
Descrição:	Provação no subsubitem 1a/4a a 2ª Teórico - Para administração comercial e outras PAI
Quantidade:	1
Valor em Carência:	0,00
Valor em Percentagem:	0,00
Valor em Montante:	0,00
Observações:	
Valor Total:	0,00
Data de Emissão:	08/11/2011
Carência:	Não
Selo:	WYNETDA-S17

Código:	30
----------------	----

<https://www.gov.br/detran-rg/pt-br/assessoria-informatica>

30



LAPIS 1240

Im Digital

Descrição	Arquivamento de Documentos
Quantidade:	1
Valor no Cartão:	11,20
Valor no Fornecedor:	1,20
Valor no Ministério Público:	0,00
Valor Total:	14,20
Data de Emissão:	06/11/2023
Cancelado:	Não
Refer:	ALAC 1001-0025

Código	65
Descrição	Total:
Quantidade:	01
Valor no Cartão:	1,70
Valor no Fornecedor:	0,00
Valor no Ministério Público:	0,00
Valor Total:	1,70
Data de Emissão:	06/11/2023
Cancelado:	Não

Refer

https://www.tjma.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285700400000163082135

66



Dados Gerais	
Nome do Livro:	NORMAL
Número do Livro:	4162702
Validador:	007
Valor do Livro (R\$):	0,00

Dados Gerais	
Nome do Livro:	NORMAL
Número do Livro:	4162702
Validador:	007
Valor do Livro (R\$):	0,00

Protocolo	
Código do Livro do Protocolo:	000
Número do Protocolo:	247002
Data do Protocolo:	06/11/2023

Registro	
Data do Registro:	06/11/2023
Código do Livro:	000
Página Inicial:	000
Página Final:	000



CONTABILIZAÇÃO

Sub-Item

Exclusão	
Assistência Técnica	Sim
Manutenção Preventiva	Sim
Valor de Implantação	0,00

Partes	
Partes	
Parte:	BUTATO SOLTA MICEL
Quantidade:	QUATORZADO
Partes	
Parte:	MECANHE AMADOR DA SILVA
Quantidade:	QUATORZADO
<input checked="" type="checkbox"/> Outras atas com mesmo processo?	
Nenhuma ata em cartório com o mesmo número de processo	



14/03/2026 10:57

sem login

Consulta Pública TJ-PI

(/portalextra/selodigital/login/)

Número de Série

000000

Modelo

001

Não sou um robô

At

Servente: 2ª SERVENTE EXTRAJUDICIAL DE TABELIATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE IMÓVELS

Tipo de At: 200 - PRODUÇÃO DO INSTRUMENTO SEM QUISQUITIAS

Data do At: 06/11/2020 09:00:00

Valor do At: 0,00

Tipo de Colheita: 2 - Normal

Responsável: ELIANG CRISTINA DOS SANTOS SILVA

https://www.tjpi.jus.br/portalexterno/selodigital/login/semLogin

1/1



2404090143-00

sem tipo

Ass:

PROCURADOR DELEGADO QUE FIZ: MARINÉ AMADOR DA SILVA, como segue:

À I B A M, eu que sou Público Instrumentário de procuração viroem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Trezentos e Três (2023), em ato (30) dias do mês de novembro, nesta cidade de Pernambuco, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião Público compareceu como interessado, Sr(a) MARINÉ AMADOR DA SILVA, brasileira, solteira, maior e civilmente capaz, enfermeira, inscrita em 12451296, Tít(a) de Registro do Nascimento de Silva e Maria Dalva Amador da Silva, portadora do RG nº. 343463000112 (RISTPMA) e CPF nº. 064.000.003-91, residente e domiciliada no município Centro Novo de Maranhão - MA, e Rua do Comércio, nº 01, Bairro Centro, CEP: 65200-000, reconhecendo(a) como tal procedida por mim Tabelião, do que dou fé, perante a(s) qual(is) a(s) foi(fo) feito que por este Público Instrumentário nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. GUSTAVO SOUSA MACIEL, brasileiro, solteiro, maior e civilmente capaz, inscrito em cartório, nascido em 1987/1988, Filho de Milton Cesar Santos Maciel e Cassilda Cristina Sousa Maciel, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Propriedade, s/nº 294, Rua 02, Condomínio Torre Sopa 03, Bairro Anil, CEP: 65060-000, portador do CPF nº. 615.050.113-20 e RG nº 149886000113 (RISTPMA), a quem confere poderes para vender, ceder ou transferir para si ou para quem ele quiser, o veículo, TIPO ESPECIAL, CAMINHÃO, MARCA VRAN 2000 LARANJE, COR BRANCA, ANO 2008, MOTOR 3000 (PLACA 714023), RODAGEM 021917711 e CHASSI 20484FL08021112, podendo representá-lo junto ao DETRAN - MA, ou em qualquer outro órgão de trânsito nacional, assim como que lhe presta, inclusive, CPF, CRLV, pagar taxas, pagar verbais, promover empacotamento, DUT-Terminais, vistoria, liberação, requerer 2º via de documentos, inclusive (DUT), registrar boletim de ocorrência, receber documentos, prestar declarações, cumprir exigências, entre, prestar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Fica sob inteira e de inteira responsabilidade das partes, podendo inclusive responsabilizá-lo. Todos os documentos fornecidos pela outorgada. Assim a(s) qual(is) do que dou fé e pedo este Instrumento, que fim há, nada, do que tem fé de _____, Tabelião Comprovençado, servindo no Impedimento ocasional da Titular, a digital, autógrafo, data e assino em público e vivo. - O presente ato só tem validade com os Selos: APOSTILAS - D925, APOSTILAS - 107, Consultar a autenticidade (do selo em www.tpi.jus.br/consultar). Envolvidos: RG 01,70; FERNOMAPR 01 11,11; Selos R\$ 3,00; MP R\$ 4,04; Total R\$ 71,40 (em text) _____ da verdade, Pernambuco (PE), 06 de novembro de 2023.

MARIA TEREZA MENDES DE FERREIRA LIMA

DELEGADO

Assinado em: 06/11/2023

Número de Série do Selo Original

Número de Protocolo: T0340000011000000015463000000

https://www.tpi.jus.br/consultar/consultar_documento.php?atlas

28



Substantivo:	IMPENSAS ANEXOS DA COTA
Tipo de Provenção:	Provenção ordinária
Padrão Especial:	Não informado
Padrão Especial:	Não
União:	
Estados:	

Encargos

Código:	99.02
Descrição:	Provenção em subinstituição cobrada o 1º Trimestre - fora administração comercial e outras fins
Quantidade:	1
Valor em Carteira:	4,00
Valor em Penhorado:	0,00
Valor em Montante Público:	0,00
Valor Total:	4,00
Data de Emissão:	30/11/2022
Cancelado:	Não
Nota:	ANEXO 001

Código:	01
----------------	----

https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285700400000163082135



14/03/2026 10:43

Sub-Grupo

Descrição:	Equipamento de documentação
Quantidade:	1
Valor no Cartão:	11,70
Valor no Fornecedor:	1,20
Valor no Ministério Público:	0,50
Valor Total:	14,40
Data de Emissão:	08/11/2023
Cancelado:	Não
Série:	AF967281-0209

Código:	85
Descrição:	Papel
Quantidade:	10
Valor no Cartão:	8,70
Valor no Fornecedor:	0,50
Valor no Ministério Público:	0,50
Valor Total:	9,70
Data de Emissão:	08/11/2023
Cancelado:	Não

Info

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285700400000163082135>

128



14/03/2024 10:40

Em Nome

Nome do Veículo	NORMAL
Número do Série	APR07301
Validade	047
Valor do Dito (R\$)	0,00

Nome do Veículo	NORMAL
Número do Série	APR07301
Validade	0000
Valor do Dito (R\$)	0,00

Código do Livro do Protocolo	000
Número do Protocolo	24702
Data do Protocolo	06/11/2023

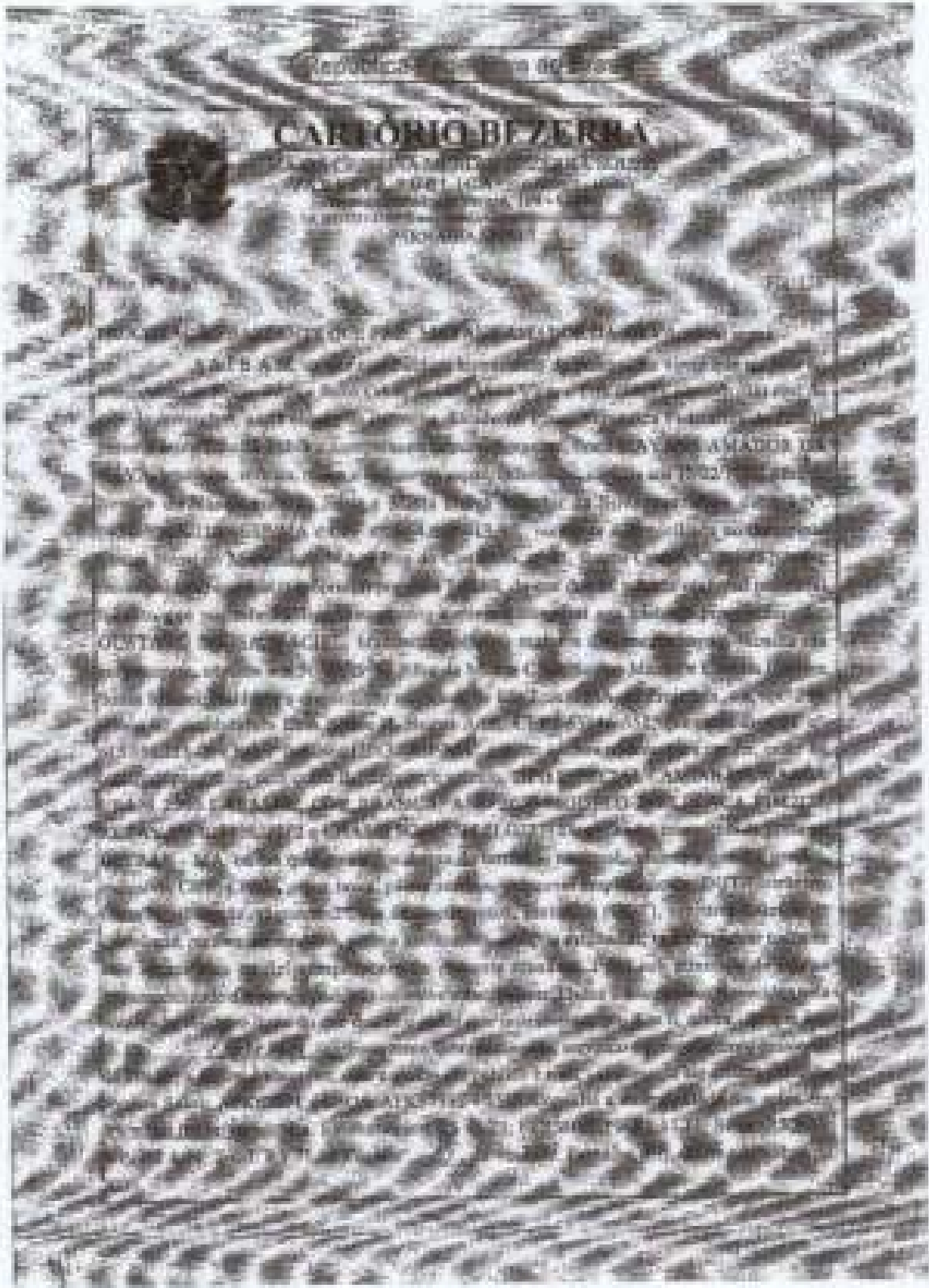
Data do Registro	06/11/2023
Código do Livro	000
Página Inicial	138
Página Final	139

https://www.tjma.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285700400000163082135

29

2023-11-06 10:40:40





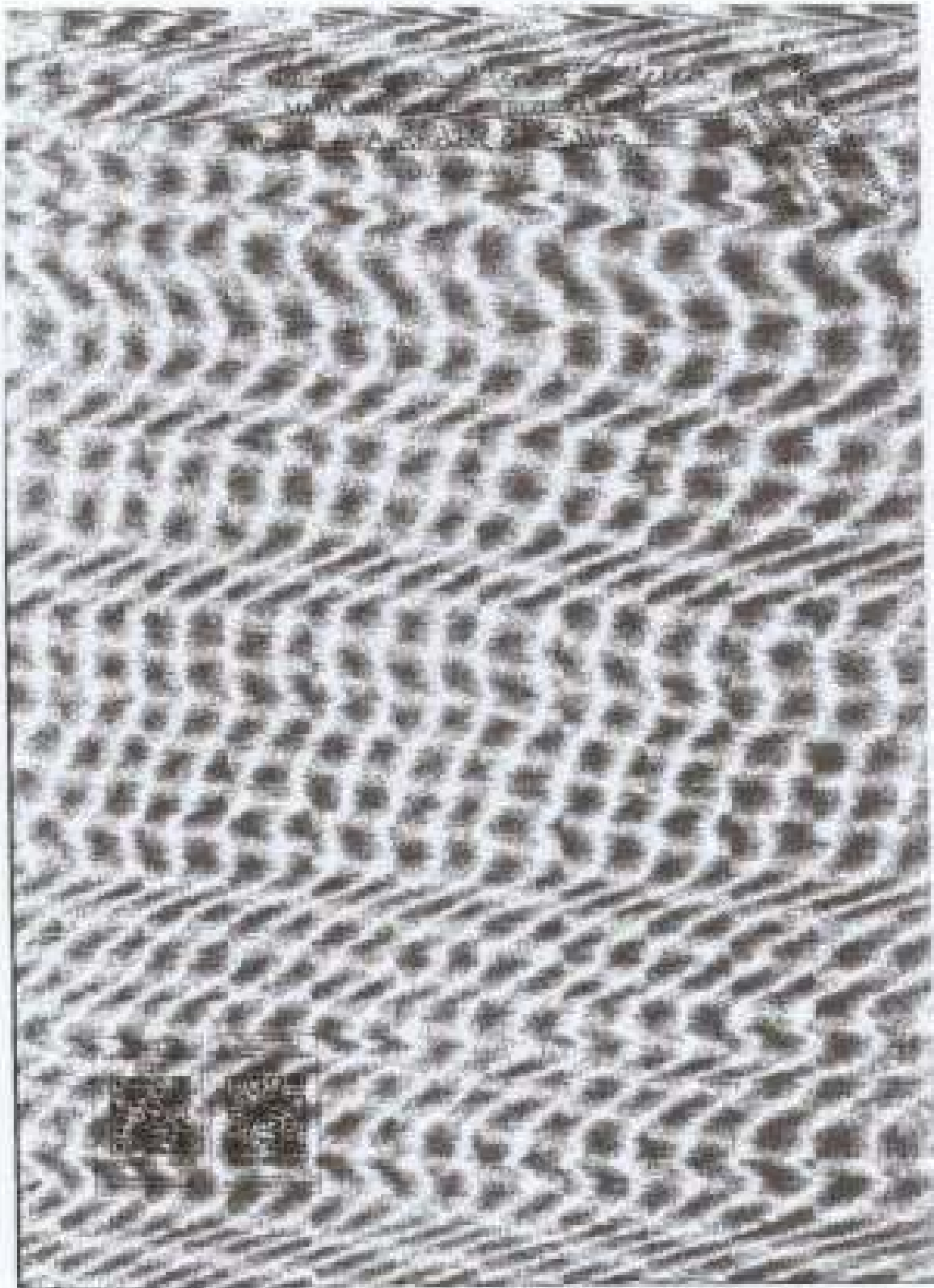


Imagem extraída de um sistema de arquivos de uma máquina





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDENCIA DE POLICIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

MATERIAL DE COLETA PARA COMPARAÇÃO GRAFOTÉCNICA

Aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de MAIO (05) do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na sala do Cartório da Delegacia de Defraudações, onde presente se encontrava CLEOPAS ISAIS SANTOS, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão, ao final assinado, si compareceu:), MAYANE AMADOR DA SILVA, filha de Neuton do Nascimento da Silva e Maria Dalva Amador da Silva, natural de Centro Novo do Maranhão, Nascida aos 15/02/1995, RG 043469302011-0, CPF 064650013-90, de quem, determinou a Autoridade Policial, fosse colhida a assinatura, para fins de submissão a Exame Grafotécnico.

Identificação: Assinar o nome de, MAYANE AMADOR DA SILVA onde quem assina seria o próprio.

MAYANE AMADOR DA SILVA

MAYANE AMADOR DA SILVA

MAYANE AMADOR DA SILVA

MAYANE AMADOR DA SILVA

MAYANE AMADOR DA SILVA

DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES
Rua Vinte e Castro, nº02, Aterrado - São Luís/MA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDENCIA DE POLICIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

Mayane Amador da Silva

DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES
Rua Viveiros de Castro, nº02, Maranhão - SÃO LUIS/MA



3/08/2024 15:48

Despacho nº 19/2024 - Defraudações/DG/PCMA



Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Civil do Estado do Maranhão
Delegacia Geral
Defraudações
Rua do Norte, nº 700 - Centro, São Luís/MA
(98) 3214-8061 e-mail: defraudações@policiacivil.ma.gov.br

Despacho nº 19/2024 - Defraudações/DG/PCMA

São Luís-MA, 13 de junho de 2024.

SETOR CARTORÁRIO

Referência: 1º ATENDIMENTO - BO 35971/2024 - DD - VÍTIMA MAYANE AMADOR DA SILVA

DESPACHO

Intime Luciano Maciel Soares, CPF nº 053786773-27, para ser ouvido sobre os fatos, na condição de testemunha, podendo o endereço onde o mesmo se encontra ser obtido com a vítima (Mayane Amador da Silva (98-98117-9494), tendo em vista que a mesma menciona em seu depoimento que Luciano é pessoa de seu convívio familiar

Cumprida a diligência, voltem os autos conclusos.

CUMPRAM-SE

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
Delegado Polícia Civil - Defraudações
Defraudações/DG/PCMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR EM 13/06/2024 ÀS 15:48:11 HORAS LOCAL. CPF nº 053786773-27. O Código de Autenticação é: 26033109285700400000163082135. Para validação acesse: https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285700400000163082135





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DE FRAUDAÇÕES**

INTIMAÇÃO

IP/BO N° 33971/2024-00

Senhor (a) **LUCIANO MACIEL SOARES**, portador do CPF n° 81634714334, que pode ser localizado na Rua dos Sapotís, SN, Renascença II, apto 370, Jardim Renascença, 65075-698, São Luis-MA, fica INTIMADO a comparecer às **16h00min** do dia **20/08/2024**, na Delegacia Especializada de Defraudações, localizada na Rua Viveiros de Castro, 2, Apeadouro/Almanha, São Luis - MA, a fim de ser ouvido (a) aos fatos informados no inquérito policial n° 267187/ 2023, devendo trazer documento de identificação e esta intimação.

São Luis, 05 de agosto de 2024.

WOLNEY C. RUBIN JR
DEL. DE POLÍCIA

Com: _____ Data: _____

OBS _____





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL - SPOC
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES
Rua Viveiros de Castro, nº02, Alemanha, São Luis
e-mail: defraudacoes@policiacivil.ma.gov.br

RELATORIO DE INTIMAÇÃO

Senhor (a) Delegado (a)

Conforme ORDEM DE MISSÃO (BO Nº 33971/2024 - DD), para localizar e intimar LUCIANO MACIEL SOARES, informo que eu e o investigador Chagas nos deslocamos até o endereço citado, mas nesse local não existem condomínios. Só Colégios, Shopping e Repartições Públicas. Após pesquisas em nossos Sistemas, foi encontrado outro endereço na cidade de Monção-MA (Rua da Liberdade, número 222), conforme cópia em anexo. Sendo assim esgotados todos os meios de intimá-lo.

É o Relatório,

São Luis, 09 de agosto de 2024.


LUIZ ANTONIO MARTINS RAMOS FILHO
INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL
MAT.: 2440725



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL - DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a Autoridade Policial Delegado(a), Wolney C. Rubin Junior, para ulteriores deliberações.

Dada e passada aos 14/08/2024, no Cartório da Delegacia Especializada de Defraudações. O referido é verdade, dou fé. Para constar, Eu, Anna Carolina Carvelho Diniz, lavro este termo.


Anna Carolina Carvelho Diniz
Escritório de Polícia Civil
Mat. 1980747





Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Civil do Estado do Maranhão
Delegacia Geral
Defraudações
Rua do Norte, nº 756 - Centro, São Luís/MA
(98) 3214-8847 e-mail: defraudacoes@policiacivil.asp.ma.gov.br

Despacho nº 91/2024 - Defraudações/DG/PCMA

São Luís-MA, 14 de agosto de 2024.

Referências: 1º ATENDIMENTO - MAYANE AMADOR DA SILVA

DESPACHO

SRA. ESCRIVÃ

Considerando o relatório de missão apresentado pela equipe investigativa, determino:

- intime a vítima (Mayane Amador da Silva - 98981179494 / advogado Pedro Alexandre Barradas Silva - 98981179494/33013246) para que apresente o endereço e telefone de Luciano Maciel Soares, tendo em vista que a mesma menciona em seu depoimento que Luciano é pessoa de seu convívio familiar.

- Em seguida, intime Luciano Maciel Soares para ser ouvido como testemunha.

CUMPRE-SE

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
Delegado Polícia Civil - Defraudações
Defraudações/DG/PCMA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DE FRAUDAÇÕES

INTIMAÇÃO

IP/BO N° 33971/2024-DD

Senhor (a) **LUCIANO MACIEL SOARES**, portador do CPF n° 81634714334, telefone (98)98825-0354, São Luis-MA, fica INTIMADO a comparecer às 10h00min do dia 05/09/2024, na Delegacia Especializada de Defraudações, localizada na Rua Viveiros de Castro, 2, Apeadouro/Alemanha, São Luis - MA, a fim de ser ouvido (a) aos fatos informados no inquérito policial n° 267187/2023, devendo trazer documento de identificação e esta intimação.

São-Luis, 05 de agosto de 2024.

WOLNEY C. RUBIN JR
DEL. DE POLÍCIA

Cartão _____ Data _____

OBS _____

Obs: Ligue o telefone só ex posto, mandei a intimação via whatsapp.

Chaves
20/08/2024





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFAUDAÇÕES

TERMO DE REINQUIRÇÃO DE LUCIANO MACIEL SOARES

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade de São Luís/MA, nesta Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão, ao final assinado, aí compareceu LUCIANO MACIEL SOARES, inscrito no CPF nº 653.786.773-27, nascido em 29.12.1991, filho de Marileide Santos Maciel Soares, residente na rua da Liberdade, nº 221, Centro, Monção - MA, neste ato acompanhado do advogado Dr. Andre Luis Fernandes Andrade, OAB/MA 14043, inquirido acerca do fatos atrelados ao boletim de ocorrência nº 33971/2024; QUE conhece Mayane Amador da Silva há, aproximadamente um ano, não tendo vínculo de amizade com esta; QUE conhece Mayane pelo fato de fazer transações comerciais com o marido da mesma (Fernando), igualmente não tendo vínculo de amizade com ele; QUE o declarante trabalha com a locação de equipamentos de construção; QUE Fernando trabalha como produtor rural; QUE as negociações que fez com Fernando foram relacionadas a compra e venda de máquinas de construção, onde Fernando, em alguma hipóteses pagou pela negociação em dinheiro, em outras situações em semoventes, bem como com a entrega de veículos; QUE os veículos que Fernando entregava para o declarante sempre estava registrados como sendo de propriedade de Mayane. QUE o declarante recebeu, no dia 29-03-2023 o veículo IRAM, modelo 2500, de placas FIM2023 de Fernando, a título de pagamento pela compra de maquinário de construção, ressaltando que nesta transação Fernando lhe entregou, além do veículo antes mencionado, uma caminhonete Hilux, de placas RDA198, e quarenta novilhas; QUE os veículos Hilux e IRAM constavam em seus documentos como sendo de propriedade de Mayane, esposa de Fernando; QUE inicialmente o declarante conseguiu vender a Hilux que tinha recebido e Fernando lhe passou a documentação para transferência de propriedade de tal veículo; QUE o declarante ficou utilizando o veículo IRAM por cerca de nove meses, em seguida, no mês de Dezembro/2023, vendendo-o para Gustavo Maciel (primo do declarante); QUE no momento em que foi realizar a transferência do veículo IRAM para Gustavo Maciel, entrou em contato com Fernando, e este forneceu toda a documentação necessária para a transferência da propriedade do automóvel. QUE os documentos que lhe foram entregues por Fernando, para a transferência da propriedade do veículo IRAM, faltava-se dos documentos do automóvel e uma procuração, não se recordando se era





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFAUDAÇÕES

procuração pública ou apenas com reconhecimento de firma; QUE o declarante entregou os documentos para transferência do veículo IRAM para Gustavo Maciel, bem como continuou fazendo negócios com Fernando; QUE no mês de Fevereiro/2024 o declarante negociou um trator agrícola com Fernando, porém no momento em que ambos conversaram sobre os valores que tinham que ser pagos, o que inclusive envolvia valores de outras negociações feitas anteriormente, houve um desacerto em o declarante e Fernando; QUE o declarante já tinha entregue o trator para Fernando e entendia inexistir qualquer débito na relação entre eles, porém Fernando discordava e diziam que o declarante ainda estava em dívida com ele; QUE somente com o recebimento da intimação expedida por esta unidade policial teve conhecimento do boletim de ocorrência nº 33971/2024 e da alegações apresentadas por Mayara **NADA MAIS** ou foi perguntado. NESTA ATO FICA O DECLARANTE INTIMADO A APRESENTAR, VIA EMAIL (wolney.junior@policiacivil.ma.gov.br), ATÉ O DIA 24.09.2024 POSSÍVEIS ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE POSSUA E AUXILIEM NAS INVESTIGAÇÕES. Pelo que mandou a autoridade encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, e por mim, Escrivão, que digitei.

AUTORIDADE

DECLARANTE

ESCRIVÃO

[Handwritten signature]
OAB nº 14043









Antares, 380 - Recanto Verde, São Paulo - SP
R. Antares, 380 - Recanto Verde, São Paulo - SP
+55 11 5014-6500
https://www.whatsapp.com/c/88c25328504c72048



+55 11 5014-6500: Mensagem entregue
18:03
Entregue ✓











16:07

+55 98 9914-5588

Eu pegi no negócio! O amigo ficando com a Caçamba também



Pega essas duas



16:08

50% (B)



+55 (0) 99144-5888



2021/2021

3 de fev. de 2023

+55 (0) 99144-5888 - Formulário Venda

Paga essas duas

É muito pra mim

Pegando uma já fica bom o negócio pra nos dois

Nôis*

Da manhã mandando uma foto pro senhor

Ela já está lá em São Luis

Na entrega

Olá

De manhã mandei uma foto pro senhor

Voce pedir pro vendedor um video

Amanha mesmo já sai a nota fiscal, e tem mandando

Olá... no aguardo

Ficare com as duas hilux,entrego logo

Estão no jeito de transferir

Paga o boleto amanhã mesmo





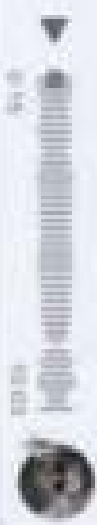
+55 98 99144-5588



28 de Fev de 2023

Bom dia

BOM DIA
QUE DEUS
ABENÇOE E
PROTEJA O
NOSSO DIA!!!



E aí? Vai pagar a Hilux? Vou autorizar o Samuel entregar p vc

Foto



+55 98 99144-5588 - Fernando Pinho
E aí? Vai pagar a Hilux? Vou autorizar o Samuel entregar p vc





16:10

5G

< 201

+55 08 99144-5588

4 de mar. de 2023

Como sem restrições, só no ponto de transferência

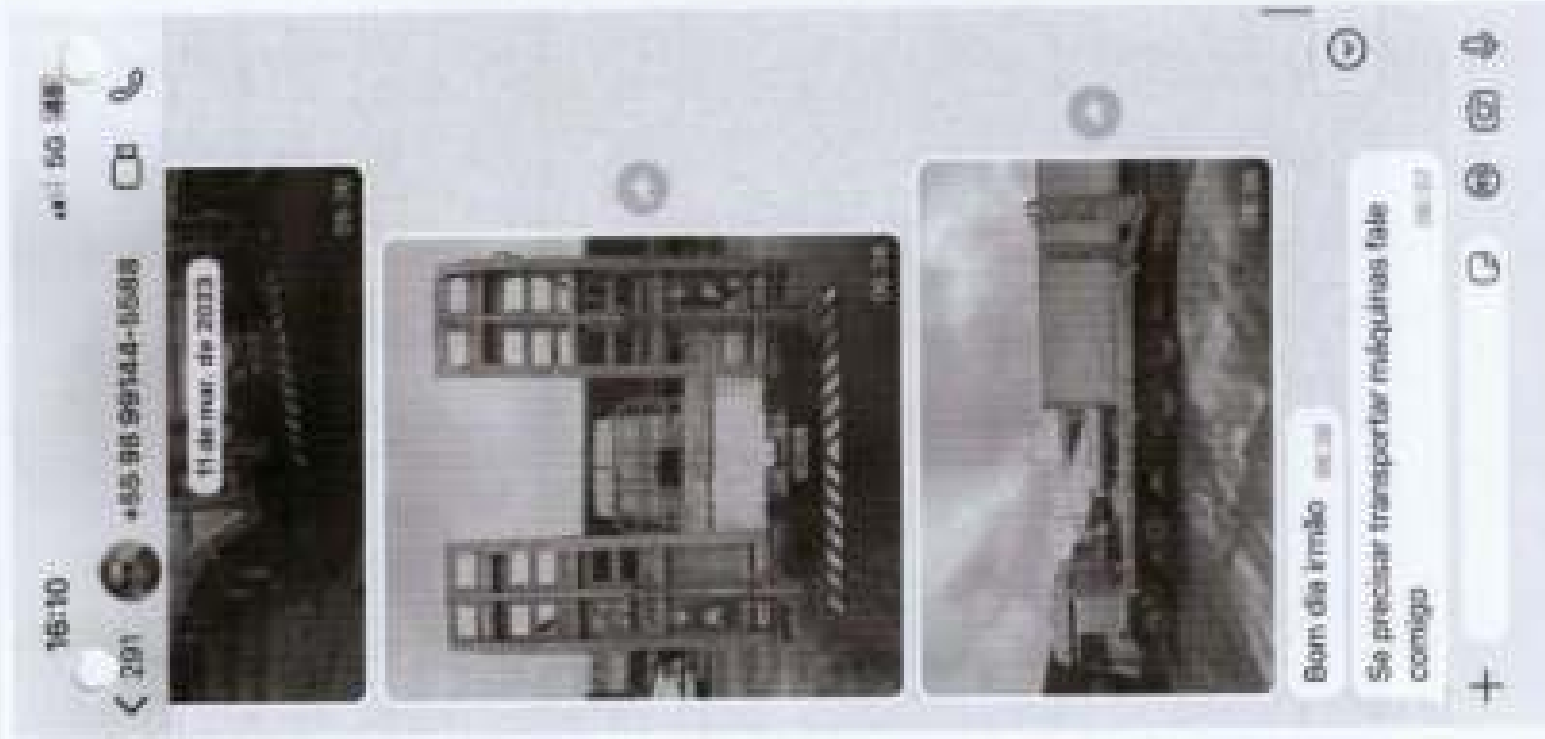
Outado



iFind

Documento PDF.pdf





16:11

+55 85 98144-5888

< 201



+55 85 98144-5888



14 de mar. de 2024

Alguma novidade??

Bom tarde

Precisando de uma retrovisiva



16 de mar. de 2024



0:25



18:33



16:38

26 de mar. de 2024





16:14

100%



+55 98 99144-8588



Documentos



Documentos



Documentos



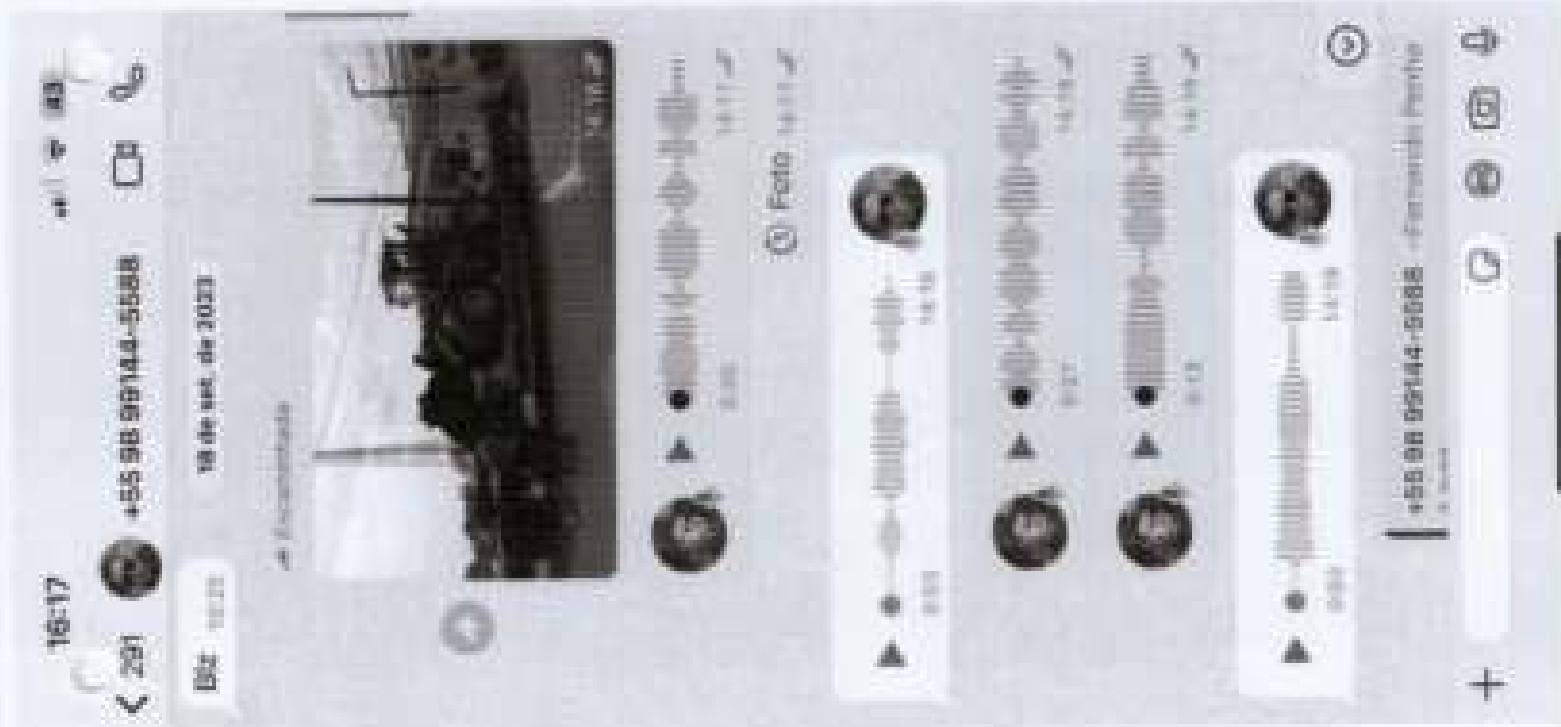
A documentação e chaves estão den...

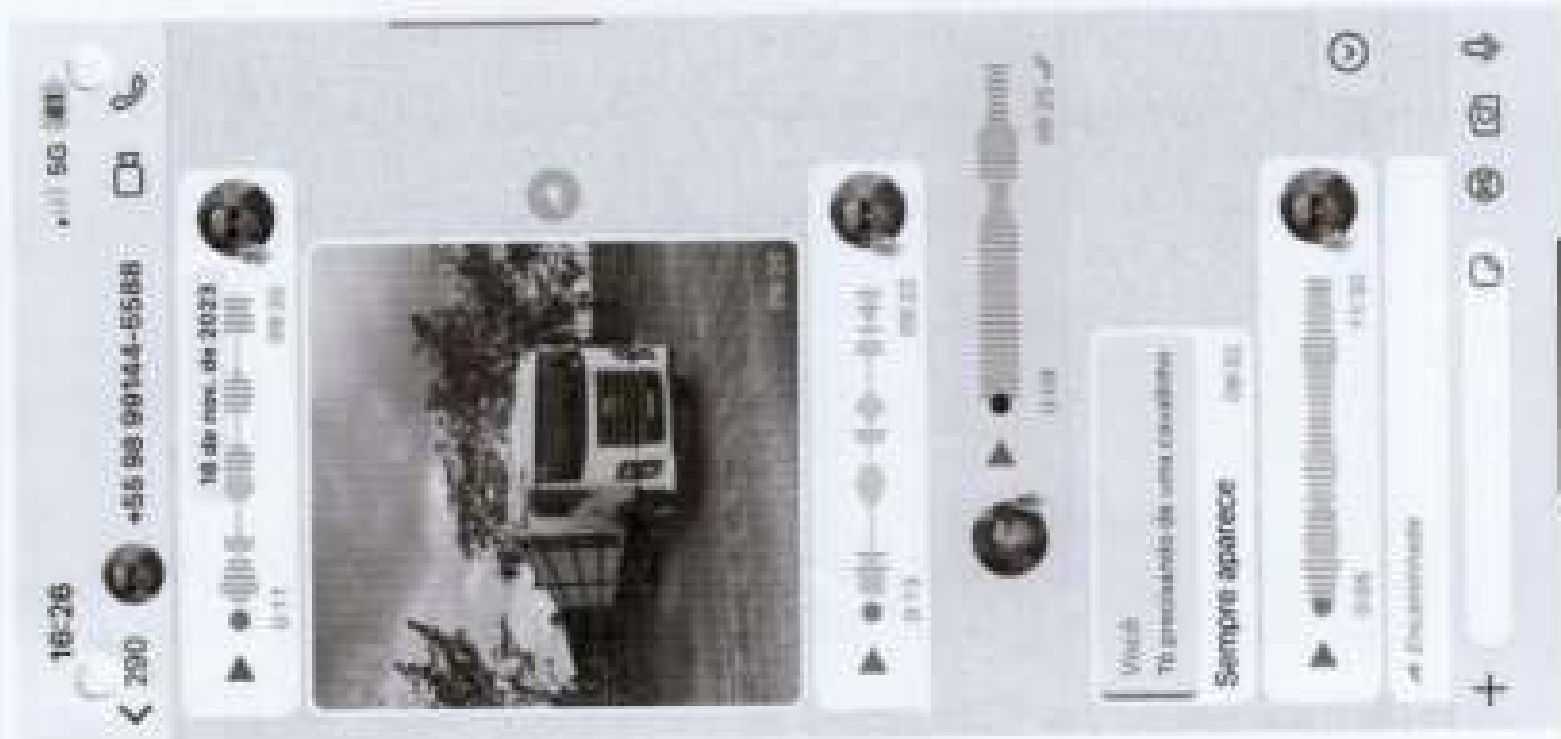


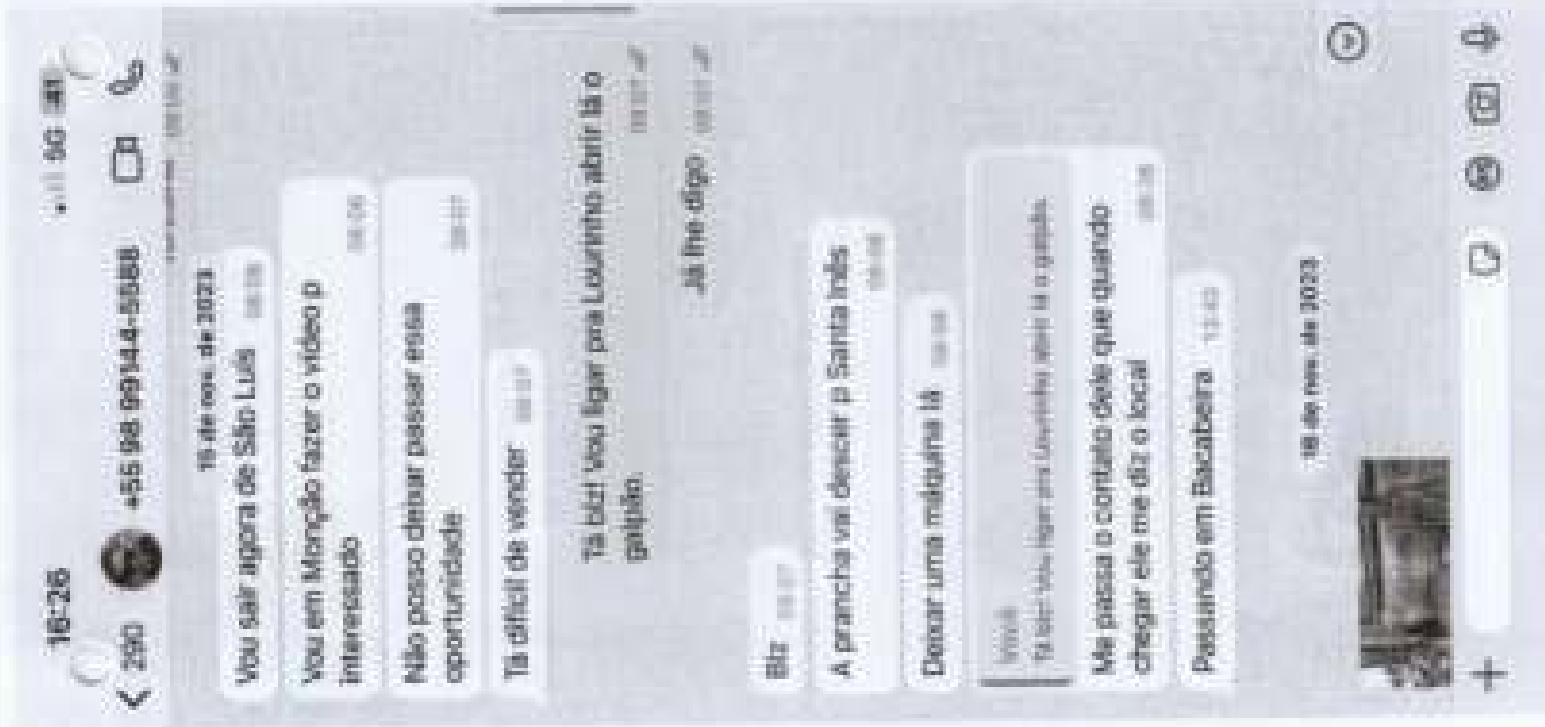












16:25

5G 41

< 290

+55 98 99144-5588



24 de Jul. de 2023



10:42

Essa escavadeira nossa aqui e 6 cilindros??

10:42

+55 98 99144-5588 -Fernando Penta
Essa escavadeira nossa aqui e 6 cilindros??

Sim

10:44

Na nota fiscal vem especificando??

10:44

Vou verificar

10:46



0:21

10:47

No manual dela tbm vem dizendo

10:47

Tá dentro dela o cadeado e manual

10:47



320

Escavadeira hidráulica

+



**CARTÓRIO BEZERRA**

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA
TABELIÁ PÚBLICA - 2ª Ofício de Notas
Avenida Presidente Vargas, 164 - Centro
Tel: (88) 3321-1940 - Email: cartorio@cartoriobezerra.com
PARNATIÁ - PIAUÍ

Livro Nº 156

Fls. 129

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAYANE AMADOR DA SILVA, como segue:-

S A I B A M, os que este Público instrumento de procuração vem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Vinte e Três (2023), aos oito (08) dias do mês de novembro, nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, República Federativa do Brasil, perante mim Tabeliá Pública compareceu como outorgante, Sra. MAYANE AMADOR DA SILVA, brasileira, solteira, maior e civilmente capaz, enfermeira, nascida aos 13/02/1995, filha de Newton do Nascimento da Silva e Maria Dalva Amador da Silva, portadora do RG Nº 0434691020110 SSP/MA e CPF nº. 064.650-013-80, residente e domiciliada no município Centro Novo do Maranhão - MA, à Rua do Comércio, nº 01, Bairro Centro, CEP.: 65299000; reconhecida(s) como o(a) pró(ri)ta(s) por mim Tabeliá, do que dou fé, perante (a)s qual (e)s foi (foi) dito que por este Público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. GUSTAVO SOUSA MACIEL, brasileiro, solteiro, maior e civilmente capaz, técnico em enfermagem, nascido aos 30/07/1999, filho de Milton Cesar Santos Maciel e Claudia Cristina Sousa Maciel, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, no Prq. Maria, s/n, aptº 204, Bloco 02, condomínio East Space II, Bairro Anil, CEP. 65046-652, portador do CPF nº. 615.050.113-29 e RG nº 0490600120177-SSP/MA; a quem confere poderes para vender, ceder ou transferir para si ou, para quem ele quiser, o veículo, TIPO ESPECIAL CAMINHÃO, MARCA TRAM 2500 LARAMIE, COR BRANCA, ANO 2020 MODELO 2020 PLACA FIM2123, RENAVAL 01242877212 e CHASSI 306URSPLJL0227123; podendo, representá-la junto ao DETRAN - MA, ou em qualquer outro órgão da autoridade nacional, assinar o que for preciso, inclusive, CRV, CRLV, pagar taxas, pagar recibos, promover emplacamento, DUT-Eletrônico, vistoria, liberação, requerer 2ª via de documentos, inclusive (DUT), registrar boletim de ocorrência, receber documentos, prestar declarações, cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Feita sob minuta e de inteira responsabilidade das partes, podendo inclusive autogerar. Dados e documentos fornecidos pela outorgada. Assina o Sr. do que dou fé e peço este instrumento, que lhes fi. aceita, do que dou fé. Sr. Sr. Maciel [assinatura] [assinatura] Compromissada, servindo no impedimento ocasional da Titular, a digital [assinatura] subscrito, dato e assinado em público e not. . O presente ato só terá validade com os Selos: AFK67391 - O3Q5, AFK67392 - 5S17. Consulte a autenticidade dos selos em <https://pje.tjma.jus.br/portalextra>. Emolumentos: R\$ 55,73, FERMQUIPE R\$ 11,11; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 4,44; Total: R\$ 71,80 Em test. da da verdade. Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023.



Lúcia Maria Mendes Bezerra

MARIA THERESA MENDES BEZERRA LIMA

Mayane Amador da Silva

OUTORGANTE

CARTÓRIO PÚBLICO
2º OFÍCIO
Rua José Antônio Gonçalves
100 - Centro - Fortaleza - CE
CNPJ nº 06.908.000/0001-00



CODIGO VEICULO
01242877212



PLACA
FIM0123

ANO FABRICAÇÃO
2020

ANO MODELO
2020

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/RAM 2500 LARANJE

CMV

COR PRECORRENTE
BRANCA

CANAL
3C6URSFL2LQ227123

NUMERO DM
223500430570

CODIGO DE SEGUROÇA DM
69140502065

NUMERO APV
233130837877212

DATA EMISSÃO DO DM
12/08/2022

ACIDENTES
0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
GUSTAVO SOUSA MACIEL

CPF
615.050.113-29

E-MAIL
MACIEM@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DA RESIDÊNCIA
SAO LUIS

UF
MA

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DA RESIDÊNCIA
RUA PROJETADA APT 304
ANIL CEP: 65046-852

Documento assinado eletronicamente
GUSTAVO SOUSA MACIEL
CPF: 615.050.113-29
Assinado em 31/03/2026 09:28:57

Assinado em 31/03/2026 09:28:57
Assinado eletronicamente por: WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR - 31/03/2026 09:28:57

MESSAGENS DEMONSTRAR

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

CPF
MAYANE AMADOR DA SILVA

CPF
064.650.013-90

E-MAIL
MAOTEM@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DA RESIDÊNCIA
SAO LUIS

UF
MA

Valor declarado no pedido: R\$ 390.000,00.

Atenção: a partir de 01/01/2022, a validade do documento de transferência de propriedade de veículo é de 12 meses, contada a partir da data de emissão do documento.

CPF

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA

Documento assinado eletronicamente
gouv
GUSTAVO SOUSA MACIEL
CPF: 615.050.113-29
Assinado em 31/03/2026 09:28:57

Assinado em 31/03/2026 09:28:57
Assinado eletronicamente por: WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR - 31/03/2026 09:28:57

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Versão do layout: 2.0



Zimbra

wolney.junior@policiacivil.ma.gov.br

Ofício nº 112_2024 - Defraudações_DG_PCMA

De : Wolney Junior <wolney.junior@policiacivil.ma.gov.br> **qui., 17 de out. de 2024 18:59**
Assunto : Ofício nº 112_2024 - Defraudações_DG_PCMA **2 anexos**
Para : cartoriobezerra2oficio@hotmail.com

Boa tarde,

Segue Ofício nº 112_2024 - Defraudações_DG_PCMA

Atenciosamente

Wolney C. Rubin Junior
Delegado de Polícia
DP de Defraudações

— **Ofício nº 112_2024 - Defraudações_DG_PCMA.pdf**
25 KB

— **organized (1).pdf**
754 KB





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DE GUSTAVO SOUSA MACIEL

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade de São Luís/MA, nesta Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão, ao final assinado, ai compareceu GUSTAVO SOUSA MACIEL, brasileiro, nascido 30.07.1998, CPF/MF nº 81505011325, que pode ser localizado na av. Edson Brandão, Cutim Anil, Eco space II, bl. 2 apto. 204, São Luís - MA, telefone de contato (98) 99117-18035, identificado de seus direitos constitucionais, dentre os quais, o de permanecer calado(a) e somente falar em Juízo, sendo-fo assegurado(a) a assistência da família e do advogado, interrogado pela Autoridade policial, em relação aos fatos apurados no inquérito policial nº 048/2024, RESPONDEU: QUE nunca foi processado criminalmente ou preso; QUE trabalha como condutor de veículos, QUE possui renda mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais); QUE possui não possui filhos; QUE é primo de Luciano Maciel Soares, QUE em novembro de 2023 comprou de Luciano um veículo IRAM 2500, Laranja, de placas FIM2023; QUE para Luciano, pelo veículo, o valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil), uma parte deste valor pagou em dinheiro e o restante pagou um boleto bancário de Luciano; QUE não questionou e Luciano também não disse qual era a origem de tal automóvel; QUE sempre tem negociações de automóveis com Luciano; QUE nas negociações de veículos que tem com Luciano, este sempre entrega ao interrogado todos documentos de transferência de propriedade já preenchidos, QUE no caso do veículo IRAM o interrogado recebeu de Luciano o ATPV (autorização para transferência de propriedade de veículo) já preenchido, tendo apenas assinado digitalmente e lhe devolvido a documentação, sendo que em seguida Luciano fez o trâmite administrativo da transferência, por intermédio de um despachante; QUE não conhece o despachante que Luciano utilizou para realizar a transferência do automóvel; QUE nunca teve contato com nenhuma espécie de procuração expedida por Mayara Amador da Silva em favor do interrogado; QUE em Dezembro/2023 o interrogado vendeu o veículo IRAM para uma pessoa jurídica chamada Construpetro, com sede em Marçom - MA, Nada mais disse ou foi perguntado, nada havendo, determinou a Autoridade que se encerrassem o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, pelo Interrogado e por mim, Escrivão, que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL

Wolney C. Rubin Jr.
Delegado de Polícia
Matrícula nº 123456

INTERROGADO

Gustavo Sousa Maciel

ESCRIVÃO





Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Civil do Estado do Maranhão
Delegacia Geral
Defraudações
Rua da Norte, nº 754 - Centro, São Luís/MA
(98) 3214-6661 e-mail: defraudações@policiacivil.org.ma.gov.br

Despacho nº 141/2024 - Defraudações/DG/PCMA

São Luís-MA, 29 de outubro de 2024.

SETOR CARTORÁRIO
Referências: IP 061/2024

DESPACHO

SRA. ESCRIVÃ

Junte aos autos o termo de interrogatório de Gustavo Sousa Maciel.

Em seguida, aguarde o retorno dos ofício encaminhados ao DETRAN/MA, ao Cartório Bezerra e ao Instituto de Criminalística.

CUMPRAM-SE

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
Delegado Polícia Civil - Defraudações
Defraudações/DG/PCMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: Wolney Cesar Rubin Junior EM 31/10/2024 ÀS 09:28:57 (HORAS:00:44:55) conforme o § 2º do art. 17 da Med. Prov.

<https://pjecv.org.ma.gov.br/documento/despacho/impressao/20241>

10





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL DA CAPITAL - SPOC
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES
Rua Viveiros de Castro nº 03, Bairro Apeadoro

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data, 22-11-2024 houve resposta dos ofícios nº111/2024, nº 113/2024 e nº 9287/2024, enviados por e-mails para Cartório Bezerra - 2º Ofício de Notas, ICRIM e DETRAN respectivamente.

Dada e lavrada aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, na unidade da Delegacia Especializada de Defraudações. O referido é verdade e dou fe.


Euzé Oliveira Nogueira
Escritor de Polícia
Matrícula 197994-7





Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Civil do Estado do Maranhão
Delegacia Geral
Defraudações



6310000
19/10/2024 - 14:30

Ofício nº 112/2024 - Defraudações/DG/PCMA

São Luís, 17 de outubro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Cantório Bezerra - 2º Ofício de Notas
Sra. Tabela
Av. Pres. Getúlio Vargas, 164 - Centro, Parnaíba - PI, 64200-200

Assunto: Av. Pres. Getúlio Vargas, 164 - Centro, Parnaíba - PI, 64200-200.

Sra. Tabela

Buscando auxiliar em investigações policiais que tramitam nesta unidade, encaminho-lhe cópia de uma procuração, supostamente gerando neste tabelionato, por Mayane Amador da Silva em favor de Gustavo Sousa Maciel, para que seja verificado sua autenticidade.

Sendo que na hipótese de confirmação da autenticidade do referido documento, requirido seja apresentado cópia das fichas cadastrais, assinaturas e documentos apresentados por Mayane Amador da Silva e Gustavo Sousa Maciel, quando da elaboração do mesmo.

Por fim, o solicito que tais informações sejam encaminhadas ao endereço eletrônico deste subsontor, a saber: wolney.junior@policiacivil.ma.gov.br

Atenciosamente

Wolney Cesar Rubin Junior
Delegado Polícia Civil

Este documento foi assinado eletronicamente por Wolney Cesar Rubin Junior, em 17/10/2024, às 14:30:00. Para verificar a autenticidade, acesse o link: <https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285700400000163082135>



POLÍCIA DE 202419010216760

17/10/2024, 18:45

SEI/GOVMA - 429928 - Ofício



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL

*Ofício eletrônico
em 29/11
na SAJ*

Ofício nº 9287/2024 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Ào
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN
Sr. Diretor

ASSUNTO: Solicitação de cópia do processo administrativo 2404090142

Sr. Diretor

Buscando instruir investigação policial em trâmite nesta unidade, requirido a apresentação de cópia do processo administrativo 2404090142 e seus anexos, relacionado a transferência da propriedade do veículo IFRAM, 2500 LARAMIE, de Placas FIM2123, de Mayane Amador da Silva para Gustavo Sousa Maciel.

Atenciosamente,

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA

Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA, em 17/10/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 429928 e o código CRC 46610F8C.





Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Polícia Civil do Estado do Maranhão
 Delegacia Geral
 Defraudações



Requerido
Enviado para
JCA/m 017
02/11

Processo nº
2024.10018
19295

Ofício nº 111/2024 - Defraudações/DG/PCMA

São Luís, 17 de outubro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
 Instituto de Criminalística - ICRIM
 Sr. Diretor
 São Luís - MA

CÓPIA

Assunto: Solicitação de perícia grafotécnica - Mayane Amador da Silva - BO 58298/2024

Sr. Diretor,

Buscando auxiliar nas investigações vinculadas ao boletim de ocorrência supra mencionado, em que figura como vítima Mayane Amador da Silva, encaminho-lhe a cópia de uma procuração, supostamente expedida pelo cartório Bezerra, e material de coleta para comparação grafotécnica, para que seja realizado perícia grafotécnica na assinatura de Mayane Amador da Silva.

Principalmente com o objetivo de esclarecer:

- 1) A assinatura de Mayane Amador da Silva, lançada no documento encaminhado, é autêntica?
- 2) Caso negativo, a assinatura lançada no documento encaminhado a exame proveio do punho de Mayane Amador da Silva, que forneceu material gráfico padrão?
- 3) Outras informações que entender relevantes.

Atenciosamente

Wolney Cesar Rubin Junior
 Delegado Policia Civil

Rua do Brasil, nº 198 - Centro, São Luís/MA
 CEP: 65044-000

E-mail: defraudações@pcma.ma.gov.br
 Telefone: (98) 3181-1000

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - SÃO LUÍS

Entregue Por: _____

Matrícula: _____

Recebido em: *18/10/24 15:35*

ok

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental. Qualquer alteração ou dano ao documento original deve ser reportado imediatamente para o setor de controle de qualidade.





ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
SECCIONAL OESTE
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES - DEFRAUDACOES/PCMA

Processo nº: 2024.190102.19215
Assunto: Despacho

DESPACHO Nº 134 - DEFRAUDACOES/PCMA

À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES
Setor Cartorário

Sra. Escrivã

Considerando a certidão com data de 22.11.2024, determino:

- seja expedido carta precatória, para a cidade e Parnaíba - PI, no ato de que seja entregue o ofício nº 112/2024 no Cartório Bezerra - 2º Ofício de Notas;
- seja referido os ofícios encaminhados ao DETRAN/MA e ICRIM;
- seja intimado Fernando (mando de Mayana - 98-99144-5588) para ser ouvido como testemunhas.

Cumpridas ou não as diligências, retorne os autos conclusos, no dia 06.01.2025, certificando quais as diligências deixaram de ser cumpridas.

CUMPRASE

São Luis/MA, data da assinatura eletrônica.

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz, São Luis - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, em 29/11/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 5026645 e o código CRC A4E26383

[Faint, illegible text from the main body of the document]



[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. The text appears to be a formal certificate or official document.]





**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL**

Ofício nº 10806/2024 - DEFRAUDACOES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Sr. Diretor
ASJUR - DETRAN

ASSUNTO: Reiteração de Ofício

De ordem do delegado Wolney Cesar Rubim Junior, reitero o teor do ofício 9287/2024 que requisitou o envio para esta delegacia o Processo Administrativo 2404090142 e seus anexos para fins de instrução e conclusão do Inquérito Policial nº 061/2024 dentro do prazo estabelecido pelo judiciário.

Atenciosamente,

**EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL**

Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL**, em 29/11/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5039231** e o código CRC **130CC74B**.





**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL**

Ofício nº 10826/2024 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Exmo. Sr. Diretor o Instituto de Criminalista de São Luís
ICRIM SLZ
Nesta

ASSUNTO: Reiteração do Ofício nº 111/2024

De Ordem do Delegado de Polícia **WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR**, reitero o teor do Ofício nº 111/2024, recepcionado por vós no dia 18/10/2024, às 15h:35 min, o qual solicitou perícia grafotécnica de **MAYANE AMADOR DA SILVA**.

Atenciosamente,

EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL

Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL**, em 02/12/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5050565** e o código CRC **4A914FCA**.





**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
SECCIONAL OESTE**

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

**Processo nº: 2024.190102.19226
Assunto: Despacho
IP: 039/2024
Pje: nº 0811096-20.2023.8.10.0001**

DESPACHO Nº 135 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

**À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES
SETOR CARTORÁRIO**

SRA. ESCRIVÃ

Encaminhe ofício a SPCC, para que seja redistribuído a POLINTER, solicitando esclarecimentos acerca do cumprimento da Carta Precatória nº 046/2024, em seguida envie os autos ao Poder Judiciário solicitando dilação do prazo para conclusão das investigações.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**

**Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br/>**



Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**, em 29/11/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5029793** e o código CRC **11C7B4C4**.





**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL**

Ofício nº 10833/2024 - DEFRAUDACOES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Exmo Sr.
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
Pósta

ASSUNTO: Envio de Ofício para Cartório do 2º Ofício de Notas no município de Parnaíba/PI, via Polinter

De ordem do Delegado de Polícia Civil WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR encaminho Ofício nº 504/2024-DD para que seja direcionado a POLINTER e encaminhado para o 2º Ofício de Notas de Parnaíba/PI.

Atenciosamente,

EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL

Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz. São Luís - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, em 02/12/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 5051734 e o código CRC B48EFDFFB.





**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL**

ATESTO - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

São Luís, 02 de dezembro de 2024

Processo: 2024.190102.19215
ASSUNTO: Despacho

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos devidos fins que dei cumprimento integral ao Despacho exarado pela Autoridade Policial nesta data.

São Luís/MA, 02 de dezembro de 2024

**EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL**



Documento assinado eletronicamente por **EUZA OLIVEIRA NOGUEIRA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL**, em 02/12/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5052594** e o código CRC **A0E57A8C**.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL - SPOC
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES
Rua Viveiros de Castro nº 02, Bairro Apesadro, São Luís/MA

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA LUIS FERNANDO SANTOS JACINTO PENHA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na sala do Cartório da Delegacia de Defraudações, onde presente se encontrava Cleopas Isaias Santos, Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão, ao final assinado, compareceu **LUIS FERNANDO SANTOS JACINTO PENHA**, brasileiro, natural de São Luís/MA, CPF: 270.352.393-91, nascido em 30/04/1967, filho Roque Dominice Penha e Iolene Santos Jacinto Penha, residente na Av Antares, 380, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, Telefone 98-99144-5588. Inquirido pela autoridade policial, **DECLAROU QUE** confirma que sua esposa Mayane Amador da Silva vendeu o veículo I/RAM, MODELO 2500 LARAMIE, PLACA FIM 2123 para o Senhor Luciano Maciel Moraes, mas não recebeu nenhum valor do referido veículo, razão pela qual Mayane não entregou nenhum documento de transferência por Luciano; **QUE** no mês de abril, o declarante, ao tentar baixar a documentação dos veículos de sua família para pagamento de IPVA verificou que o carro acima citado não estava em nome da Mayane e que o veículo já havia sido transferido para o nome de uma outra pessoa, Gustavo Souza Maciel; **QUE** Gustavo ainda transferiu o veículo para uma pessoa jurídica; **QUE** o declarante afirma que já possuía uma relação comercial com Luciano, ou seja, já fez outras transações anteriores com Luciano envolvendo veículos. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, mandou a Autoridade Policial encerrar este Termo. Eu, Escrivão de Polícia Civil que digitei e assino.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: *[Assinatura]*

ESCRIVA: *[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**
POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 849/2025 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Ao
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA
* Diego Rolim**ASSUNTO:** Solicitação de informações relacionada a ofícios não atendidos.

Sr. Diego Rolim

No dia 17.10.2024, foi encaminhado ao DETRAN/MA o ofício 9287/2024, através do SEI 2024.190102.16760, solicitando a apresentação de cópia do processo administrativo 2404090142 e seus anexos, relacionados a transferência da propriedade do veículo V/AM, 2500 LARAMIE, de Placas FIM2123, de Mayane Amador da Silva para Gustavo Sousa Maciel.

No dia 29.11.2024, foi reiterado a requisição apresentada no ofício 9287/2024, através do Ofício nº 10806/2024, novamente pelo SEI 2024.190102.16760.

Ocorre que desde a solicitação das informações contidas no ofício 9287/2024, houve o decurso de mais de 90 dias, sem a devida apresentação das informações requisitadas, ou seja, até o momento não houve a apresentação das informações requisitadas por parte do DETRAN/MA.

A não apresentação das informações requisitadas vem atrapalhando o desenvolvimento das atividades investigativas, sendo que a requisição de informações por parte da Autoridade Policial tem fulcro no artigo 2º, §4º da lei nº 12.830/2013 e inciso III do artigo 6º do Código de Processo Penal.

Portanto, o não atendimento injustificado da requisição de informações, contidas no ofício nº 9287/2024, pode configurar o crime de Desobediência, conforme artigo 330 do Código Penal Brasileiro, podendo também ensejar responsabilização administrativa dos servidores responsáveis.



Diante do exposto, solicito o atendimento da requisição contida no Ofício 9287/2024 com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Ty, Guaxenduba, 100 - Bairro Duteiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320
- <http://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**, em 22/01/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5739794** e o código CRC **C740E795**.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA-SÃO LUÍS

LAUDO Nº 0068112/2025/PO
EXAME DOCUMENTOSCÓPICO

NATUREZA DA PERÍCIA:	Grafotécnica.
OCORRÊNCIA Nº:	74905
PERITA OFICIAL RELATORA:	Elizangela de Jesus Gomes
UNIDADE REQUISITANTE:	Delegacia de Defraudações
REQUISIÇÃO:	Of. nº 111/2024-DD/DG/PCMA
VÍTIMA:	Mayane Amador da Silva
ENVOLVIDO:	N/consta
REFERÊNCIA:	BO 58298/2024
UNIDADE DE DESTINO:	Delegacia de Defraudações

Av. dos Portugueses, nº 3779, Bacanga/Itaipá, CEP 65085-082 – São Luís/MA
Fones: 3238-3536, 3218-2737





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA-SÃO LUÍS

LAUDO Nº 0068112/2025/PO
EXAME DOCUMENTOSCÓPICO

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em conformidade com a Legislação Processual Penal e seus dispositivos regulamentares vigentes, o Diretor do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA-SÃO LUÍS, o Perito Oficial, Gláucio Lima Barboza, designou a Perita Oficial Elizangela de Jesus Gomes, para proceder a **EXAME GRAFOTÉCNICO – UNICIDADE DE PUNHO ESCRITURADOR**, a fim de ser atendida a requisição da Delegacia de Defraudações, através do Ofício nº 111/2024-DD/DG/PCMA, datado de 17/10/2024, e assinado eletronicamente por Wolney Cesar Rubin Junior, Delegado de Polícia, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrar bem como esclarecer tudo quanto interessar possa.

1 DO OBJETIVO

Os exames visam responder aos quesitos formulados.

2 DOS QUESITOS

Transcritos na conclusão.

3 HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Em atendimento à solicitação supracitada, a signatária recebeu o material abaixo descrito, submetendo-o a exame pericial grafotécnico. Referido material deu entrada no ICRIM no dia 18/10/2024 e chegou a esta seção devidamente acondicionado no laço de segurança nº 0030632/23.

4 DOS EXAMES

4.1 CONCEITOS

O Exame Grafotécnico baseia-se na análise das peculiaridades do grafismo, fazendo-se necessário expor alguns conceitos para melhor compreensão do que será analisado no corpo deste Laudo Técnico:

Documentoscopia: é a parte da Criminalística que estuda os documentos para verificar se são autênticos e, em caso contrário, determinar a sua autoria. (*Trafado de Perícias Criminalísticas, Lamartine Mendes*).

LAUDO Nº 0068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento possui certificado digital por garantir sua autenticidade, integridade, validade jurídica em termos da Medida Provisória 896/12 (MPP) e Lei nº 12.372, de 21 de agosto de 2011 e Instrução Normativa nº 002/2021 – (DIPMA), de 26 de maio de 2021 da Perícia Oficial do Estado do Maranhão.



Grafotécnica: é a parte da Documentoscopia que estuda as escritas com a finalidade de verificar se são autênticas e, em caso contrário, determinar sua autoria. (Tratado de Perícias Criminalísticas, Lamartine Mendes).

Leis e Princípios Fundamentais da Escrita:

Ditados por Solange Pellat, são dois os *princípios fundamentais* e quatro as *leis* que regem o grafismo, a saber:

Princípios Fundamentais

1º princípio: *A escrita é individual.* A escrita é resultante de estímulos cerebrais que determinam movimentos e estes criam as formas gráficas.

2º princípio: *As leis da escrita independem do alfabeto utilizado.* A escrita é resultante de estímulos cerebrais que determinam a estes criar fórmulas alfabéticas. Os estímulos são particulares a cada punho e por isso mesmo também são os movimentos.

Leis do Grafismo

1ª lei: *O gesto gráfico está sob a influência imediata do cérebro. Sua manifestação não é modificada pelo órgão escritor, se este funcionar normalmente e estiver suficientemente adaptado.*

2ª lei: *Quando alguém escreve, seu "eu" está em função. Mas o sentimento quase inconsciente dessa ação passa por alternativas de intensidade entre o máximo, onde existe um esforço a fazer, e o mínimo, quando esse movimento segue o impulso adquirido.*

3ª lei: *A escrita habitual não poderá ser modificada voluntariamente num determinado momento, senão pela introdução, em seus traços, do esforço dispensado para obter essa modificação. Como a escrita é produto do subconsciente, não pode ser controlada pelo consciente.*

4ª lei: *Quando o ato de escrever é realizado em circunstâncias desfavoráveis ao escritor, ele registra, inconscientemente, as formas que lhe forem mais favoráveis e fáceis de serem executadas. É a lei do mínimo esforço que pode ocorrer em qualquer gesto do homem. É um recurso ditado pelo subconsciente.*

Elementos objetivos: são aqueles demonstráveis, a saber: inclinação axial, calibre, forma, espaçamentos gráficos, andamento gráfico, alinhamento gráfico, valores angulares e curvilíneos, relações de proporcionalidade gramatical.

Elementos subjetivos: são aqueles percebidos, sentidos pelo analisador, e os mais apontados consistem em: aspecto geral da escrita, qualidade do traçado, grau de habilidade do punho escritor, pressão do punho escritor, ritmo da escrita.

LAUDO Nº 00068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento constitui cópia fiel do original, assinada digitalmente, válida juridicamente nos termos da Resolução Pericial nº 048/2017, de 24 de agosto de 2017 e Instrução Normativa nº 002/2021 - DGP/MA, de 24 de maio de 2021 da Polícia Civil do Estado do Maranhão.



dinamismo e velocidade gráfica.

Conceituando, temos:

- *Gênese gráfica*: sucessão de movimentos determinados pelos impulsos cerebrais, que dão origem a forma; materialização dos impulsos que emanam do centro nervoso da escrita. É um elemento dinâmico, específico de cada punho escriturador. Todo movimento tem início (na escrita ele se traduz pelo ataque do lançamento), projeção (é a evolução do lançamento), intensidade (pressão exercida para registro do lançamento), aceleração (velocidade do lançamento gráfico), direção (alinhamento gráfico), cessação (*remate* do registro).
- *Calibre*: tamanho das letras, particularmente na existência ou não de gladiolagem (hábito de diminuir o calibre das letras à medida que escreve) ou de gladiolagem invertida (quando o calibre aumenta).
- *Inclinação Axial*: o comportamento dos eixos gramaticais, podendo a escrita ser verticalizada, inclinada para direita ou para a esquerda; sendo uma peculiaridade que adquire maior valor a reversão do eixo gramatical (certas letras podem se inclinar para a esquerda, quebrando a orientação para a direita ou a verticalização das demais e vice-versa).
- *Espaçamentos Gráficos*: as distâncias que guardam entre si as letras (espaçamento interliterar) e os vocábulos (espaçamento intervocabular).
- *Valores Angulares e Curvilíneos*: predominância dos ângulos ou das curvas no grafismo, ou ainda, a coexistência de ambos em igual escala.
- *Relação de proporcionalidade gramatical*: a relação de tamanho que as letras de uma palavra guardam entre si.
- *Alinhamento Gráfico*: refere-se ao posicionamento do grafismo em relação à linha de pauta, ideal ou impressa.
- *Andamento Gráfico*: refere-se à maneira como as letras, ou grupos de letras, de um mesmo vocábulo, ligam-se entre si, separando-se de outros que lhe seguem. Consistem em divisões arbitrárias, não obedecem, necessariamente, à silabação gramatical.
- *Aspecto Geral da Escrita*: traduzido pela qualidade do traço que depende do grau de habilidade do punho, do ritmo da escrita, da velocidade e do dinamismo gráfico.
- *Ritmo*: definido por uma sucessão harmônica de pressão, de impulso e de movimento através da qual a escrita pode ser classificada segundo a qualidade, a intensidade e a perfeição.

LAUDO Nº 00068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento contém certificado digital que garante sua autenticidade, integridade, validade jurídica em termos da Medida Provisória 00481/2004 (L. 11.196), de 24 de agosto de 2005 e Instrução Normativa nº 160/2021 - DSP/PA, de 24 de maio de 2021 da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.



- **Dinamismo:** as escritas podem ser dinâmicas ou frouxas, inexpressivas, sem personalidade.

- **Grau de habilidade do punho escritor:** relacionado à qualidade do traço, velocidade de execução do lançamento, ritmo.

- **Idiogramas:** maneirismos ou hábitos gráficos; atingida a plenitude do gesto gráfico, todo escritor, involuntariamente, introduz no grafismo aspectos da sua individualidade, de caráter puramente físico, não padronizado nos moldes do sistema alfabético utilizado, podendo acrescentar ou omitir alguns traços nos moldes convencionais. Alguns destes maneirismos assumem uma importância especial por serem excepcionais e pela sua personalidade, podendo por si só, individualizar a escrita. Como exemplos, certas ligações literais bizarras, certos pontinhos ou perfis encontrados no interior das ovas ou em posição estranha, sinais peculiares de acentos ou vírgulas, formas singulares de letras, etc.

4.2 DO MATERIAL QUESTIONADO

Trata-se de **FOTOCÓPIA** da **PROCURAÇÃO** lançada às Fls. 128 do Livro nº 356 do Cartório Bezerra, da Cidade de Parnaíba/Piauí, datada de 08/11/2023, apresentando uma assinatura em nome da Outorgante **MAYANE AMADOR DA SILVA**, exarada em letra cursiva.



Figura 1 – Mostra o documento questionado.

LAUDO Nº 00068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento possui certificação digital que garante sua autenticidade, integridade, validade jurídica nos termos da Medida Provisória (MPA) 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Instrução Normativa nº 982/2021 - (RFB/PA), de 26 de maio de 2021 da Prefeitura Municipal de Parnaíba.



4.3 DO MATERIAL PADRÃO

Consiste de MATERIAL DE COLETA PARA COMPARAÇÃO GRAFOTÉCNICA, contendo assinaturas de teor MAYANE AMADOR DA SILVA, coletadas no dia 29/05/2024, na presença do Delegado de Polícia, Cleopas Isaias Santos, na Delegacia de Defraudações.



Figura 2 – Mostra os padrões encaminhados.

4.4 METODOLOGIA

Os exames foram realizados por meio de observação direta (lentes especiais) e indireta (equipamento REGULA 4308), onde o grafismo questionado foi comparado com o grafismo padrão e analisado nos aspectos acima referidos.

4.5 DO CONFRONTO GRAFOTÉCNICO

O confronto entre a assinatura questionada e os padrões revelou predominância de divergências. Vide imagens abaixo. Considerar Q para questionado e P para padrão.

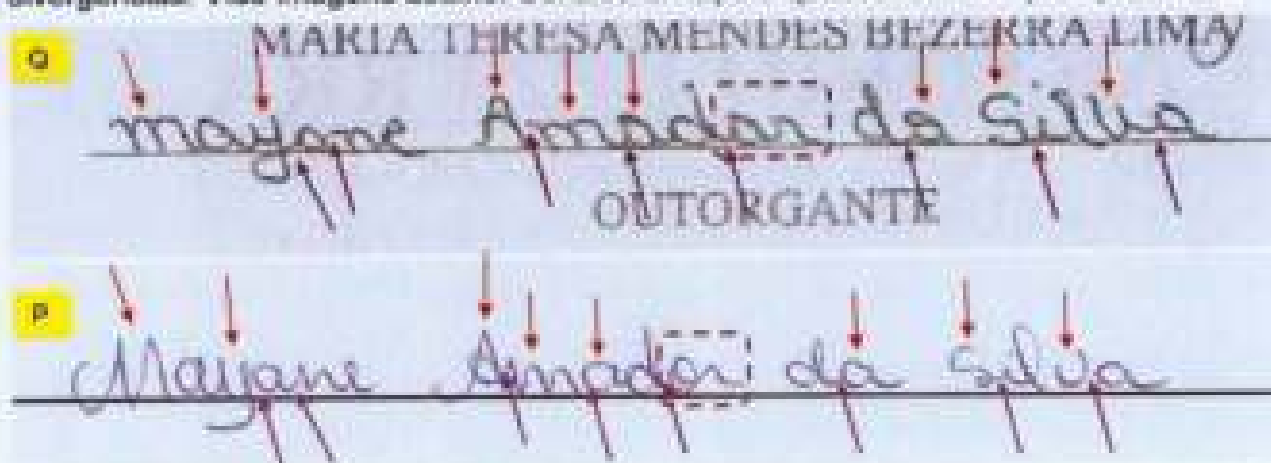


Figura 3 – Mostra divergências na forma gráfica de todas as letras; no andamento e espaçamento gráfico; na relação de proporcionalidade gramatical, valores angulares e curvilineos.

LAUDO Nº 00068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital por garantia de autenticidade, integridade, validade jurídica nos termos do Modelo Provisório 000020487.3.2019-2, de 24 de agosto de 2011 e Instrução Normativa nº 002/2021 - DGP/STJ, de 26 de maio de 2021 da Polícia Federal do Estado do Maranhão.



Usou-se, também, como padrão, a assinatura do RG em nome de MAYANE AMADOR DA SILVA, constante do banco de dados do Sistema ABIS do IDENT/MA.

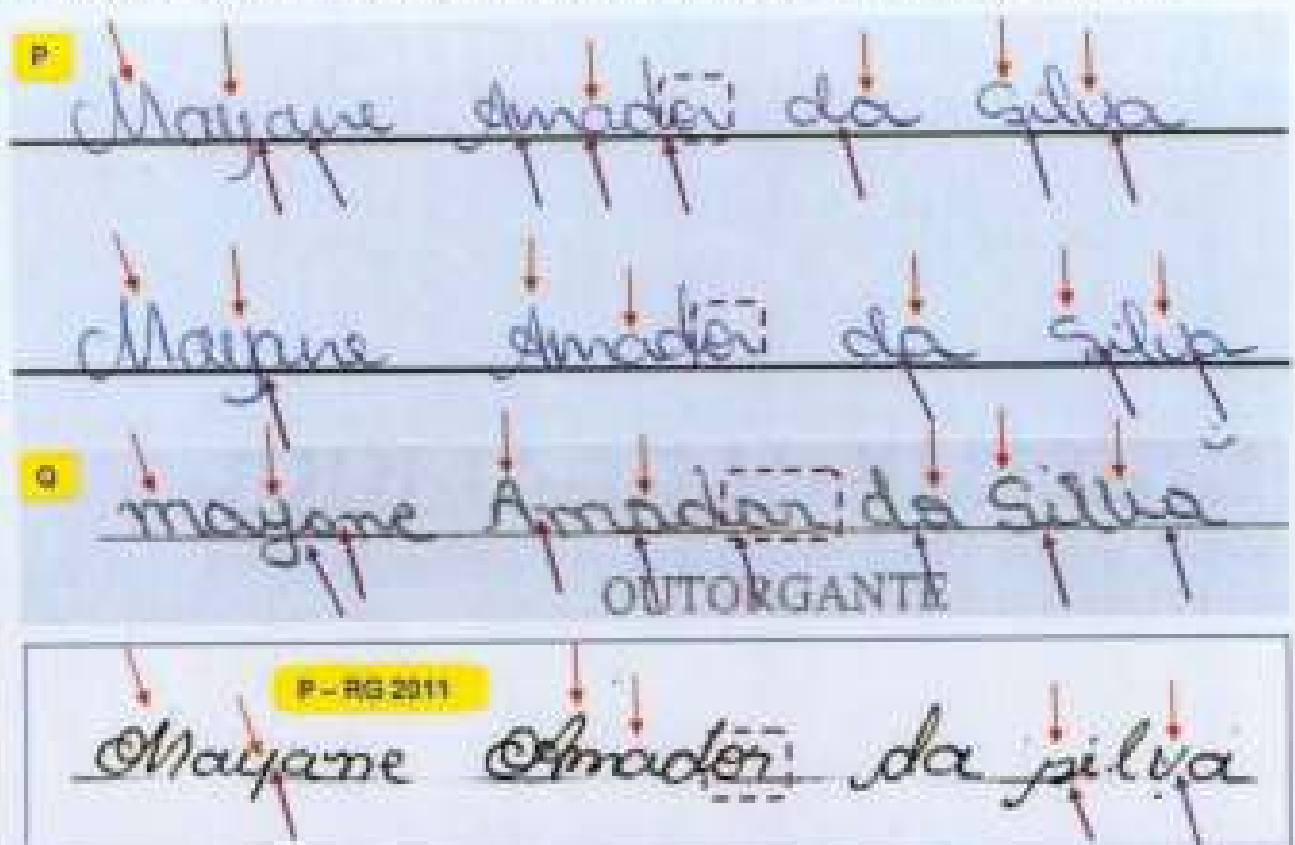


Figura 4 – Mostra divergências na forma gráfica de todas as letras, no andamento e espaçamento gráfico; na relação de proporcionalidade gramatical; valores angulares e curvilinearidade.

5 CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS

Quanto ao exame em questão, faz-se necessário esclarecer que:

- ✓ Pelo fato de não dispormos da assinatura questionada original, o documento questionado é fotocópia, as análises ficam prejudicadas no que se refere aos elementos subjetivos do grafismo, pois, em fotocópias os elementos do grafismo tais como pressão do punho, velocidade, dinamismo e até a própria gênese gráfica, deixam de ser apreciados em todos os seus aspectos, podendo ser examinados somente os elementos objetivos, considerados insuficientes para um resultado categórico sobre a autenticidade das assinaturas questionadas.

A literatura técnica diz: "Os elementos formais subjetivos (...) todos eles são mais importantes do que os elementos objetivos. Sendo as falsificações via de regra, feitas por um dos processos de imitação, é evidente que todos esses elementos ficam prejudicados. Os elementos formais objetivos, até certo ponto, são de fácil reprodução, o que não

LAUDO Nº 00068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital por garantia sua integridade, validade jurídica nos termos do Modelo Provisório (M48) 2.000-2, de 24 de agosto de 2001 e Instrução Normativa nº 002/2021 - DGP/MA, de 26 de maio de 2021 da Polícia Civil do Estado do Maranhão.



ocorre com os subjetivos". (Documentoscopia, Lamartine Mendes, fl.57.).

Desta forma, quando diante de casos assim, o exame pericial procura evidenciar o que de mais contundente foi constatado, seja na forma gráfica de lançamentos, traduzindo fisionomia compatível ou não com os padrões, ou mesmo na ausência ou presença de traços comparando questionado com padrão, e assim por diante.

Não bastarão algumas coincidências/semelhanças gráficas, ou mesmo a constatação de certas dissimilaridades, qualquer que seja a situação, as características grafocinéticas verificadas pelo Perito devem ser em número e qualidade suficientes para alicerçar uma conclusão inequívoca e indubitável.

O exposto acima explica, tecnicamente, a inviabilidade de um resultado categórico, limitando-se o laudo à apresentação das DIVERGÊNCIAS encontradas entre o grafismo comparado, conforme se vê no item 4.5.

6 CONCLUSÃO

Ante ao analisado e exposto, conclui a Perita em forma de resposta aos quesitos.

1) A assinatura de Mayane Amador da Silva, lançada no documento encaminhado, é autêntica?

Resposta: Constatou-se predominância de DIVERGÊNCIAS, sugestivas de que a assinatura questionada não partiu do mesmo punho escriturador que lançou os padrões. Para um resultado categórico é necessário apresentação do documento questionado original.

2) Caso negativo, a assinatura lançada no documento encaminhado a exame proveio do punho de Mayane Amador da Silva, que forneceu material gráfico padrão?

Resposta: Reveja resposta ao quesito anterior.

3) Outras informações que entender relevantes.

Resposta: Reveja item 5 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS.

Segue, com o Laudo, o material padrão e o laço 0030632/23, devidamente acondicionados no laço de segurança da SPTC sob nº 0160952/19.

Nada mais a lavrar de interesse pericial, foi encerrado o Laudo, que segue devidamente assinado.


Elizângela de Jesus Gomes
Perita Criminal

LAUDO Nº 00068112/2025/PO

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade, validade jurídica nos termos da Lei nº 11.343/2006 e Lei nº 12.365/2012, de 26 de agosto de 2012 e Instrução Normativa nº 003/2011 – DGP/MA, de 24 de maio de 2011 da Polícia Civil do Estado do Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO

ORGAO

DETRAN/MA

PROCESSO

2404090142/2024

DATA

09/04/2024

REQUERENTE

Stefany Priscila Cavalcante Juvino Al

ASSUNTO

Ouvidoria

SE# 2024 19010216760



Data de abertura

09-04-2024 16:46

Criado por

Stefany Priscila Cavalcante Juvino AI

Última atualização

02-08-2024 16:07 por Stefany Priscila Cavalcante Juvino AI

Data de solução

02-08-2024 16:07

Data de fechamento

02-08-2024 16:07

Título

Quvidoria

Cadastro

- 1) Informe o município para o atendimento :SAO LUIS - 921
- 2) Tipo : E-Sic
- 3) Descrição : 1 000504300409
- 4) Cpf : 60726740381
- 5) E-mail : ouvidoria.adm@detran.ma.gov.br

Nome do Reclamante

- 6) Tipo : Outros
- 7) Reclamante : Thiago Henrique Froz Pizarro

Descrição*

Data de Entrada

- 8) Demanda da Ouvidoria : 14-03-2024 00:00

Descrição Inicial do Fatos

- 9) Assunto do Processo :

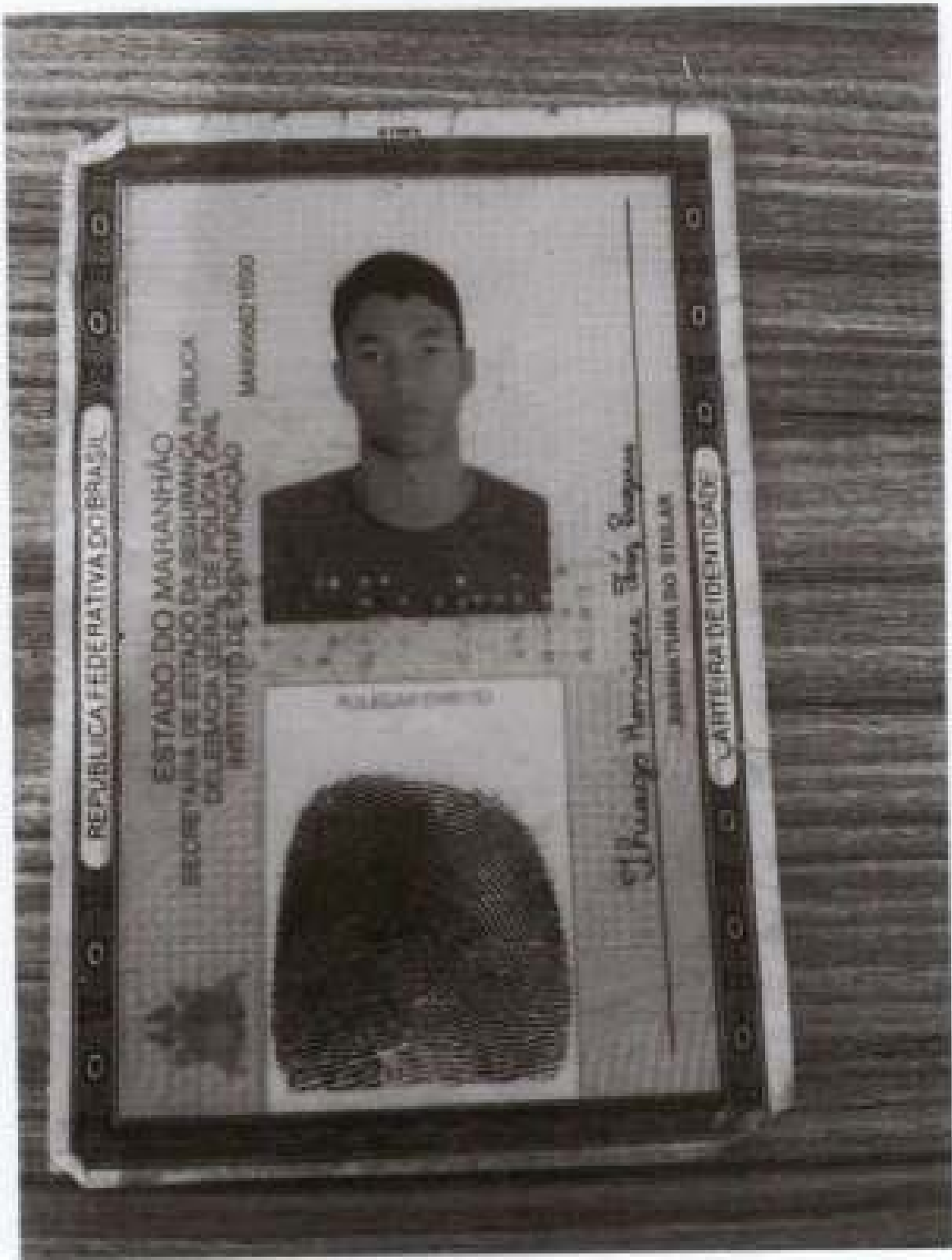
Referente a cópia do processo

Coordenação de Veículos

- 10) Anexar Documento : Documento anexado

Processos relacionados





201105 - 04/10/2011 10:40:00 AM - 10/10/2011





Dados do Pedido

Processo: 1 - 00054202-08
 Solicitante: 00047
 Data de Abertura: 14/03/2024 14:10
 Órgão Superior Destinatário: Governo do Estado do Maranhão
 Órgão Vinculado Destinatário: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
 Prazo de Responder: 15/04/2024
 Situação: Em Tramitação
 Status da Situação: Pedido Promovido
 Forma de Responder ao Resposta: Fato cíclico (com autos por email)

Resumo
 Solicitação de acesso ao processo administrativo nº 26235/2023 - transferência de propriedade de veículo

Detalhamento
 O Sr. Thiago Henrique Puga Proença, solicitou a cópia ou acesso integral ao processo administrativo de nº 26235/2023. Devido, por esse processo, a transferência do carro da Mayara Araújo da Silva de maneira indireta (veículo a uma IRAM, modelo 2000 Laranja, Placa FM1120) ao nome de Mayara Araújo da Silva e faz o veículo se encontrar no nome de Construtora Engenharia e Instalações LTDA. Por isso, se torna de suma importância termos acesso a esse processo para sabermos de qual maneira foi possível se concluir essa transferência de propriedade sem a anulação de propriedade anterior a Srta. Mayara Araújo da Silva

Origem da Solicitação: Interno

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
14/03/2024 14:10	Pedido Registrado para para o Órgão DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito	SOLICITANTE
20/03/2024 13:30	Pedido em Andamento	Governo do Estado do Maranhão/DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
03/04/2024 12:58	Pedido Promovido	Governo do Estado do Maranhão/DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Ovidória

DESPACHO 380731 - DETRAN/MA/2024

Setor: Coordenação de Veículos

Assunto: Assunto: Solicitação de Informação (Lei nº. 12.527/2011)

À Coordenação de Veículos

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, a **Solicitação de Informação** de Sr Thiago Henrique Frois Prazeres, conforme detalhamento em anexo.

O prazo final de atendimento a esta demanda encontra-se na tela do pedido. Fimosa atender ao disposto na Portaria nº 193/2017- Detran-MA, que informa o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta do setor.

Atenciosamente,

São Luís, 9 de Abril de 2024.

Selany Priscila Cavalcante Junior AI
Matrícula:





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Coordenação de Veículos

DESPACHO 188068 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Antonio Jose Francisco de Sousa

Assunto: PROCESSO Nº 2404090142

Segue em anexo a cópia do processo de nº 2404090142

São Luís, 18 de Abril de 2024

Samyra de Sousa Martins
Matricula:





LAUDO DE VISTORIA MÓVEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

APROVADO

FINALIDADE: VISTORIA EM GERAL
DATA/HORA: 08/11/2025 07:08

LAUDO Nº: 000000000-1/0000
VALIDADE DO LAUDO: 08/11/2025

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: WOLNEY ANTONIO DA SILVA

CPF: 000.000.000-00

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA: FAN002

COR: BRANCO

CARROCEIRA: ASBESTO/COQUE DUPLO

PASSEIROS: 5

CAP. CARGA: 1.00

REGISTRO: 000000000-1/0000

ANO FAB: 2020

ESPEC: ESPECIAL

POTÊNCIA: 500

CMV: 12.20

TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO

ANO REG: 2020

CATEGORIA: 0000

CUNCIAS: 0000

REN: 4.10

DADOS CONSTATADOS NA VISTORIA

VEÍCULO: 000000000-1/0000

EM FIC: 000000000-1/0000

VEÍCULO: 000000000-1/0000

EM FIC: 000000000-1/0000

FOTOS DO VEÍCULO

FRONTAL



000000000-1/0000

TRASEIRA



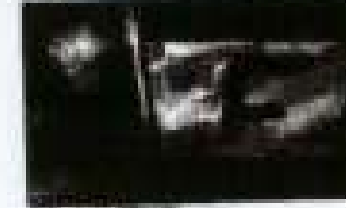
000000000-1/0000

EXTERNO



000000000-1/0000

LATERAL



000000000-1/0000

CHASSI



000000000-1/0000

INTERIO



000000000-1/0000

DADOS DISPOSTIVOS

RAZÃO SOCIAL: 000000000-1/0000

RAZÃO SOCIAL: 000000000-1/0000

000000000-1/0000

000000000-1/0000

RETOQUES DE FIC

SEM RETOQUES

RESERVAÇÃO

LATITUDE: -4.1000 LONGITUDE: -41.0000





Trav. do Progresso, 27-A Via Primeira São Luis - MA
Fone/Fax: (98) 324-8744 / (98) 324-1404 / 9912-8998
E-mail: shalomemplocamentos@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

AUTORIZANTE: GUSTAVO DEUSIL MATEL

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

Portador de Carteira de Identidade nº: Órgão Emissor:

Residência e Comércio em: Ou:

com sede:

de

direito privado (inscrição CNPJ nº) pessoa jurídica representante

patronal, sindical ou eleitoral ou por meio

representante legal

CNPJ nº

seg. conforme contrato social de constituição de firma-jurídica (RFPRE

estabelecimento (RRE), e contrato (RRE) exceto (casamento) (procuração):

AUTORIZADO: SHALOM EMPLOCAMENTOS

Inscrito no CNPJ nº 11.855.887/0001-10.

Com endereço à Trav. do Progresso, 27-A Via Primeira São Luis-MA, CEP: 65047-400.

PODERES: Representar e sublegatar para os Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN-MA), Instituto de

Criminalística - ICRIM, Diretoria de Recursos do Estado- DERE, DIFE, BARRIO DO BRAS, SEMFRASESPRA,

DNRE, SEMTUR, POLICIA RODoviARIA, FEDERAL e Companhia de Seguros em Geral, para fins específicos de

registro e regularizar a situação de documentação em nome próprio do veículo de:

Marca: FIAT Modelo: UNO CARIBELO Cor: BRANCA Placa: 12A222

Renavam: 10142877121 Chassi: 10142877121 Ano: 2002

Podendo e não podendo realizar a requisição 2ª Via do DUT a qualquer tipo de serviço necessário para tanto e onde de

direito, apresentar o veículo inscrito no momento: regular e situação deste veículo ao momento para regularização;

então prestar todos os atos necessários ao fim e fiel cumprimento das presentes condições, e que da por fora o veículo em

seja ao fim dele.

São Luís/MA, de de 20

goubi



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



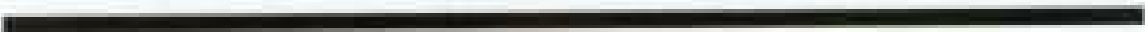
qr-cv0001



Documento assinado por certificado digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008. Sua validade depende da confirmação por meio do programa Verificador Digital.

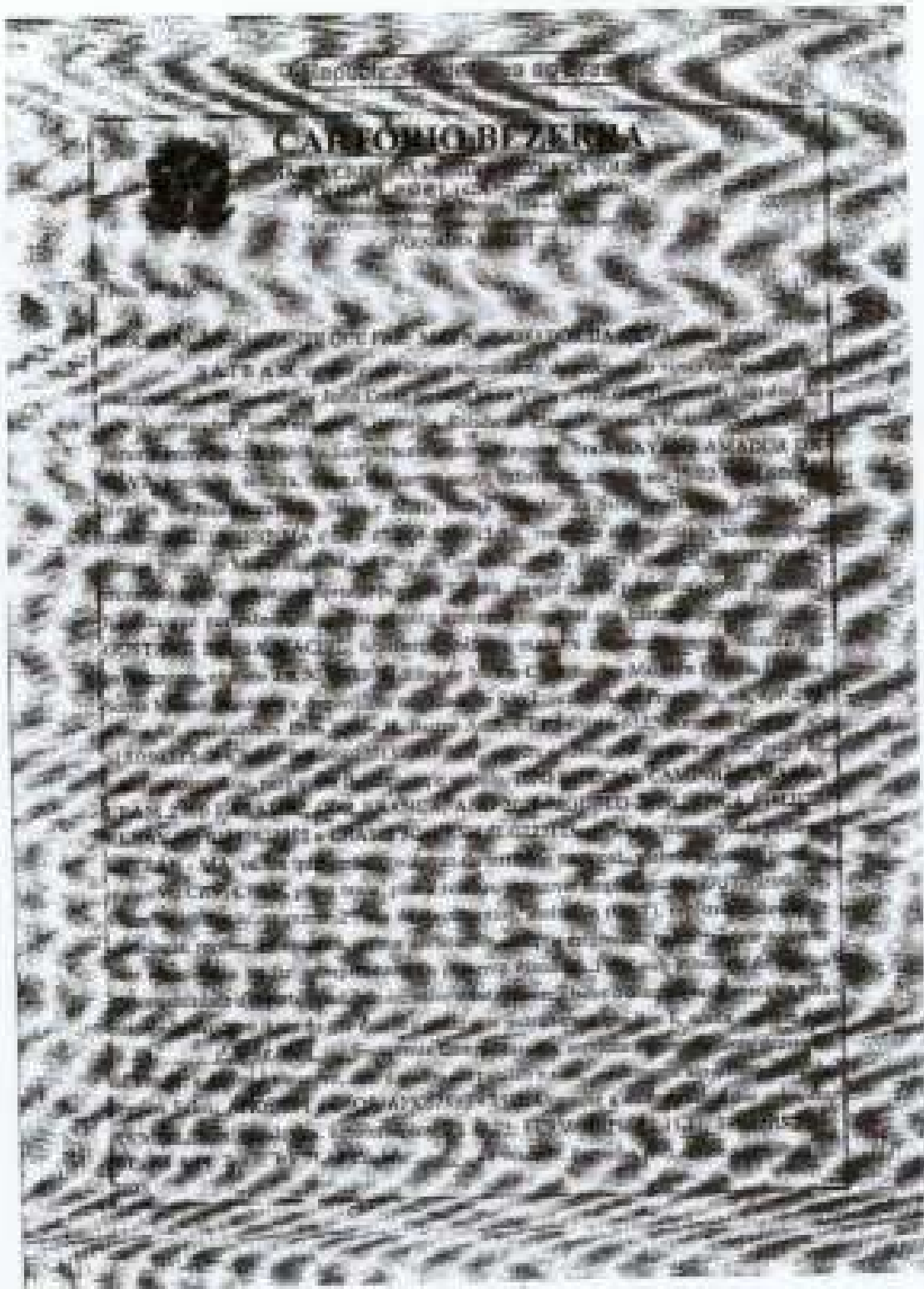
Se você deseja obter o certificado digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008, acesse o site www.digicert.br e siga as instruções para obtenção digital e, após obter o mesmo.

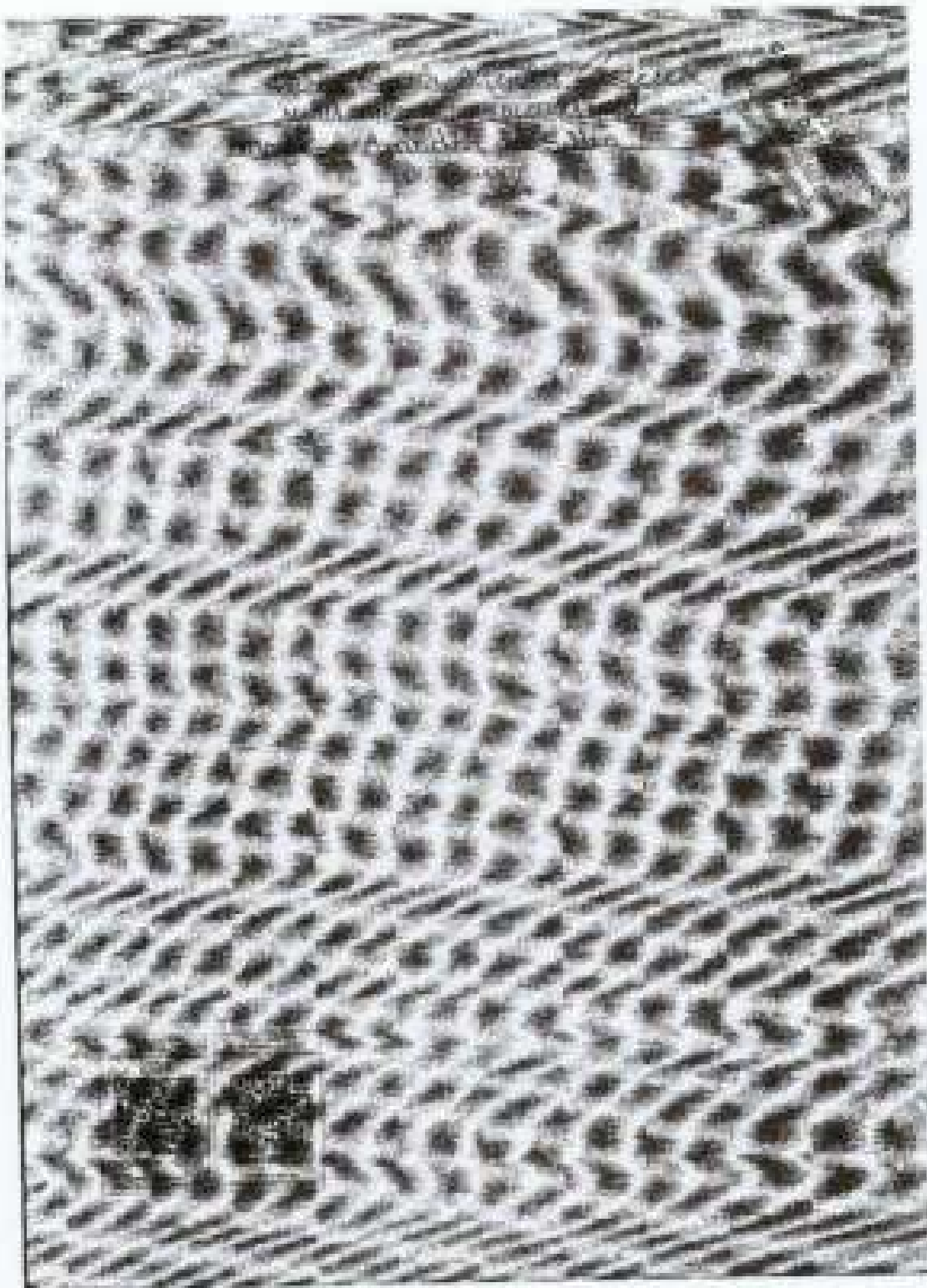
SEMPRE DEBEMOS



DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 001.454.754
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME COM
MAYANE AMADOR DA SILVA

MUNICÍPIO / UF / NACIONALIDADE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO
MA
BRASILEIRA



Handwritten signature

V 21375090

RENÇÃO
MULHER DO NASCIMENTO DA
SILVA
MARIA DALVA AMADOR DA SILVA

CPF DATA DE EMISSÃO
064.650.013-90 06/11/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
15/02/1995 06/11/2024

IDENTIFICAD
0434693020330

ORGÃO EMISSOR
SESP/MA

Handwritten signature: Mayane Amador da Silva



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Digitizado com CamScanner



ITI

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinatura eletrônica

Data de Validação: 09/11/2023 09:28:58 HRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 3.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: maciel_gust_assinado_162817628_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e0462685a2d4c3137fad871ae1934fe7ad125c63ab035da295d1179d18b8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas encerradas: 2

CN=GUSTAVO SOUSA MACIEL

Informações da assinatura

Assinante: CN=GUSTAVO SOUSA MACIEL

CPF: 111.068.113-7



Tipo de assinatura: Dedicada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Válido
Estrutura: Em conformidade com o pedido
Chave assíncrona: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data de assinatura: 09/11/2023 09:22:43 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=GUSTAVO SOLISA MACIEL

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 05/11/2023 16:04:40 BRT

Aprovado em: 07/11/2024 16:04:40 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/05/2025 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/08/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Aprovado até: 10/05/2023 12:00:29 BRT

Expirado (LOR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid



14/03/2026, 09:28

192.168.1.100

Consulta Pública TJ-PI

(/portalextra/selodigital/login/)

Número de Série

Matrícula

Não sou um robô

Assunto

Servente: 2ª SERVENTE EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTAGIO DE TITULOS DE PARRÓQUIA

Tipo de Atos: 000 - PROCLAMAÇÃO DE BUNDADE E COMENTO PARA QUALQUER FIM

Data do Atos: 08/11/2024 09:00:00

Valor do Atos: 0,00

Tipo de Colocação: 0 - Normal

Responsável: ELIANO CIRIACIA DOS SANTOS SILVA



ASSINATURA: WOLNEY

Ass: Digital

Tema:

REGISTRACAO GASTANTE QUE NAO ATENDE AMACONDA SUA, COMO SEGUIR:

LA F&A L, SA que tem FOLHA Instrumento de procuração emitida que no Atto do Nascimento de Jesus Sander Jesus Cristo de Deus Mãe e Vinte e Três (2023), aos oito (08) dias do mês de novembro, desta cidade de Pernambuco, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião Público compareceu como interessado, Sr. **WOLNEY AMARAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e devidamente capaz, endereço, residência em 15/00/1996, Tiro de Guerra do Nascimento de Jesus e Mãe de Deus Sander da Silva, portadora do RG nº 04469320210 SUSPAM e CPF nº 064/90019-40, residente e domiciliado na município Centro Novo do Horizonte - MA, e Rua do Comércio, nº 04, Bairro Centro, CEP: 6520000, identificando-se como o(a) proprietário por mim Tabelião, do que me foi apresentado qual conteúdo do ato que por este Público Instrumento foi realizado e comparecer em bastante personalidade: Sr. **GUSTAVO STANISLAU MACIEL**, brasileiro, solteiro, maior e devidamente capaz, técnico em enfermagem, residente em 03/07/1996, Filho de Milton César Santos Maciel e Cleonice Cristina Sousa Maciel, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Princesa, s/n, aptº 004, Bloco B, apartamento Bloco Torre B, Bairro Anil, CEP: 65040-000, portador do CPF nº 611.098.113-28 e RG nº 04888822107 SOSPMA, e quem confere poderes para todos, desde em transferir para si ou, para quem ele quiser e desde TITO ESPECIAL CARRINHO, MARCA OMBR 200 LIBRARI, COR BRANCA, ANO 2000 MODELO 1020 PLACA F7A721, RENAVAM 004077111 e CHASSI 3C4J5PFL3001102, podendo representar junto ao DETRAN - MA, ou em qualquer outro órgão do território nacional, assim e que for preciso, inclusive, CPF, CPIL, pagar taxas, enviar recibos, promover impugnações, OUT-Eletrônica, internet, Serviços, requerer 2º via de documentos, reclusão (DUT), regular situação de concessão, receber documentos, prestar declarações, cumprir exigências, emitir, protocolar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, feito sob o rubrica e de total responsabilidade das partes, podendo inclusive substituí-lo(a). Dados e documentos fornecidos para a entrega, assim e caso do que não se a partir esse instrumento que não é, entre, de que não há. _____ Documento Compromissável, emitido no procedimento nacional de Tráfego, e digital, eletrônico, dado e assinado em público e real. - O presente ato não tem validade sem as Selas: AF887881 - DIOE, 49847882 - MAT. Consulte a autenticidade das selas em www.tjma.jus.br/portal/autenticar. Encaminhar ao DUT, RENAVAM (SE 11.11), Selas: RS 5.12; MP; RS 4.44; Tabela 05 (Lubr. de 1st) _____ (a cartada: Pernambuco (PE), de 15 de novembro de 2023).

WOLNEY AMARAL DA SILVA

(OUTORGANTE)

Assinatura: Não

Número de Série de Série Original:

Número de Protocolo: 26033109285700400000163082135



Carteira, 1441

Outros Dados

Tipo de Solo:	NORMAL
Número de Série:	AF487333
Validador:	RS7
Valor do Solo (R\$):	0,00

Tipo de Solo:	NORMAL
Número de Série:	AF487333
Validador:	0000
Valor do Solo (R\$):	0,00

Previdente	
Código de Livro do Previdência:	700
Número do Previdência:	247625
Data do Previdência:	06/11/2003

Registro	
Data do Registro:	06/11/2003
Código de Livro:	700
Página Inicial:	110
Página Final:	1200

https://www.tjma.jus.br/imprensa/assessoria/imprensa/assessoria/assessoria

23



14/03/2026 10:41 Sem logar

Carros

Assento Direita	Sim
Assento Traseira	Sim
Valor de Imposto	0,00

Partes

Parte	BUZIAO BOUSA MARTEL
Qualidade	OUTRADO

Parte	METAL AMARILHA SEM
Qualidade	SECUNDARIA

Outras peças com nome de peça

Nenhuma outra peça foi cadastrada com o mesmo número de peça.



VERSÃO: 10.07

Web Digital

Consulta Pública TJ-PI

(/portalextra/selodigital/login/)

Número de Série

APR2024

Validade

001

NÃO USE CARTÃO

Ass

Servente: 07 SERVENTE EXTRAORDINÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS E PROPOSTA DE TÍTULOS DE CONSULTA

Tipo de Ass: 001 - PROCLAMAÇÃO OU SANEAMENTO DE DÉBITO PARA QUALQUER FINS

Data de Ass: 09/11/2023 09:00:00

Valor de Ass: 0,00

Tipo de Colocação: 1 - Normal

Responsável: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

https://www.tjpi.jus.br/portal/extra/selodigital/login/

1/8

2023-11-09 09:00:00



04/03/2025, 15:45

sem logotipo

Assinatura

PROCLAMACAO BASTANTE CADA FAMILIAR UNICO DO DECEB, como segue:

E A I E B M, de que este Público Instrumento de proclamação atesta que no ano do nascimento do falecido Senhor Jesus Cristo da Silva Filho e Silva (2023), em data (28) dias do mês de novembro, nesta cidade de Teresopolis, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, perante esta Tabelião Pública compareceu como interessado, Sr. MAYRANE SAMOES DA SILVA, brasileira, solteira, maior e civilmente capaz, informando, nascido em 20/01/1955, filho de Neilton do Nascimento da Silva e Maria Dalva Amorim da Silva, profissão de R\$ nº. 034698202142 823984 e CPF nº. 044.850.113-92, residente e domiciliado no município Caméru Novo do Maranhão - MA, e Rua de Comercio, nº 01, Bairro Centro, CEP. 65299000, reconhecendo como seu (proprietário) por este Tabelião, de que este Sr. (proprietário) qual por este Tabelião foi dito que por este Público Instrumento compareceu e compareceu ao presente proclamação: Sr. GILSON SOUSA MACIEL, brasileiro, solteiro, maior e civilmente capaz, solteiro em solteiro, nascido em 24/07/1986, filho de Wilson Cesar Santos Maciel e Cleide Cristina Sousa Maciel, residente e domiciliado no município de São Luís - MA, no Prepostado, s/n, nº 214, Bloco 02, Condomínio Torre Lagoa II, Bairro AVAL, CEP. 65064-000, portador de CPF nº. 855.050.113-20 e R\$ nº 034698202142 823984, a quem também compareceu para assinar, sendo as assinaturas para si, de que quem foi compareceu, a vizinha, TMO ESPECIAL, CARRONAS, MARIA IRAM ZIRO BARREIRO DOS SANTOS, ANDRÉ DEB HEDÉLO SOUZA FLAUR FROUZ, RENANILSON SOARES SOUZA e CHARM SOARES FLORENTINO; ordenando, representando junto ao DETRAN - MA, ou em qualquer outro órgão do Governo Nacional, assinar a que for preciso, inclusive, CNH, CNIL, pagar taxas, pagar impostos, promover empacotamento, DUT, Imposto, Voto, Liberação, requerer DUT, via de documentação, inclusive DUT, regularização de documentos, receber documentos, prestar declarações, cumprir exigências, entre outras, todas as atos necessários ao fim cumprimento de presente mandato. Fez-se esta leitura e de todas responsabilidades das partes, podendo inclusive testemunhas. Todos os documentos fornecidos para comparecimento foram e assim de que este Sr. e assim este Instrumento, que Fez-se, assinado, de que este Sr. (proprietário) compareceu compareceu, assinando no instrumento original de Título, e digital, assinando, dito e assim em público e assim. O presente ato foi feito válido com as Tabelas AFAT2021 - 0305, AFAT2021 - 0407. Consulte a autenticidade dos atos em portal.detrans.ma.gov.br/portal/detrans. Endereços: R\$ 15.75; TERESOPOLIS R\$ 21.211; São R\$ 0.00; MP R\$ 4.40; Tabela R\$ 21,80 em 2025, de Teresopolis, Teresopolis (RJ), 04 de novembro de 2025.

MARIA TERESA MENDES ALTEIRA LIMA

FLORIANÓPOLIS

Assinatura: Não

Número de Série de Série Original

Número de Protocolo: 26033109285700400000163082135

Assinatura eletrônica por: WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR



Autômetro: 1941

Descrição:

Solicitante:	MAYANI ANADOR DA SILVA
Tipo de Precatório:	Precatório comum
Prestes Especial:	Não informado
Prestes Especial União Federal:	Não

Encargos

Código:	35.02
Descrição:	Precatório de indenização indenido a P. Prestado - Para administração municipal e outros fins
Quantidade:	1
Valor no Caráter:	4,00
Valor no Remanescente:	6,00
Valor no Montante Público:	1,00
Valor Total:	11,00
Data do Serviço:	06/11/2022
Cancelado:	Não
Situação:	ARRETRADO

Código:	02
---------	----



Descrição	Valor
Quantidade	1
Valor no Cartão	11,28
Valor no Permutado	1,28
Valor no Ministério Público	0,00
Valor Total	14,56
Data de Emissão	08/11/2023
Categoria	100
Setor	47800000000000

Código	Valor
Descrição	100
Quantidade	10
Valor no Cartão	3,70
Valor no Permutado	0,50
Valor no Ministério Público	0,00
Valor Total	4,20
Data de Emissão	08/11/2023
Categoria	100





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Coordenação de Veículos

DESPACHO 385085 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Johnathan Harryson Fortinete dos Santos (Entidade Padrão)

Sector: Ação Regional

Assunto: Ação Regional

Pedimos que seja feita juntada do processo de intenção de venda do veículo FIM2023, feito em 09/11/2023 no Posto Avançado de Rosário. Solicitamos que seja juntada digitalização neste processo, bem como seja enviado original via malote.

Caso já tenha sido enviado ao arquivo, pedimos que disponibilize documento de envio, indicando a placa solicitada.

Pedimos que os autos sejam atendidos num prazo de 72 horas para que possamos avaliar o pleito feito via ouvidoria.

São Luís, 18 de Abril de 2024

Antonio Jose Francisco de Souza
Matrícula: 8358710
GESTOR DA COORDENAÇÃO DE VEÍCULOS





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Ação Regional

DESPACHO 386141 - DETRAM/MA/2024

Sector: Rosário

Assunto:

Para análise e providências.

São Luís, 19 de Abril de 2024

Jonathan Heryson Fortinela dos Santos
Matricula: 829211
Gestor de Ação Regional




GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO

Todos os dados do DETRAN/MA são de caráter reservado e não podem ser divulgados sem a devida autorização dos órgãos competentes.

PLACA	RENALVA
FM 2123	012928 77312
SINAL PROPRIETÁRIO/VEICULADOR	
Neo Tm	
OPT/IMP/COMPRADOR	VALOR PREC
015-050-415-29	190.000,00
NOME SOCIAL COMPRADOR	
GUSTAVO SOUSA MACIEL	
SINAL COMPRADOR	
Neo Tm	
ENDEREÇO COMPRADOR	
RUA	QUILTA PROJETADA
Nº	844
CORRETORES	204
MUNICÍPIO	S. M. S.
UF	MA

Gustavo S. Maciel

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Este formulário é de uso exclusivo do DETRAN/MA e não pode ser utilizado para fins de comprovação de qualquer natureza perante o Poder Judiciário ou qualquer outro órgão ou entidade. O preenchimento deste formulário não garante a aquisição do veículo, sendo necessário o cumprimento de todos os requisitos legais para a transferência de propriedade.

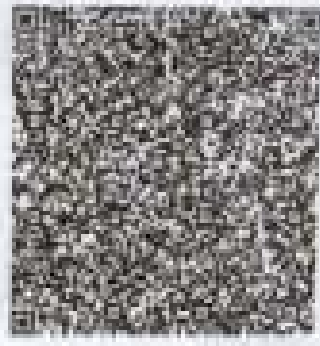


DETRAN

IDENTIFICACAO

CLASSIFICACAO

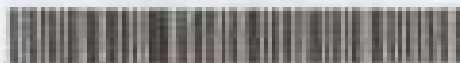
Assinado eletronicamente por: WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR - 31/03/2026 09:28:57



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original emitido pelo DETRAN. Para garantir a autenticidade e a validade do documento, consulte o site do DETRAN ou utilize o código QR code presente neste documento.

DETRAN / GOIAS





INFORMAÇÕES GERAIS	
PLACA	
TIPO	
DATA DE EMISSÃO	
VALIDADEZ	
DESCRIÇÃO	
VALOR	
DATA DE PAGAMENTO	
STATUS	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
TIPO	
VALOR	
DATA DE PAGAMENTO	
STATUS	

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES GERAIS	
PLACA	
TIPO	
DATA DE EMISSÃO	
VALIDADEZ	
DESCRIÇÃO	
VALOR	
DATA DE PAGAMENTO	
STATUS	

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

176221806





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Rosário

DESPACHO 387294 - DETRAN/MA/2024

Setor: Ação Regional

Assunto:

Segue documentação conforme solicitado.

São Luís, 22 de Abril de 2024

AMANDA DE SOUSA SALES
Matrícula: 875106





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Ação Regional

DESPACHO 387488 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Johnathan Harryson Fontinele dos Santos (Entidade Padrão)

Sector: Ação Regional

Assunto:

Encaminhar SIGEP à COORDENAÇÃO DE VEÍCULOS para ciência do despacho nº387294

São Luís, 22 de Abril de 2024

Bruno Alberto Rodrigues
Matrícula: 875185
ASSISTENTE DE TRÂNSITO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Ação Regional

DESPACHO 387983 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Antonio Jose Francisco de Souza (Entidade Padrão)

Sector: Coordenação de Veículos

Assunto:

Para análise e providências.

São Luis, 22 de Abril de 2024

Johnathan Haryson Fortinelo dos Santos
Matricula: 529211
Gestor de Ação Regional





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Coordenação de Veículos

DESPACHO 393201 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Carlos Gustavo Costa Leite Carvalho (Entidade Padrão)

Setor: Coordenação de Veículos

Assunto: Solicitação de processo

Pedimos que seja verificado junto ao atendimento e credenciados os processos da placa em questão e que seja feita junta de digitalização do mesmo.

Resaltamos que, apesar do requerente deste não ser o proprietário, informamos que já há uma demanda em tramitação sob número SIGEP 3403230109.

Logo que forem resolvidos os impasses jurídicos, peço que já unifiquem as demandas, disponibilizando todos os arquivos no processo original e respondendo o que for devido no mesmo.

São Luis, 3 de Maio de 2024

Antonio Jose Francisco de Souza
Matrícula: 8358710
GESTOR DA COORDENAÇÃO DE VEÍCULOS





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Coordenação de Veículos

DESPACHO 394188 - DETRAN/MA/2024

Sector: Divisão de Atendimento e Credenciamento

Assunto: Cópia dos processos Detran net placa FM2123

Ao Credenciado,

Encaminho os autos para que seja disponibilizado cópias integrais dos processos Detran net 172652/2022 e 256255/2023 do veículo de placa FM2123 conforme solicitado em despacho 393201 de origem dessa Coordenação de Veículos.

Por fim, após atendimento dessa demanda solicito que o processo seja encaminhado a minha análise.

Atenciosamente,

São Luís, 7 de Maio de 2024

Carlos Gustavo Costa Leite Carneiro
Matrícula:





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Divisão de Atendimento e Credenciamento

DESPACHO 430106 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Carlos Gustavo Costa Leite Carvalho (Entidade Padrão)

Setor: Coordenação de Veículos

Assunto: solicitação

O processo detrannet 172652/22 já se encontra digitalizado e o processo 386255/23 detrannet já foi enviado ao arquivo, cuja remessa foi entregue na coordenação de veículos.

São Luís, 25 de Julho de 2024

Mário Lucio Silva Oliveira
Matrícula: 6078





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Coordenação de Veículos

DESPACHO 432547 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Adriana Sarato Sara (Eridade Padão)

Sector: Ouvidoria

Assunto: Notificar Usuário

À Ouvidoria,

Retomamos informando que as informações sobre processos de veículos devem ser fornecidas diretamente aos integrantes da cadeia domínial do bem ou a seus representantes devidamente qualificados por instrumento de Procuração, conforme disposto na Portaria DETRAN nº 767/2015.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o processo solicitado e as informações pertinentes foram fornecidas por meio do processo SIGEP nº 2403220102, no qual a Sra. Mayara Amador da Silva, integrante da cadeia domínial do veículo, figura como requerente.

Atenciosamente,

São Luis, 31 de Julho de 2024

Tabata Maria Araújo Pereira
Matrícula: 636148





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Ouvidoria

DESPACHO 432959 - DETRAN/MA/2024

Destinatário: Stefany Priscila Cavalcante Junior Al (Entidade Padrão)
Setor: Ouvidoria
Assunto: Notificar Usuário

A Ouvidoria,

Retomamos informando que as informações sobre processos de veículos devem ser fornecidas diretamente aos integrantes da cadeia dominial do bem ou a seus representantes devidamente qualificados por instrumento de Procuração, conforme disposto na Portaria DETRAN nº 767/2015.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o processo solicitado e as informações pertinentes foram fornecidos por meio do processo SIGEP nº 2403220105, no qual a Sra. Mayane Amador da Silva, integrante da cadeia dominial do veículo, figura como requerente.

Atenciosamente,

São Luís, 31 de Julho de 2024

Adriana Baniato Serra
Márcula:



Zimbra

defraudacoes@policiacivil.ma.gov.br

Encaminhamento do Of. 503/2024-Defraudações/DG/PCMA**De :** Polinter <polinter@policiacivil.ma.gov.br>

qui., 26 de jun. de 2025 11:29

Assunto : Encaminhamento do Of. 503/2024-Defraudações/DG/PCMA

2 anexos

Para : Polinter P1 Precatórias
<polinter.precatorias@pc.pi.gov.br>**Cc :** Delegacia Defraudacoes
<defraudacoes@policiacivil.ma.gov.br>

Com os cumprimentos cordiais, atendendo requerimento da Delegacia de Defraudações em São Luís/MA, encaminho o ofício, anexo, com a solicitação de remessa à Unidade de Polícia Judiciária em Parnaíba/PI e conseguinte impressão e entrega no Cartório Bezerra - 2º Ofício de Notas, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 164, Centro, Parnaíba/PI.

Cordialmente
DPC Amarildo Passos
POLINTER/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER
Rua do Norte, nº 756, 2º andar, Centro, São Luís/MA,
CEP nº 65.015-330 - E-mail: polinter@policiacivil.ma.gov.br



LOGO PC.jpg
157 KB

Oficio_n__504_2024 (1).docx
40 KB





ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 8569/2025 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Delegado Titular da POLINTER/MA
Nesta

ASSUNTO: Reiteração - Ofício para Cartório do 2º Ofício de Notas no município de Parnaíba/PI, via Polinter

De ordem do Delegado de Polícia Civil Cleopas Isaias Santos e em reiteração ao Ofício nº 10833/2024 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA, solicito informações acerca da resposta do Ofício nº 504/2024-DD, encaminhado para o 2º Ofício de Notas de Parnaíba/PI.

Atenciosamente,

ANNA CAROLINA CARVALHO DINIZ
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL

Ty. Guaxenduba, 109 - Bairro Onzeiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65041-120
- <http://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINA CARVALHO DINIZ, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, em 26/06/2025, às 09:51, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Ofício 8569 (2025) - SEI 2024 196132 9908 / pg. 1





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://wef.tjma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 8338226 e o código CRC D715F4A2.

ORDEM DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO) 34217024 18/03/2026 18:08 (P.2 - 2)



Zimbra**defraudacoes@policiacivil.ma.gov.br**

Re: Solicitação da cópia de uma procuração supostamente por Mayane Amador da Silva no cartório do 2º ofício de notas de Parnaíba-PI

De : Delegada Defraudacoes <defraudacoes@policiacivil.ma.gov.br>

ter, 26 de ago. de 2025 09:31

Assunto : Re: Solicitação da cópia de uma procuração supostamente por Mayane Amador da Silva no cartório do 2º ofício de notas de Parnaíba-PI

2 anexos

Para : DELEGACIA DE ROUBOS E FURTO DE VEICULOS, DRPV <dtfv@pc.pi.gov.br>

Em atenção à solicitação contida no e-mail, encaminhado anexo a PROCURAÇÃO A SER ANALISADA.

Anna Carolina Diniz
EPC MAT 1990747

De: DELEGACIA DE ROUBOS E FURTO DE VEICULOS, DRPV <dtfv@pc.pi.gov.br>
Para: "Delegada Defraudacoes" <defraudacoes@policiacivil.ma.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 8 de agosto de 2025 10:08:56

Assunto: Solicitação da cópia de uma procuração supostamente por Mayane Amador da Silva no cartório do 2º ofício de notas de Parnaíba-PI

Att.

Bom Dia

Solicitação da cópia de uma procuração supostamente por Mayane Amador da Silva no cartório do 2º ofício de notas de Parnaíba-PI, cujo este documento não foi enviado a este departamento.

DRPV/PI

Por favor acusar o recebimento

— PROCURAÇÃO VERSO.pdf
123 KB

— PROCURAÇÃO PAG 1.pdf
177 KB

<https://pje.tjma.jus.br/https://pje.tjma.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26033109285732400000163082138>





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DE FRAUDAÇÕES**

DESPACHO DE ASSUNÇÃO

Considerando que este signatário foi designado Delegado Titular da Delegacia de Defraudações no dia 22/10/2025;

Considerando que ao assumir a gestão da unidade policial não ocorreu a formal transmissão dos cadernos investigativos pendentes de conclusão ou de inventário da unidade policial, sendo as investigações pendentes de conclusão localizadas durante as atividades laborais diárias da unidade;

Considerando a identificação do inquérito policial nº 061/2024 pendente de conclusão, o qual foi iniciado por este signatário, quando da minha lotação em outro momento nesta unidade policial;

Considerando que este signatário assumiu a presidência/gestão de certório diverso do qual era responsável na lotação anterior que teve nesta unidade policial, porém considerando a ausência de Autoridade Policial para presidência do IP nº 061/2024

Assumo, a presidência das investigações supramencionadas e determino

DESPACHO DELIBERATÓRIO

Sra. Escrivã:

- junte aos autos as petições e documentos apresentados na unidade policial por Meyane Amador da Silva;
- expeça ofício ao 2º Ofício de Notas de Paraisópolis - PI, requisitando a apresentação de informações, fixando prazo máximo de 15 dias úteis para tanto, sob pena de configuração do crime de desobediência

CUMPRA-SE

São Luís - MA, 10 de Dezembro de 2025



**WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**



À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES

PROCESSO Nº 2024.190102.19215

MAYANE AMADOR DA SILVA, vítima no processo policial supracitado, vem, à presença de Vossa Senhoria formalizar comunicação acerca de uma grave NULIDADE identificada na Procuração Pública expedida pelo Cartório Bezerra - 2º Ofício de Notas, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 164, Centro, Parnaíba-PI.

I- DO ÊXITO REQUERIMENTO DA 2ª VIA DA PROCURAÇÃO PÚBLICA

Foi solicitada a segunda via do referido instrumento e, ao analisá-lo, verificou-se que o documento não contém a assinatura da outorgante, Sra. MAYANE AMADOR DA SILVA, o que afronta diretamente o artigo 654 do Código Civil, que determina expressamente:

Art.654: Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

A assinatura do outorgante é um requisito essencial para a validade da procuração, pois representa a manifestação de sua vontade na concessão de poderes ao outorgado. Sua ausência compromete a autenticidade e legalidade do documento, podendo configurar eventual falsidade ideológica ou material, a depender das circunstâncias que levaram à emissão do instrumento irregular.

A ausência da assinatura da outorgante não é um mero equívoco formal, mas um VÍCIO INSANÁVEL que compromete diretamente a validade jurídica do instrumento. A assinatura do outorgante é um requisito essencial para a eficácia da procuração, pois é o meio pelo qual se manifesta a autorização expressa para que o outorgado possa agir em seu nome. Sem essa assinatura, não há consentimento válido, tornando a outorga de poderes inexistente e nula de pleno direito.





PEDRO BARRADAS

Além disso, a lavratura de uma procuração pública sem a assinatura do outorgante representa um grave desvio na fé pública notarial, uma vez que os cartórios têm o dever legal de garantir a autenticidade, segurança e veracidade dos atos que formalizam.

A nulidade do documento em questão decorre da própria inexistência de manifestação de vontade da Sra. Mayane Amador da Silva, tornando-o incapaz de produzir efeitos jurídicos. Conforme dispõe o artigo 166, I, do Código Civil, o negócio jurídico é nulo quando for celebrado sem observância de forma prescrita em lei, o que se aplica diretamente à presente situação.

II- DOS PEDIDOS

Diante da gravidade dos fatos, reitera-se a necessidade de investigação sobre a conduta adotada pelo Cartório Bezerra - 2º Ofício de Notas, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 164, Centro, Parnaíba-PI, uma vez que a ausência da assinatura corrobora com o fato de que a vítima em nenhum momento plene poderes para o Sr. GUSTAVO SOUSA MACIEL para representá-la no DETRAN-MA e muito menos realizar qualquer ato em seu nome para transferência do veículo I/RAM, modelo 2500 Laramie, Placa FIM2123.

Adicionalmente, requer-se que seja finalizado o inquérito policial, uma vez que já decorreu período superior aos 30 dias previstos no artigo 10 do Código de Processo Penal (CPP) para a conclusão das investigações em casos de indiciados soltos. A demora excessiva na tramitação prejudica a responsabilização dos envolvidos.

Por fim, que seja encaminhado ao Ministério Público, após o encerramento do inquérito, todas as informações colhidas para que sejam adotadas as providências cabíveis, garantindo que as infrações cometidas não fiquem impunes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Luís/MA, 13 de março de 2025.

PEDRO ALEXANDRE
BARRADAS
SILVA-00449781380

Assinado de forma digital por
PEDRO ALEXANDRE BARRADAS
SILVA-00449781380
Data: 2025.03.13 09:28:57

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA
OAB/MA 8.702

Rua dos Beija-Flores, n. 20, QD 23, Ponta da Favela, São Luís-MA, Cep: 65.077-130
(98) 99117-3494/9910-3246

E-mail: contato.barradas@trivium.com





CARTÓRIO BEZERRA

2º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA

TABELIA PÚBLICA
Fls. 128

Livro Nº 356

2º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: HAYANE AMADOR DA SILVA, como segue:-

S A T E M, os que este Público instrumento de procuração virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Vinte e Três (2023), aos Dito (08) dias do mês de novembro, nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelia Pública compareceu como outorgante, Sr(a): HAYANE AMADOR DA SILVA, brasileira, solteira, maior e civilmente capaz, enfermeira, nascida aos 13/07/1995, filha de Newton do Nascimento da Silva e Maria Dalva Amador da Silva, portadora do RG Nº. 0434493020110 SSP/MA e CPF nº. 064.650.013-90, residente e domiciliada no município Centro Novo do Maranhão - MA, à Rua do Comércio, nº 01, Bairro Centro, CEP.: 65299000; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim Tabelia, do que dou fé, perante o(a) qual por ele(a) foi dito que por este Público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. GUSTAVO SOUSA MACIEL, brasileiro, solteiro, maior e civilmente capaz, técnico em enfermagem, nascido aos 30/07/1994, filho de Milton Cesar Santos Maciel e Claudia Cristina Sousa Maciel, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Projetada, s/n, aptº 204, Bloco 02, condomínio Ecoa Space II, Bairro Anil, CEP.: 65046-652, portador do CPF nº. 615.050.113-29 e RG nº 0490660320137 SSP/MA; a quem confere poderes para vender, ceder ou transferir para si ou para quem lhe convier, o veículo, TIPO ESPECIAL CAMINHÃO, MARCA I/RAN 3500 LARAMIE, COR BRANCA, ANO 2020 MODELO 2020 PLACA FINEI29, RENAVAM 01243877212 e CHASSI 3C6UR5FL3LG227123; podendo representá-la junto ao DETRAN - MA, ou em qualquer outro detran do território nacional, assinar o que for preciso, inclusive, CRV, CRLV, pagar taxas, passar recibos, promover emplacamento, DUT-Eletrônico, vistoria, liberação, requerer 2ª. Via de documentos, inclusive (DUT), registrar boletim de ocorrência, receber documentos, prestar declarações, cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Feita sob minuta e de inteira responsabilidade das partes, podendo inclusive substabelecer. Dados e documentos fornecidos pela outorgada. Assin o disse do que dou fé e pediu este instrumento, que lhas li, aceita, do que dou fé. Há inexistência de

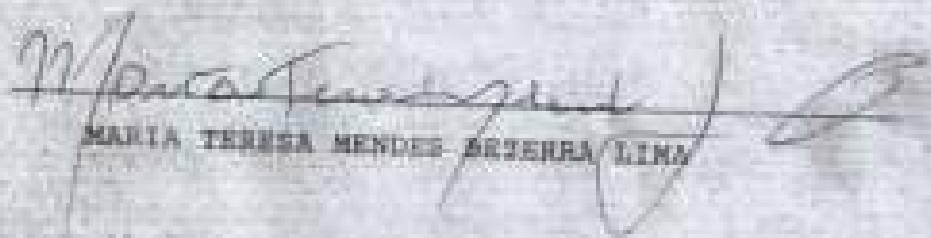
Av. Avenida Presidente Getúlio Vargas, 164 - Centro - Parnaíba - Piauí

☎ 33 3371-2149 📧 cartoriobezerra2oficio@hotmail.com



cancelamento e/ou revogação da procuração até a presente data. Eu, (a), Escrevente Compromissado, servindo no impedimento ocasional da Titular, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. AGV92162 - MLNU Embalamentos: R\$ 27,40; FERMOJUPI: R\$ 5,50; Selos: R\$ 0,34; MP: R\$ 2,20; Total: R\$ 35,44 Em testº (sinal público) da verdade. Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2013. (as) Maria Teresa Mendes Bezerra Lima, (a) MAYANE AMADOR DA SILVA. TRASLADADA HOJE DO PRÓPRIO ORIGINAL. DATA SUPRA. DOC PÉ. Em testº de verdade.

Parnaíba (PI), 18 de outubro de 2014.


MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





PEDRO BARBOSA

À DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFRAUDAÇÕES

PROCESSO nº 2024.190102.19215

MAYANE AMADOR DA SILVA, vítima no processo policial contra o Sr. **GUSTAVO SOUSA MACIEL**, vem, à presença de Vossa Senhoria requerer o encerramento do referido procedimento investigativo, bem como a imediata remessa dos autos ao Ministério Público, pelos fundamentos que passa a expor:

O inquérito em questão encontra-se em trâmite nesta unidade policial há um período consideravelmente superior ao prazo legal previsto no art. 10 do Código de Processo Penal, que determina que:

Art.10: O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

Contudo, mesmo passados vários meses desde a instauração do inquérito, não se observa o seu encerramento, tampouco sua remessa à Promotoria competente, o que configura afronta à legalidade, à duração razoável do processo e à celeridade da persecução penal, princípios esses consagrados no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Tal morosidade compromete não apenas os direitos da vítima e do investigado, mas também a própria efetividade da função estatal de apuração e responsabilização de condutas ilícitas. Além disso, contribui para o risco de prescrição da pretensão punitiva e a consequente impunidade, que tanto desgasta a imagem das instituições perante a sociedade. Além disso, a vítima continua sendo prejudicada com a ausência do seu veículo e com a desvalorização do mesmo, uma

Rua dos Bois Flores, n. 20, QD 13, Centro de Penal, São Luís-MA, Cep 65.077-190
TEL (98) 3333-3494/3333-3498
E-mail: g221u@albarcorcelma@hotmail.com





PEDRO BARRADAS
ADVOCADOS

vez que quanto mais o tempo passa, mais o veículo consequentemente vai se deteriorando.

Resalte-se que já houve a reiteração do ofício dirigido ao Cartório do 2º Ofício de Parnaíba há mais de 04 (quatro) meses, sem que até o presente momento tenha havido qualquer resposta ou manifestação. Tal conduta evidencia uma clara postura de desídia e ausência de cooperação por parte da serventia extrajudicial, comprometendo a efetividade da persecução penal e a própria entrega da prestação jurisdicional. Nessa perspectiva, não subsiste justificativa para que o inquérito policial permaneça paralisado na Delegacia por mais de um ano, enquanto a vítima continua sofrendo os prejuízos advindos da ausência de seu veículo, situação que reclama imediata superação da inércia administrativa e a adoção das medidas necessárias para o regular prosseguimento do feito e o envio do inquérito para o Ministério Público.

Não há justificativa razoável para tamanha demora, especialmente quando os elementos informativos já colhidos são suficientes para a formação da opinio delicti por parte do Ministério Público, a quem cabe, constitucionalmente, a propositura da ação penal.

Desta forma, requer-se a imediata conclusão do inquérito policial, com a juntada de relatório final, nos termos do art. 10 do CPP, e o seu encaminhamento ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

DOS PEDIDOS

Diante do excessivo lapso temporal desde a instauração do presente inquérito policial, sem que tenha havido sua conclusão, venho, respeitosamente, requerer que seja determinada, em síntese, a finalização das investigações em curso, tendo em vista o claro descumprimento do prazo estabelecido no artigo 10 do Código de Processo Penal, que prevê o encerramento do inquérito no prazo de 30 (trinta) dias quando o investigado se encontra em liberdade.

Rua dos Beijos Flores, n. 20, QD 15, Planta 01, Foneq. São Luís-MA, Cep 65.077-100
(98) 3333-3400/3401-8288
E-mail: secretaria@pedrobarradas.com





PEDRO BARRADAS

A manutenção indefinida do procedimento na fase policial configura violação ao princípio da duração razoável do processo, além de comprometer a eficácia da persecução penal. Assim, requer-se que, uma vez encerrado o inquérito, os autos sejam prontamente encaminhados ao Ministério Público para que este adote as providências legais cabíveis, garantindo a continuidade da apuração e responsabilização dos fatos investigados.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2025.


PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA
OAB/MA 8.702

Rua dos Bois Flores, n. 26, 00115, Ponta do Fozal, São Luís-MA, Cep 65.077-150
(98) 32117-8094/3201-1246
E-mail: pedro@pedro.barradas.com





ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL

* Entregue o JOC
Parte que enavi-
nhará ao JOC de
Parnaíba, RJ.

Ao
2º Ofício de Notas
Cartório Bezerra
Tabelião Maria Cristina Mendes Bezerra Souza
Av. Presidente Getúlio Vargas, 164, Centro, Parnaíba - PI
Setor Jurídico

São Luís - MA, Data da assinatura eletrônica.

ASSUNTO: Requisição de apresentação de informações e documentos

Sr. Tabelião

Buscando instruir investigações policiais desenvolvidas através da investigação policial vinculada ao Inquérito Policial nº 061/2024-DD, sendo como base a lei nº 12.830/13 e o Código de Processo Penal, encaminho-lhe cópia de uma procuração supostamente confeccionada neste tabelionato, no dia 08.11.2023, por Mayane Amador da Silva, em favor de Gustavo Sousa Maciel, para que seja verificada sua autenticidade.

Requisito ainda, que na hipótese de confirmação da autenticidade do referido documento, seja apresentado cópia dos fichas cadastrais, coletadas de assinaturas e outros documentos apresentados por Mayane Amador da Silva e Gustavo Sousa Maciel quando da elaboração da referida procuração.

Solicito que as informações requisitadas sejam encaminhadas ao endereço eletrônico wolney.junior@policiacivil.ma.gov.br, aproveito ainda para informar o contato pessoal deste subscritor para apresentação de esclarecimentos ou outras informações que Vossa Senhoria entenda necessárias (043-999822544).

Por fim, para atendimento da presente requisição concedo o prazo de 10 dias úteis, iniciados com o recebimento do presente ofício, informando Vossa Senhoria que o não atendimento injustificado da presente requisição pode configurar o crime de Desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal brasileiro.

Atenciosamente

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA
DEFRAUDAÇÕES

Cheio 19019 (01179746) - 521 2025 191103 23085 / pp. 1





ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL

Ao
2º Ofício de Notas
Cartório Bezerra
Tábata Maria Cristina Mendes Bezerra Sousa
Av. Presidente Getúlio Vargas, 164, Centro, Parnaíba - PI
Sótor Jurídico

São Luís - MA, Data na assinatura eletrônica.

ASSUNTO: Requisição de apresentação de informações e documentos

Sr. Tábata

Buscando instruir investigações policiais descobertas através da investigação policial vinculada ao Inquérito Policial nº 061/2024-DD, tendo como base a lei nº 12.810/13 e o Código de Processo Penal, encaminho-lhe cópia de uma procuração supostamente confeccionada neste tabelionato, no dia 08.11.2023, por Mayane Amador da Silva, em favor de Gustavo Sousa Maciel, para que seja verificada sua autenticidade.

Requiro ainda, que na hipótese de confirmação da autenticidade do referido documento, seja apresentado cópia das fichas cadastrais, coletadas de assinatura e outros documentos apresentados por Mayane Amador da Silva e Gustavo Sousa Maciel quando da elaboração da referida procuração.

Solicito que as informações requisitadas sejam encaminhadas ao endereço eletrônico wolney.junior@policiacivil.ma.gov.br, aproveito ainda para informar o contato pessoal deste subscritor para apresentação de esclarecimentos ou outras informações que Vossa Senhoria entenda necessárias (043-999822544).

Por fim, para atendimento da presente requisição concedo o prazo de 10 dias úteis, iniciados com o recebimento da presente ofício, informando Vossa Senhoria que o não atendimento injustificado da presente requisição pode configurar o crime de Desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal brasileiro.

Atenciosamente

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA
DEFRAUDAÇÕES

Realizado em
12/12/2025
By: [Assinatura]
CARTÓRIO BEZERRA
2º OFÍCIO
Tábata Maria Cristina Mendes Bezerra
Tábata - Tabelionato
Parnaíba - Piauí





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DE FRAUDAÇÕES**

DESPACHO DELIBERATÓRIO

IP 061/2024 – DO

Sua Escrita:

Junte aos autos:

- Ofício resposta apresentado pelo Cartório Bezerra;
- Ofício enviado ao ICRIM requisitando exame pericial.

Apresentadas a resposta do Instituto de Criminalística, voltam os autos conclusos.

CUMRA-SE

São Luis – MA, 29 de Janeiro de 2026

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 1340/2026 - DEFRAUDAÇÕES/PCMA

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Ao
Instituto de Criminalística - ICRIM
Diretor

ASSUNTO: Encaminhamento de documentos digitalizados para realização de análise pericial - IP 061/2024-00

Sr. Diretor

Encaminho-lhe, de forma digitalizada, uma procuração pública, confeccionada junto ao Cartório Bezerra, onde Mayane Amador da Silva outorga poderes à Gustavo Sousa Maciel e um documento denominado "Material de coleta para comparação Grafotécnica", também em formato digital, contendo diversas assinaturas consignadas pessoalmente por Mayane Amador da Silva nesta unidade policial.

Afim de que seja realizado exame pericial Grafotécnico Comparativo entre a assinatura de Mayane Amador da Silva existente na procuração pública e as assinaturas de Mayane Amador da Silva presentes no "Material de coleta para comparação Grafotécnica", para apresentar possíveis similaridades e divergências existentes nas grafias apresentadas, informando qual seria a probabilidade de tais assinaturas/grafias terem sido produzidas pelas mesmas pessoas.

Desde já consigno a impossibilidade de encaminhamento físico do documento procuração pública, pois este foi apresentado em processo digital, tendo conhecimento de que, desta forma, algumas verificações periciais estarão prejudicadas, sendo que na hipótese de vossa senhoria entender necessário realizaremos o encaminhamento físico do documento "Material de coleta para comparação Grafotécnica"

Atenciosamente,

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
TITULAR DA DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES

Ty: Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320

https://sei.ma.gov.br/sei/consultador.php?acao=procedimento_trabalha&acao_origem=procedimento_gera&acao_retorno=procedimento_escrivel_6...

10





Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**, em 28/01/2026, às 15:34, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 012570524 e o código CRC 7E21898A.





CARTÓRIO BEZERRA

2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas de Parnaíba - PI

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA-SOUZA
TABELIA PÚBLICA

Ofício nº 23/2025

Ref. Ofício: 19019/09117977403 - DPC/MA

SEI nº 2025.190102.25395

AO

Ilmo. Sr.

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR

Delegado de Polícia

Delegado de Defraudações

Polícia Civil do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Resposta ao Ofício - Requisição de informações e documentos

REFERÊNCIA: Inquérito Policial nº 061/2024-DD

Ilustríssimo Senhor Delegado,

Em atenção ao Ofício encaminhado a esta Serventia Extrajudicial, no âmbito da investigação Policial vinculada ao Inquérito Policial nº 061/2024-DD, acusando recebimento e dentro do prazo concedido, cumpre prestar os esclarecimentos que seguem, nos limites do acervo documental e dos registros administrativos existentes à época da lavratura do ato.

Após consulta aos livros, sistemas internos e arquivos físicos deste Tabelionato, verificou-se a existência de instrumento público de procuração lavrado no Livro nº 356, às fls. 128, datado de 08 de novembro de 2023, no qual figura como outorgante **MAYANE AMADOR DA SILVA** e como outorgado **GUSTAVO SOUSA MACIEL**, conforme cópia anteriormente encaminhada à esta Autoridade Policial.

No que se refere à verificação de autenticidade do referido instrumento, informa-se que a procuração mencionada foi regularmente lavrada por tabelião legalmente investido, observando-se os requisitos formais exigidos pela legislação vigente à época, inclusive quanto à identificação das partes componentes e à aposição dos selos de fiscalização, cuja autenticidade pode ser aferida pelas mesas oficiais disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Quanto à requisição de fichas cadastrais, coleta de assinaturas, imagens, cópias de documentos pessoais ou outros registros cadastrais eventualmente apresentados pelas partes, esclarece-se

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 164 - Centro - Parnaíba - Piauí
☎ 3421 4439 📠 96 97400-9753 ✉ cartoriobezerra2oficio@hotmail.com



que, após diligente verificação nos arquivos físicos e digitais desta serventia, não foram localizados registros adicionais além daqueles inerentes ao próprio instrumento público lavrado.

Cumpre consignar, ainda, que os dados constantes no instrumento público refletem as declarações prestadas pelas partes no momento da lavatura, sendo a fé pública notarial limitada à regularidade formal do ato e à identificação realizada no ato de comparecimento, não abrangendo eventual verificação posterior de fatos ou circunstâncias externas ao âmbito notarial.

Por fim, esta Serventia coloca-se inteiramente à disposição desta Autoridade Policial para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para colaborar com novas diligências que venham a ser requisitadas, sempre dentro dos limites legais, normativos e do acervo documental disponível.

Sem mais para o momento, renova-se protesta de elevada consideração e apreço institucional.

Parnaíba/PI, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Lucia Maria Mendes Bezerra

LUCIA MARIA MENDES BEZERRA

TABELIÃ SUBSTITUTA - DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS - PARNAÍBA - PI

CARTÓRIO BEZERRA

2º OFÍCIO

Lucia Maria Mendes Bezerra

Tabela - Parnaíba

Parnaíba - Piauí





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA-SÃO LUÍS**

**LAUDO Nº 0068112/2025/PO
EXAME DOCUMENTOSCÓPICO**

NATUREZA DA PERÍCIA: Grafotécnica.

OCORRÊNCIA Nº: 74905

PERITA OFICIAL RELATORA: Elizangela de Jesus Gomes

UNIDADE REQUISITANTE: Delegacia de Defraudações

REQUISIÇÃO: Of. nº 111/2024-DD/DG/PCMA

VÍTIMA: Mayane Amador da Silva

ENVOLVIDO: N/consta

REFERÊNCIA: BO 58298/2024

UNIDADE DE DESTINO: Delegacia de Defraudações





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA OFICIAL DA GRANDE ILHA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA-SÃO LUÍS**

**LAUDO Nº 0068112/2025/PO
EXAME DOCUMENTOSCÓPICO**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em conformidade com a Legislação Processual Penal e seus dispositivos regulamentares vigentes, o Diretor do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA-SÃO LUÍS, o Perito Oficial, Gláucio Lima Barboza, designou a Perita Oficial Elizangela de Jesus Gomes, para proceder a **EXAME GRAFOTÉCNICO – UNICIDADE DE PUNHO ESCRITURADOR**, a fim de ser atendida a requisição da Delegacia de Defraudações, através do Ofício nº 111/2024-DD/DG/PCMA, datado de 17/10/2024, e assinado eletronicamente por Wolney Cesar Rubin Junior, Delegado de Polícia, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrar bem como esclarecer tudo quanto interessar possa.

1 DO OBJETIVO

Os exames visam responder aos quesitos formulados.

2 DOS QUESITOS

Transcritos na conclusão.

3 HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Em atendimento à solicitação supracitada, a signatária recebeu o material abaixo descrito, submetendo-o a exame pericial grafotécnico. Referido material deu entrada no ICRIM no dia 18/10/2024 e chegou a esta seção devidamente acondicionado no laço de segurança nº 0030632/23.

4 DOS EXAMES

4.1 CONCEITOS

O Exame Grafotécnico baseia-se na análise das peculiaridades do grafismo, fazendo-se necessário expor alguns conceitos para melhor compreensão do que será analisado no corpo deste Laudo Técnico:

Documentoscopia: é a parte da Criminalística que estuda os documentos para verificar se são autênticos e, em caso contrário, determinar a sua autoria. (*Tratado de Perícias Criminalísticas, Lamartine Mendes*).

LAUDO Nº 0068112/2025/PO



Grafotécnica: é a parte da Documentoscopia que estuda as escritas com a finalidade de verificar se são autênticas e, em caso contrário, determinar sua autoria. (*Tratado de Perícias Criminalísticas*, Lamarine Mendes).

Leis e Princípios Fundamentais da Escrita:

Ditados por Solange Pellat, são dois os princípios fundamentais e quatro as leis que regem o grafismo, a saber:

Princípios Fundamentais

1º princípio: A escrita é individual. A escrita é resultante de estímulos cerebrais que determinam movimentos e estes criam as formas gráficas.

2º princípio: As leis da escrita independem do alfabeto utilizado. A escrita é resultante de estímulos cerebrais que determinam a estes criar fórmulas alfabéticas. Os estímulos são particulares a cada punho e por isso mesmo também são os movimentos.

Leis do Grafismo

1ª lei: O gesto gráfico está sob a influência imediata do cérebro. Sua manifestação não é modificada pelo órgão escritor, se este funcionar normalmente e estiver suficientemente adaptado.

2ª lei: Quando alguém escreve, seu "eu" está em função. Mas o sentimento quase inconsciente dessa ação passa por alternativas de intensidade entre o máximo, onde existe um esforço a fazer, e o mínimo, quando esse movimento segue o impulso adquirido.

3ª lei: A escrita habitual não poderá ser modificada voluntariamente num determinado momento, senão pela introdução, em seus traços, do esforço dispensado para obter essa modificação. Como a escrita é produto do subconsciente, não pode ser controlada pelo consciente.

4ª lei: Quando o ato de escrever é realizado em circunstâncias desfavoráveis ao escritor, ele registra, inconscientemente, as formas que lhe forem mais favoráveis e fáceis de serem executadas. É a lei do mínimo esforço que pode ocorrer em qualquer gesto do homem. É um recurso ditado pelo subconsciente.

Elementos objetivos: são aqueles demonstráveis, a saber: inclinação axial, calibre, forma, espaçamentos gráficos, andamento gráfico, alinhamento gráfico, valores angulares e curvilíneos, relações de proporcionalidade gramatical.

Elementos subjetivos: são aqueles percebidos, sentidos pelo analisador, e os mais apontados consistem em: aspecto geral da escrita, qualidade do traçado, grau de habilidade do punho escriturador, pressão do punho escriturador, ritmo da escrita,

1. A UNIA, LE CONSTITUCIONAL



dinamismo e velocidade gráfica.

Conceituando, temos:

- *Gênese gráfica*: sucessão de movimentos determinados pelos impulsos cerebrais, que dão origem a forma; materialização dos impulsos que emanam do centro nervoso da escrita. É um elemento dinâmico, específico de cada punho escriturador. Todo movimento tem início (na escrita ele se traduz pelo *ataque* do lançamento), projeção (é a evolução do lançamento), intensidade (pressão exercida para registro do lançamento), aceleração (velocidade do lançamento gráfico), direção (alinhamento gráfico), cessação (*remate* do registro).
- *Calibre*: tamanho das letras, particularmente na existência ou não de *gladiolagem* (hábito de diminuir o calibre das letras à medida que escreve) ou de *gladiolagem invertida* (quando o calibre aumenta).
- *Inclinação Axial*: o comportamento dos eixos gramaticais, podendo a escrita ser verticalizada, inclinada para direita ou para a esquerda; sendo uma peculiaridade que adquire maior valor a reversão do eixo gramatical (certas letras podem se inclinar para a esquerda, quebrando a orientação para a direita ou a verticalização das demais e vice-versa).
- *Espaçamentos Gráficos*: as distâncias que guardam entre si as letras (espaçamento interliterar) e os vocábulos (espaçamento intervocabular).
- *Valores Angulares e Curvilíneos*: predominância dos ângulos ou das curvas no grafismo, ou ainda, a coexistência de ambos em igual escala.
- *Relação de proporcionalidade gramatical*: a relação de tamanho que as letras de uma palavra guardam entre si.
- *Alinhamento Gráfico*: refere-se ao posicionamento do grafismo em relação à linha de pauta, ideal ou impressa.
- *Andamento Gráfico*: refere-se à maneira como as letras, ou grupos de letras, de um mesmo vocábulo, ligam-se entre si, separando-se de outros que lhe seguem. Consistem em divisões arbitrárias, não obedecem, necessariamente, à silabação gramatical.
- *Aspecto Geral da Escrita*: traduzido pela qualidade do traço que depende do grau de habilidade do punho, do ritmo da escrita, da velocidade e do dinamismo gráfico.
- *Ritmo*: definido por uma sucessão harmônica de pressão, de impulso e de movimento através da qual a escrita pode ser classificada segundo a qualidade, a intensidade e a perfeição.

1 - ALINHAMENTO GRÁFICO



Usou-se, também, como padrão, a assinatura do RG em nome de MAYANE AMADOR DA SILVA, constante do banco de dados do Sistema ABIS do IDENT/MA.

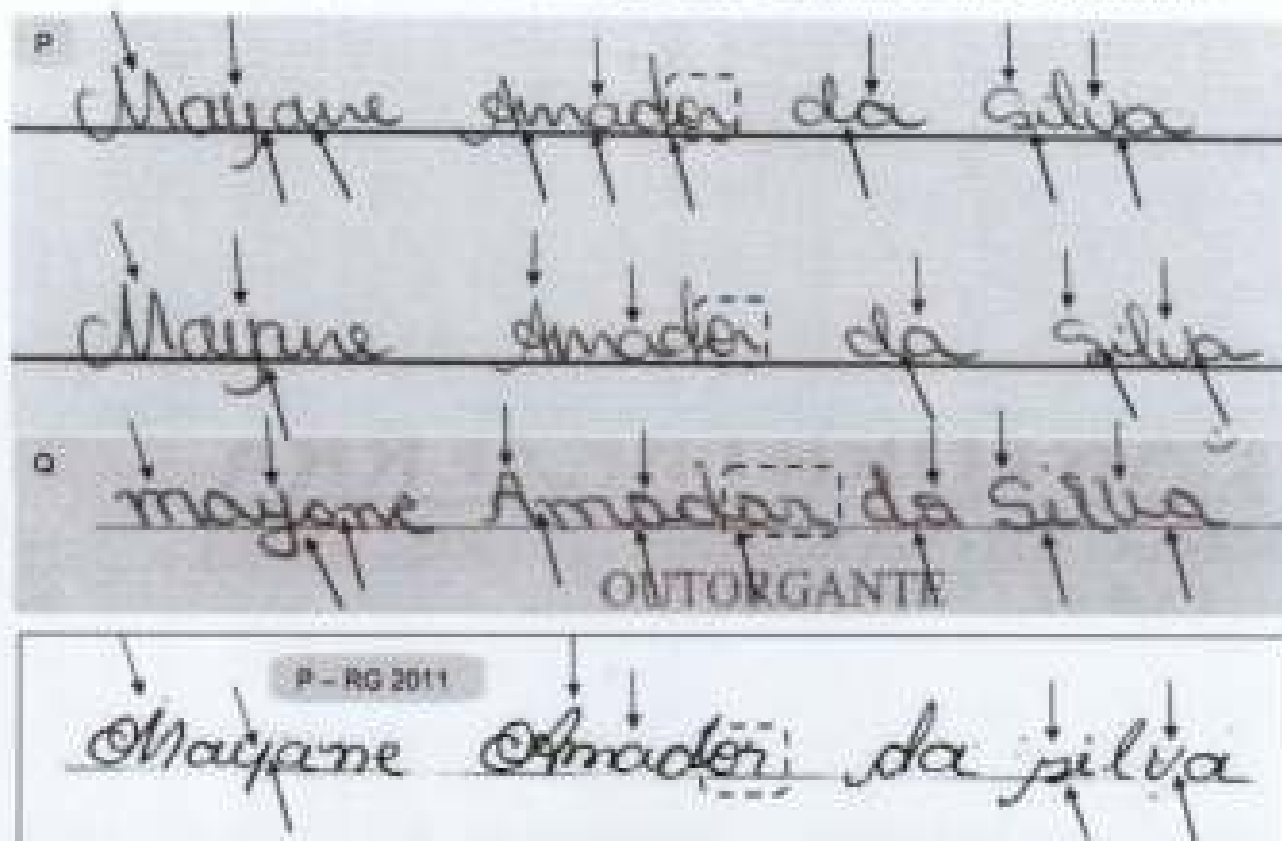


Figura 4 – Mostra divergências na forma gráfica de todas as letras; no andamento e espaçamento gráfico; na relação de proporcionalidade gramatical, valores angulares e curvilineos.

5 CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS

Quanto ao exame em questão, faz-se necessário esclarecer que:

- ✓ Pelo fato de não dispormos da assinatura questionada original, o documento questionado é fotocópia, as análises ficam prejudicadas no que se refere aos elementos subjetivos do grafismo, pois, em fotocópias os elementos do grafismo tais como pressão do punho, velocidade, dinamismo e até a própria gênese gráfica, deixam de ser apreciados em todos os seus aspectos, podendo ser examinados somente os elementos objetivos, considerados insuficientes para um resultado categórico sobre a autenticidade das assinaturas questionadas.

A literatura técnica diz: "Os elementos formais subjetivos (...) todos eles são mais importantes do que os elementos objetivos. Sendo as falsificações, via de regra, feitas por um dos processos de imitação, é evidente que todos esses elementos ficam prejudicados. Os elementos formais objetivos, até certo ponto, são de fácil reprodução, o que não

1. ESTUDO DA ASSINATURA QUESTIONADA



ocorre com os subjetivos". (Documentoscopia, Lamartine Mendes, fl.57.).

Desta forma, quando diante de casos assim, o exame pericial procura evidenciar o que de mais contundente foi constatado, seja na forma gráfica de lançamentos, traduzindo fisionomia compatível ou não com os padrões, ou mesmo na ausência ou presença de traços comparando questionado com padrão, e assim por diante.

Não bastarão algumas coincidências/semelhanças gráficas, ou mesmo a constatação de certas dessemelhanças, qualquer que seja a situação, as características grafocinéticas verificadas pelo Perito devem ser em número e qualidade suficientes para alicerçar uma conclusão inequívoca e indubitável.

O exposto acima explica, tecnicamente, a inviabilidade de um resultado categórico, limitando-se o laudo à apresentação das DIVERGÊNCIAS encontradas entre o grafismo comparado, conforme se vê no item 4.5.

6 CONCLUSÃO

Ante ao analisado e exposto, conclui a Perita em forma de resposta aos quesitos.

1) A assinatura de Mayane Amador da Silva, lançada no documento encaminhado, é autêntica?

Resposta: Constatou-se predominância de DIVERGÊNCIAS, sugestivas de que a assinatura questionada não partiu do mesmo punho escriturador que lançou os padrões. Para um resultado categórico é necessária apresentação do documento questionado original.

2) Caso negativo, a assinatura lançada no documento encaminhado a exame proveio do punho de Mayane Amador da Silva, que forneceu material gráfico padrão?

Resposta: Reveja resposta ao quesito anterior.

3) Outras informações que entender relevantes.

Resposta: Reveja item 5 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS.

Segue, com o Laudo, o material padrão e o lacre 0030632/23, devidamente acondicionados no lacre de segurança da SPTC sob nº 0160952/19.

Nada mais a lavrar de interesse pericial, foi encerrado o Laudo, que segue devidamente assinado.

Assinado eletronicamente por:
Elizângela de Jesus Gomes
Perícia em Linguagem Gráfica
Elizângela de Jesus Gomes
Perita Criminal

LAUDO DE PERÍCIA GRÁFICA





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DEFAUDAÇÕES

IP 061/2024 - DO

DESPACHO DELIBERATÓRIO

Srs. Escrivã:

Junta aos autos o relatório final e ofício de indiciamento, em seguida encaminhe os autos ao Poder Judiciário.

CUMPRADO

São Luís – MA, 30 de Março de 2026

WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL



Inquérito Policial 061/2024

Vítima(s): MAYANE AMADOR DA SILVA

Investigados: GUSTAVO SOUSA MACIEL e LUCIANO MACIEL SOARES

Tipo penal:

- **USO DE DOCUMENTO FALSO - ART. 304 DO CPB;**

RELATÓRIO

Senhor Juiz,

Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial, instaurado mediante portaria, para apurar, inicialmente, a prática do crime de ESTELIONATO - ART. 171, CAPUT, DO CPB, que teve como vítima Mayane Amador da Silva, porém com o desenvolvimento das investigações restaram comprovações da ocorrência do crime de USO DE DOCUMENTO FALSO - ART. 304 DO CPB.

DOS FATOS

O presente inquérito policial foi instaurado para apurar a transferência fraudulenta de propriedade do veículo I/RAM 2500 Laramie, placa FIM2123, avaliado em aproximadamente R\$ 375.125,00.

A vítima, Mayane Amador da Silva, relatou que o veículo foi transferido para o nome de Gustavo Sousa Maciel sem o seu consentimento, mediante a utilização de uma procuração pública falsa supostamente lavrada no Cartório Bezerra (2º Ofício de Notas de Parnaíba/PI).

As investigações apontaram que o veículo havia sido entregue a Luciano Maciel Soares (primo de Gustavo) como parte de uma negociação de máquinas pesadas entre ele e o esposo da vítima, Luis Fernando Santos. Contudo, a vítima e seu esposo afirmam categoricamente que, como o pagamento das



máquinas não foi finalizado, nenhum documento de transferência ou procuração foi assinado ou entregue a Luciano.

Nesta senda, descartou-se a ocorrência do crime de estelionato, pois inexistiu qualquer espécie de engodo utilizado pelos investigados para induzir ou manter em erro a vítima, ocorrendo sim a utilização de uma suposta procuração falsa para a realização da transferência de propriedade administrativa de veículo automotor.

Poris, possível desacordo civil não autoriza a elaboração de documento falso para transferência da propriedade junto ao DETRAN de veículo automotor, devendo as partes litigantes se acorrerem do Poder Judiciário para verem atendidos seus pleitos civis.

DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Durante a instrução deste procedimento, foram realizadas as seguintes diligências fundamentais:

- **Depoimento da Vítima (Mayane)** - afirmou que vendeu o veículo para Luciano Maciel Soares em outubro de 2023 pelo valor de R\$ 400.000,00, com pagamento previsto para seis meses. Ela relatou, ainda, ter entregue o carro e os documentos para que Luciano pudesse usufruir do bem enquanto aguardava o pagamento. No entanto, Luciano não pagou nenhum valor. Posteriormente, ao consultar a documentação para pagar o IPVA, seu esposo descobriu que o veículo já havia sido transferido para Gustavo Sousa Maciel, pessoa que ela afirma não conhecer. Mayane negou categoricamente ter assinado o documento de transferência (DUT) ou qualquer procuração em favor de Luciano ou Gustavo, afirmando que a procuração lavrada em Pernambuco/PE é falsificada;
- **Luis Fernando Santos Jacinto Penha (Esposo da Vítima)** - confirmou a versão de sua esposa, reiterando que o veículo foi entregue a Luciano Maciel Soares, mas que nenhum valor foi recebido, razão pela qual Mayane não entregou documentos de transferência. Ele descobriu a fraude em abril de 2024 ao tentar baixar a documentação para pagamento de impostos. Ele destacou que já possuía uma relação comercial anterior com Luciano envolvendo veículos, mas que, neste caso específico, o car-



ro foi transferido sem autorização para Gustavo e, posteriormente, para uma pessoa jurídica;

- **Depoimento Luciano Maciel Soares (Investigado)** - apresentou uma versão divergente. Ele alegou que trabalha com locação de equipamentos de construção e que o veículo RAM 2500 Ibe foi entregue por Luis Fernando em 29 de março de 2023 como parte do pagamento pela compra de maquinário. Segundo ele, o veículo já estava registrado em nome de Mayane. Luciano afirmou que, em dezembro de 2023, vendeu o carro para seu primo, Gustavo Maciel, e que Fernando teria Ibe fornecido toda a documentação necessária, incluindo uma procuração, para efetivar a transferência. Ele mencionou ainda que houve um desacerto comercial posterior com Fernando envolvendo um trator agrícola;
- **Gustavo Sousa Maciel (Investigado)** - afirmou que comprou o veículo de seu primo, Luciano, em novembro de 2023, pelo valor de R\$ 379.000,00, pagando parte em dinheiro e o restante via depósitos bancários para Luciano. Ele alegou que sempre faz negócios de automóveis com o primo e que recebeu a autorização de transferência (ATPV) já preenchida e assinada digitalmente, tendo apenas que assiná-la também de forma digital para concluir o processo via despachante. Gustavo afirmou nunca ter tido contato com nenhuma procuração em nome de Mayane e que vendeu o veículo em dezembro de 2023 para uma empresa chamada Construpetro;
- **Perícia Grafotécnica (Laudo nº 0068112/2025/PO)** - O Instituto de Criminalística (ICRIM) realizou o confronto entre a assinatura constante na procuração questionada e o padrão gráfico da vítima. A perita concluiu pela predominância de divergências, sugerindo que a assinatura no documento não partiu do punho de Mayane Amador da Silva;
- **Diligência em Cartório** - O Cartório Bezerra (PI) confirmou a existência do registro, mas a segunda via do instrumento apresentada pela defesa da vítima revelou que o documento sequer continha a assinatura da outorgante, configurando nulidade insanável;
- **Análise de Processo Administrativo** - Foi requisitada e analisada a cópia integral do processo de transferência nº 2404090142 junto ao DETRAN/MA, onde consta o uso da referida procuração e assinaturas digitais por parte do comprador.



DA ANÁLISE JURÍDICA E INDICIAMENTO

Diante de todas as diligências realizadas, tem-se a existência de um negócio jurídico de venda e compra existente entre Mayane Amador da Silva e Luciano Maciel Soares, que teve como objeto o veículo I/RAM 2500 Laramie, placa FIM2123.

Ocorre que houve um desacordo civil entre as partes, onde Luciano já detinha a posse do veículo automotor, o qual, por se tratar de bem móvel, tem sua propriedade transmitida com a tradição, restando apenas a necessidade da regularização administrativa do ato perante o DETRAN/MA.

Nesta senda, as partes deveriam ter se socorrido do Poder Judiciário para a defesa de seus direitos com relação aos fatos.

Ocorre, porém, que ao invés da via adequada, foi confeccionada uma procuração pública, perante Tabelionato sediado no estado do Piauí para que, sem a anuência de Mayane Amador da Silva, fosse realizada a transferência administrativa de propriedade do veículo I/RAM 2500 Laramie, placa FIM2123 junto ao DETRAN/MA.

A procuração confeccionada no estado do Piauí por "Mayane Amador da Silva" teve sua autenticidade confirmada pelo cartório que a produziu, porém quando a assinatura nela constante foi submetida a exame pericial, restou comprovada a existência de divergências entre as assinaturas produzidas em Delegacia de Polícia por Mayane Amador da Silva, concluindo que as assinaturas não partiram do mesmo punho.

Outra situação que causa estranheza é o fato do Tabelionato que produziu a procuração pública informar que não possui arquivos físicos ou digitais relacionados a assinaturas ou documentos apresentados quando da elaboração do documento público, porém tal situação não tem o condão de, por si só, comprovar conduta ilícita do Tabelionato, devendo possíveis irregularidades cometidas no caso em apreço serem analisadas pelos órgãos correccionais ou pela Polícia Civil do Estado do Piauí.

Desta forma, entendo que a procuração pública produzida no estado do Piauí é materialmente falsa, pois não foi outorgada por Mayane Amador da Silva, conforme atestado por perícia grafotécnica.



Portanto, temos Luciano e Gustavo se utilizando de uma procuração falsa para realizar a transferência administrativa de propriedade do veículo I/RAM 2500 Laramie, placa FIM2123, não sendo crível a versão fática apresentada por Luciano, de que o marido de Mayane tenha lhe encaminhado tal procuração, conduta que se amolda ao crime do artigo 304 do CPB.

Assim, INDICIO:

1. Gustavo Sousa Maciel - brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem e corretor de veículos, nascido em 30/07/1998, filho de Milton Cesar Santos Maciel e Claudia Cristina Sousa Maciel, portador do CPF nº 615.050.113-29 e RG nº 06867639064 ou 0490660320137 SSP/MA, residente na Avenida Edson Brandão, nº 204, Condomínio Eco Space II, Bloco 02, Apartamento 204, Bairro Cutim Anil, São Luis/MA, pelo crime de **USO DE DOCUMENTO FALSO - ART. 304 DO CPB**, na forma consumada;

2. Luciano Maciel Soares - brasileiro, empresário de locação de equipamentos de construção, nascido em 29/12/1991, filho de Laurindo Antonio Soares Neto e Maricide Santos Maciel Soares, inscrito no CPF nº 053.786.773-27 e RG nº 0321905820026 SSP/MA, residente na Rua da Liberdade, nº 221 ou 222, Centro, Monção/MA, pelo crime de **USO DE DOCUMENTO FALSO - ART. 304 DO CPB**, na forma consumada.

DA CONCLUSÃO

Considerando o término do prazo legal para a conclusão das investigações policiais, aliado à inexistência de outras diligências a serem executadas pela Polícia Civil do Estado do Maranhão, encerro as investigações, determinando o encaminhamento dos autos ao Poder Judiciário.

É o relatório.

São Luis/MA, 30 de Março de 2026.

Wolney Cesar Rubin Junior
Delegado de Polícia
Defraudações





ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 4860/2026 - DEFRAUDACOES/PCMA

São Luís - MA, data na assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor

Diretor do Instituto de Identificação

São Luís / MA.

Assunto: REGISTRO DE INCIDÊNCIA CRIMINAL

Ref.: Comunicação de indiciamento - IP nº 061/2024 - DD

Senhor Diretor,

Pelo presente expediente, encaminhamos a Vossa Senhoria a qualificação do(s) indiciado(s) no procedimento em referência, conforme segue, a fim de que seja(m) efetivado(s) o(s) registro(s) de incidência criminal nesse Instituto:

- **Gustavo Sousa Maciel** - brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem e corretor de veículos, nascido em 30/07/1998, filho de Milton Cesar Santos Maciel e Claudia Cristina Sousa Maciel, portador do CPF nº 015.050.113-29 e RG nº 06867639064 ou 0490660320137 SSP/MA, residente na Avenida Edson Brandão, nº 204, Condomínio Eco Space II, Bloco 02, Apartamento 204, Bairro Cutim Anil, São Luís/MA, pelo crime de **USO DE DOCUMENTO FALSO - ART. 304 DO CPB**, na forma consumada;

- **Luciano Maciel Soares** - brasileiro, empresário de locação de equipamentos de construção, nascido em 29/12/1991, filho de Laurindo Antonio Soares Neto e Marileide Santos Maciel Soares, inscrito no CPF nº 053.786.773-27 e RG nº 0321905830026 SSP/MA, residente na Rua da Liberdade, nº 221 ou 222, Centro, Moçoilândia/MA, pelo crime de **USO DE DOCUMENTO FALSO - ART. 304 DO CPB**, na forma consumada.



Atenciosamente,

WOLNEY C. RUBIN JR.
DELEGADO DE POLÍCIA
DEFRAUDAÇÕES

Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Duteiro da Cruz, São Luís - MA - CEP 65043-320
- <https://www.policiacivil.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**, em 30/03/2026, às 17:27, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 013832994 e o código CRC 6796DB4D.





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DEPRAUDAÇÕES**

DESPACHO

CONSIGNO que foram cumpridas as determinações contidas no despacho anterior, em seguida foi realizada a remessa dos autos ao Poder Judiciário.

São Luís - MA, 30 de Março de 2026

**WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL



Processo nº. 0824245-78.2026.8.10.0001-INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: Delegacia de Polícia Civil de Defraudações e outros

ADVOGADO:

RÉU: GUSTAVO SOUSA MACIEL e outros

ADVOGADO:

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação Legal: Provimento n. 22/2018, art. 1º, Inciso XIII, da CGJ/MA)

Em virtude das atribuições que me são conferidas por Lei, e em obediência ao que dispõe o art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, art. 203 § 4º do CPC e no Provimento nº. 22/2018-CGJ, art. 1º, Inciso XI, FAÇO VISTA dos autos ao representante do Ministério Público Estadual para, querendo, oferecer Denúncia ou requerer o que entender necessário, no prazo legal.

SÃO LUIS/MA, Terça-feira, 31 de Março de 2026

Datado e assinado digitalmente



Processo nº.: 0824245-78.2026.8.10.0001

Competência: Crimes de competência do Juiz Singular

AUTOR(ES): Delegacia de Polícia Civil de Defraudações:MAYANE AMADOR DA SILVA PENHA

REU(S): GUSTAVO SOUSA MACIEL;LUCIANO MACIEL SOARES

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, que revendo a Distribuição dos feitos nos Sistemas Themis PG e PJE, deles verifiquei até a presente data constar em desfavor de **GUSTAVO SOUSA MACIEL - CPF: 61505011329**, a relação de processos abaixo relacionados:

Número do Processo: 0824245-78.2026.8.10.0001
Ação: INQUÉRITO POLICIAL
Distribuição: 31/03/2026
Competência: Crimes de competência do Juiz Singular
Status:
Data do Trânsito em Julgado: -

Dado e passado nesta Cidade e 2ª Vara Criminal de São Luís, Estado do Maranhão



Processo nº.: 0824245-78.2026.8.10.0001

Competência: Crimes de competência do Juiz Singular

AUTOR(ES): Delegacia de Polícia Civil de Defraudações:MAYANE AMADOR DA SILVA PENHA

REU(S): GUSTAVO SOUSA MACIEL;LUCIANO MACIEL SOARES

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, que revendo a Distribuição dos feitos nos Sistemas Themis PG e PJE, deles verifiquei até a presente data constar em desfavor de **LUCIANO MACIEL SOARES - CPF: 05378677327**, a relação de processos abaixo relacionados:

Número do Processo:	0824245-78.2026.8.10.0001
Ação:	INQUÉRITO POLICIAL
Distribuição:	31/03/2026
Competência:	Crimes de competência do Juiz Singular
Status:	
Data do Trânsito em Julgado:	-

Dado e passado nesta Cidade e 2ª Vara Criminal de São Luís, Estado do Maranhão



MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Inquérito Policial nº 61/2024 - DD

Processo nº 0824245-78.2026.8.10.0001

Indiciados: GUSTAVO SOUSA MACIEL E LUCIANO MACIEL SOARES

Vítima: Mayane Amador da Silva

Incidência penal: art. 304, CP

2ª Secretaria Criminal – 2ª Vara Criminal

MM. Juiz das Garantias.

Trata-se de inquérito policial que apura a conduta prevista no **art. 304, CP (crime de uso de documento falso)**, praticada por **GUSTAVO SOUSA MACIEL E LUCIANO MACIEL SOARES**, por terem utilizado uma procuração pública ideologicamente falsa, supostamente outorgada por MAYANE AMADOR DA SILVA à GUSTAVO SOUSA MACIEL, lavrada em 08 de novembro de 2023, no Cartório Bezerra, na cidade de Parnaíba/PI, no bojo do Processo Administrativo nº 2404090142 do DETRAN/MA, em 08.11.2023, data em que sua assinatura foi aposta no documento de transferência (DUT) do veículo - caminhonete I/RAM 2500 Laramie, cor branca, ano 2020, placa FIM2123.

Com vista aos autos, o Ministério Público Estadual verifica a possibilidade de celebração do acordo de não persecução penal com o indiciado, face ao preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos previstos em lei, nos termos do art. 28-A, do Código de Processo Penal.

Nesse sentido, este Órgão Ministerial requer que os presentes autos sejam novamente encaminhados a esta Promotoria de Justiça com fixação de



prazo de 60 (sessenta) dias para a celebração do referido acordo.

São Luís – MA, data do sistema.

(assinado eletronicamente)

SAMARONI DE SOUSA MAIA

Promotor de Justiça





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

1º CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Central Integrada de Inquéritos e Custódia, Des. Raimundo Everton de Paiva - Avenida dos Franceses, Outeiro da Cruz, s/nº. Número de telefone: (98) 98880-5372.

E-mail: 1centralinqueritos_slz@tjma.jus.br. Balcão Virtual:
https://vc.tjma.jus.br/1centralinqueritos_slz

Processo nº 0824245-78.2026.8.10.0001

AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES
VÍTIMA: MAYANE AMADOR DA SILVA PENHA

INVESTIGADO: GUSTAVO SOUSA MACIEL, LUCIANO MACIEL SOARES

ATO ORDINATÓRIO

Considerando a vigência da Resolução-GP nº 66/2025, que instituiu o Juízo de Garantias nas comarcas da Ilha de São Luís, bem como, nos termos do art. 1º, inciso X e XI do Provimento nº 22/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, abro vista dos autos ao (à) Representante do Ministério Público Estadual atuante na 68ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal – ANPP), para que se manifeste acerca da propositura de ANPP.

São Luís/MA, 6 de abril de 2026.

João Manoel Garcia Ferro
Secretário Judicial



MM Juíza.

O Ministério Público informa que já foram criados os processos incidentais para a homologação dos Acordos de Não Persecução Penal firmado com os indiciados LUCIANO MACIEL SOARES (**proc. 0829776-48.2026.8.10.0001**) e GUSTAVO SOUSA MACIEL (**proc. 0832369-50.2026.8.10.0001**). Diante disso, requer que os presentes autos sejam sobrestados até o efetivo cumprimento dos acordos.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

1ª CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Central Integrada de Inquéritos e Custódia, Des. Raimundo Everton de Paiva - Avenida dos Franceses, Outeiro da Cruz, s/nº. Número de telefone: (98) 98880-5372.

E-mail: 1centralinqueritos_slz@tjma.jus.br. Balcão Virtual:
https://vc.tjma.jus.br/1centralinqueritos_slz

INQUÉRITO POLICIAL (279)

PROCESSO nº 0824245-78.2026.8.10.0001

AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DEFRAUDAÇÕES
VÍTIMA: MAYANE AMADOR DA SILVA PENHA

INVESTIGADO: GUSTAVO SOUSA MACIEL, LUCIANO MACIEL SOARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Juízo da 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.

São Luís/MA, 29 de abril de 2026.

ALESSANDRA COSTA DE SOUSA

Servidor(a) da 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís – MA

